Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 15 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3855

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 002/2025

A Presidência da Câmara Municipal de Apuí e Presidência da Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e institucionais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a aprovação unânime do Requerimento Nº 015/2025 – GVFRG, em Sessão Plenária realizada no dia 12/05/2025 e, em conformidade com o Artigo 33, inciso XII da Lei Orgânica no Município de Apuí/AM, de acordo com a justificativa da necessidade de tempo hábil para notificação e comparecimento de lideranças, autoridades e representantes de instituições, **RESOLVEM RETIFICAR** o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA N° 002/2025, para dele fazer constar as seguintes alterações:
Onde se lê na data: "20/05/2025"…
Leia-se: "..10/06/2025.."
Transcrevo abaixo, já com as retificações de data o referido Edital de Convocação.
2º AUDIÊNCIA PÚBLICA
TEMA: CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM.
LOCAL: QUADRA POLIESPORTIVA DO CENTRO EDUCACIONAL PADRE FALIERO.
DATA: 10 DE JUNHO DE 2025.
HORÁRIO: 09HRS (nove horas).
Assim, todos ficam devidamente convocados para que, querendo, participem conosco desta Audiência Pública.

Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2025.

VEREADOR BRUNO JOSÉ DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

VEREADOR FERNANDO DOS REIS GERHARD
Presidente da Comissão de Agricultura, Produção Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:6E94A5B7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 018/2025 - CMA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Autazes, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da CMA, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial para o início do ano legislativo de 2025 até que se conclua o procedimento licitatório.

CONTRATADA: AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 07.432.490/0001-44, estabelecida na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, N° 551, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) a ser em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, valor este compatível com praticado no mercado.

PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica: (i) atendimento as necessidades básicas administrativas da Câmara Municipal de Autazes; (ii) pela apresentação de proposta dentro dos valores

estimados pela administração; (iii) pela capacidade técnica da empresa; (iv) necessidade de materiais para o desenvolvimento do trabalho; (v) necessidade de material de uso diário e contínuo.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo administrativo referente a esta contratação direta, contendo os documentos elencados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Autazes e/ou visualizados eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br, na aba "contratações".

Autazes/AM, 02 de janeiro de 2025.

***LOYANE DA SILVA BATISTA*AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
Portaria Nº 009/2025-CMA-GP

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:314F466C

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025-CMA
Processo Administrativo nº 018/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.432.490/0001-44, estabelecida na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, N° 551, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM, com valor contratual R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) a ser pago mensalmente, valor este compatível com praticado no mercado, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 06 de janeiro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:A739DD33

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 018/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.432.490/0001-44, estabelecida na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, N° 551, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial para o início do ano legislativo de 2025 até que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais) a ser em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 06 de janeiro de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:635C4E7B

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 019/2025 - CMA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Autazes, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da CMA, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial para o início do ano legislativo de 2025 até que se conclua o procedimento licitatório.

CONTRATADA: AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 07.432.490/0001-44, estabelecida na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, N° 551, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) a ser em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, valor este compatível com praticado no mercado.

PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica: (i) atendimento as necessidades básicas administrativas da Câmara Municipal de Autazes; (ii) pela apresentação de proposta dentro dos valores estimados pela administração; (iii) pela capacidade técnica da

empresa; (iv) necessidade de materiais para o desenvolvimento do trabalho; (v) necessidade de material de uso diário e contínuo.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo administrativo referente a esta contratação direta, contendo os documentos elencados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos que comprovam a inviabilidade da competição, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Autazes e/ou visualizados eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br, na aba "contratações".

Autazes/AM, 02 de janeiro de 2025.

LOYANE DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 009/2025-CMA-GP

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:DC52E09D

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025-CMA
Processo Administrativo nº 019/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.432.490/0001-44, estabelecida na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, N° 551, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM, com valor contratual R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) a ser pago mensalmente, valor este compatível com praticado no mercado, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 15 de janeiro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:8B29763C

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 019/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AURINETH SIQUEIRA FERREIRA - EPP - ME** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.432.490/0001-44, estabelecida na Rua Joaquim Augusto de Queiroz, N° 551, Bairro de Santa Luzia, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial para o início do ano legislativo de 2025 até que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) a ser em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 15 de janeiro de 2025 e término em 15 de maio de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 15 de janeiro de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:3BDF1030

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 020/2025 - CMA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Autazes, por meio do Departamento de Licitações e Contratos da CMA, realizará contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de Fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial para o início do ano legislativo de 2025 até que se conclua o procedimento licitatório.

CONTRATADA: SAVINO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP - ME inscrita no CNPJ sob o Nº 07.445.491/0001-23, estabelecida no endereço **EST AZ-1**, **302**, **ESQ C/ ARUA 21 DE AB**, CEP. 69.240-000 – **MUTIRAO,** Autazes/AM.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) a ser em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, valor este compatível com praticado no mercado.

PRAZO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 28 de janeiro de 2025 e término em 30 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica: (i) atendimento as necessidades básicas administrativas da Câmara Municipal de Autazes; (ii) pela apresentação de proposta dentro dos valores estimados pela administração; (iii) pela capacidade técnica da empresa; (iv) necessidade de materiais para o desenvolvimento do trabalho; (v) necessidade de material de uso diário e contínuo.

DISPOSIÇÕES FINAIS: O processo administrativo referente a esta contratação direta, contendo os documentos elencados no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais documentos que

comprovam a inviabilidade da competição, poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Autazes e/ou visualizados eletronicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/pncp/pt-br, na aba "contratações".

Autazes/AM, 24 de janeiro de 2025.

LOYANE DA SILVA BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 009/2025-CMA-GP

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:788EF2F2

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025-CMA
Processo Administrativo nº 020/2025-CMA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Autazes e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes, conjugado com o disposto no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 28, VIII, do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, **RECONHECE** e **RATITIFICA** o ato da Agente de Contratação, que dispensou a licitação e formalizou o processo de contratação direta em epígrafe, por dispensa, em razão valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **SAVINO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.445.491/0001-23, estabelecida na Rua Esq. C/ A Rua 21 de AB, N° 302, Bairro Mutirão, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM, com valor contratual R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) a ser pago mensalmente, valor este compatível com praticado no mercado, pelo prazo de 04 (quatro) meses, com início em 28 de janeiro de 2025 e término em 30 de maio de 2025.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE, na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 c/c § 2º do art. 104 do Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, 27 de janeiro de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:6FCDADF2

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025-CMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025-CMA
PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 020/2025 - CMA

DAS PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, inscrito no CNPJ sob o nº 02.272.317/0001-02, com sede na Rua Raimundo Cavalcante, n° 508, CEP.: 69.240-000, Centro, Autazes/AM, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAVINO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 07.445.491/0001-23, estabelecida na Rua Esq. C/ A Rua 21 de AB, N° 302, Bairro Mutirão, CEP.: 69.240-000 – Autazes/AM. denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO: Contratação de Fornecimento de Gasolina Comum para a Câmara Municipal de Autazes de forma emergencial para o início do ano legislativo de 2025 até que se conclua o procedimento licitatório.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais) a ser em parcelas mensais de acordo com o fornecimento, valor este compatível com praticado no mercado.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, com início em 28 de janeiro de 2025 e término em 30 de maio de 2025.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, a conta da Câmara Municipal de Autazes – Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0101.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 001/2024-CMA, e demais normas aplicáveis.

Município de Autazes (AM), em 28 de janeiro de 2025

MARCELO DA SILVA TUPINANBÁ
CPF: 473.990.402-06
Presidente da CMA

Publicado por:
Loyane da Silva Batista
Código Identificador:80E25097

CAMARA MUNICIPAL DE AUTAZES
PORTARIA Nº 048/2025/CMA-GP.

PORTARIA Nº 048/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de cidadão para o cargo que especifica e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Autazes.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Nomear** o senhor **PAULO DA COSTA PEREIRA**, CPF nº 019.***.***-79, para exercer o cargo de provimento em comissão, na função de **Assessor Parlamentar**, com todas as atribuições, vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal do Poder Legislativo que adote as medidas legais necessárias para a formalização do presente ato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUTAZES, em 09 de maio de 2025.

MARCELO DA SILVA TUPINAMBÁ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sanderley Maia de Alcântara
Código Identificador:E900D458

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 050, DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À SRA. ETELVINA BARBOSA DE MENEZES, SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 169/2025 – datado 13/05/2025, que trata de Requerimento de Férias formulado pela Servidora Etelvina Barbosa de Menezes, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao periodo aquisitivo 2024/2025;
Considerando ainda o parecer exarado pelo Setor de Recursos Humanos atrelado ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **Etelvina Barbosa de Menezes**, Chefe do Setor de Serviços Gerais , o gozo de férias referente ao **período aquisitivo de 2024/2025**, a contar de **20 de maio de 2025**, conforme requerimento da Servidora em tese.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 14 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:E21550AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 049, DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE EXPEDIENTE INTERNO ADMINISTRATIVO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NO PERÍODO DE 19 A 23 DE MAIO DE 2025, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 097.2025/JDCOMSGC, datado de 02 de abril de 2025, oriundo do Fórum de Justiça Desembargador Artur Gabriel Gonçalves – Comarca de São Gabriel da Cachoeira, de autoria do Diretor de Secretaria, Dr. Johnny Ferreira de Lima, que solicita a disponibilização de espaços e equipe técnica do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a realização da Sessão do Tribunal do Júri no município, programada para ocorrer entre os dias 19 a 23 de maio de 2025, o que demandará o uso das dependências da Câmara Municipal para sua realização;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna para assegurar o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **expediente interno administrativo**, **sem atendimento ao público**, no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no período de **19 a 23 de maio de 2025**, em razão da realização da Sessão do Tribunal do Júri, que ocorrerá nas dependências desta Casa Legislativa.

Art. 2º Durante o período mencionado no artigo anterior, o funcionamento interno da Câmara Municipal será mantido exclusivamente para atividades administrativas, sem atendimento externo ao público, ressalvadas situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Art. 3º A Secretaria Geral deverá adotar as medidas necessárias para garantir o andamento dos serviços internos durante o período de expediente interno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 12 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:C904C845

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SR. DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando as disposições contidas na Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências;
Considerando o Processo Administrativo nº 156/2025 – datado 05/05/2025, que trata de Requerimento de Férias formulado pelo Servidor Demetrio Davani Silva Alves, solicitando o pagamento de 1/3 férias referente ao periodo aquisitivo 2024/2025, como também solicitando a venda de 1/3 (10 dias) conforme a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
Considerando ainda o parecer exarado pelo Setor de Recursos Humanos atrelado ao Processo Administrativo em tese, de autoria da Senhora Eyre Alvarenga, Assessora de Recursos Humanos do Poder Legislativo;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor **Demetrio Davani Silva Alves**, Chefe do Setor Operacional e Logistica, o gozo de férias referente ao **período aquisitivo de 2024/2025**, a contar de **01 de julho de 2025**, conforme requerimento do Servidor em tese.
Art. 2º Autorizar **o pagamento de 1/3 (um terço) de férias proporcional** aos dias de gozo.
Art. 3º Autorizar, a pedido do servidor, a conversão de 10 (dez) dias das férias em **abono pecuniário** (venda), nos termos do artigo 110 da Lei Municipal nº 159 – 10/12/2021.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 05 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:2CFC690C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 047, DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AO VEREADOR SR. EDER LOPES OTERO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 157/2025 – 05/05/2025, que trata de Memorando nº **004/2025 – G.P/V – EDER LOPES/CMSGC/AM**, datado de 02 de maio de 2025, oriundo do Gabinete do Vereador Eder Lopes Otero;

Considerando ainda o Parecer nº 19/2025/SCI/CMSGC, datado 05 de maio de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de passagens e diárias ao Vereador ***Eder Lopes Otero*** para custear despesas referentes ao deslocamento e à estadia para a Capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 06 a 15 de maio de 2025.
Art. 2º A viagem tem como objetivo atender o disposto na solicitação do Vereador em tese, expedida através do **Memorando nº 004/2025 – G.P/V – EDER LOPES/CMSGC/AM**.
Art. 3º Fica autorizada a Assessoria Parlamentar da Presidência a expedir a requisição de passagens para o deslocamento do Vereador supracitado.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de **10 (dez) diárias**, totalizando **o valor de R$ 7.000,00** (sete mil reais), em favor do Vereador, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º O Vereador deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até **sete dias úteis** após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em **06 de maio de 2025**.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 05 de maio de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:6BDA08A6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 042, DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DA SRA. LÁISA AMANDA AMBRÓSIO E SILVA, SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais de alta relevância no âmbito do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a imprescindibilidade da participação da servidora Láisa Amanda Ambrósio e Silva, Assessora Parlamentar da Presidência, no acompanhamento de demandas estratégicas em curso no período;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **suspenso** o gozo das férias da servidora **Láisa Amanda Ambrósio e Silva**, ocupante do cargo de **Assessora Parlamentar da Presidência**, referentes ao período aquisitivo **2024/2025**, a contar de **29 de abril de 2025**.
Art. 2º A remarcação do referido período de férias deverá ser solicitada oportunamente, conforme disponibilidade do serviço e interesse da Administração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 29 de abril de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:D5BA130F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A Câmara de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará sessão de abertura do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2025.

Data e hora da sessão: 22 de Maio de 2025 às 11h:00
Local: Sala da Reunião da Câmara Municipal de SÃO PAULO DE OLIVENÇA, situada na Rua Getúlio Vargas nº 1557, Centro – São Paulo de Olivença – AM,
CEP: 69.600-000.

OBJETO: Locação de um Veículo tipo Caminhonete 4x4, que esteja em bom estado de uso, com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Paulo de Olivença em Manaus.

O EDITAL e seus ANEXOS estão à disposição dos interessados que deverão retirar mediante requerimento protocolado na Secretária Geral da Câmara Municipal da Câmara no endereço acima mencionado, no horário de 08h:00 às 12h:00.

São Paulo de Olivença – AM, 14 de Maio de 2025.

MARCOS ROBERTO TEIXEIRA AREVALO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:B7B838AF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
01 - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

COMISSÃO LEGISLATIVA DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DE TABATINGA-AM.

A Câmara Municipal de Tabatinga, por intermédio da Diretoria de Administração, comunica aos interessados que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOSdos objetos listados abaixo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabatinga:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCARÇÃO, CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS BAGAGENS E REEMBOLSO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM EM MANAUS/AM.

Estando a Planilha de detalhamento do objeto fica à disposição para ser solicitado gratuitamente através do e-mail: camara.tabatingaam@gmail.com ou retirado na sede da Câmara Municipal de Tabatinga, no Setor de Licitação, localizada na Avenida da Amizade, nº 1170, Centro, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 08h00 min às 12h00 min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços devem ser enviadas via e-mail ou em envelopes fechados, em 05 (cinco) dias úteis a contar da publico no Diario Oficiol dos Municipios do Estado do Amazonas-AM.

Tabatinga/AM, 14 de maio de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão Legislativa de Contratações Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:AEE71DBD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2025

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2025

Cria Comissão Especial de Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Claudio Lima dos Santos, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Urucurituba, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO
Art. 1º –Fica criada a Comissão Especial de revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Urucurituba.

Art.2º – A Comissão Especial terá o objetivo de analisara Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, visando propor adequações em seus textos haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas Político-Sociais mais recentes.

Art.3º – A Comissão Especial será constituída, de Vereadores indicado pela Presidência da Casa Legislativa, destacando-se entre eles, Presidente (a), Relator (a) e Membros (as), definidos através da Resolução.

Vereador Laucenir Teixeira Pereira – Presidente
Vereadora Izamar Lopes Serrão – Relatora
Vereador Julio Carlos Figueiredo Ataide – Membro

Art.4º– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se e
Publique-se

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, EM 09 DE MAIO DE 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:A2BFD1D6

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 050/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 29 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **ANTONIO LOBO LELO**, Diretor Administrativo Financeiro, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manuntenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 29 de Março de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 31 de Março de 2025, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 29 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:606CE36B

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 051/2025 – COHASB

Humaitá-AM, 11 de Março de 2025.

Dispõe da concessão de diária em Favor do Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente, a Cidade de Porto Velho - RO, levando bombas submersas para manuntenção e trazer outras já recuperadas, para atender a cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (Duas) diárias, para atender as necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00(Seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 11 de Março de 2025, às 18:00h.
Data/hora – Retorno: 13 de Março de 2025, às 06:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 11 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025- GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo E Financeiro
Portaria n°001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:EC2B611B

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
DECRETO REGULAMENTAR Nº 002, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Estabelece as condições, prazos e sanções aplicadas aos procedimentos regulamentados para afastamento da sede, concessão de diárias e emissão de passagens intermunicipais e interestaduais.

A PRESIDENTE DO BORBAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, §6º, da Lei Municipal n. 126/2013,

Considerando o parágrafo único, do artigo 70 da CF de 1988 e o artigo 11, VI, da Lei Federal n. 8.429/1992, que tratam da obrigação de prestação de contas pelo servidor público;

Considerando a necessidade de fixar normas práticas para nortear os procedimentos dispostos no art. 3º, do Decreto BORBAPREV n. 01/2025, que descreve as etapas para concessão de diárias e passagens pelo Fundo de previdência;

Resolve:
Art. 1º As etapas para a concessão de diárias e emissão de passagens intermunicipais e interestaduais ficam regulamentadas da seguinte forma:

I – A solicitação de autorização para afastamento da sede, que inclui pedido de passagem fluvial/aérea de ida, somente será deferida ao servidor/conselheiro que se encontrar fisicamente no Município de Borba;

II - A concessão ou o reembolso de passagem fluvial/aérea de volta é restrita para deslocamento do município sede do evento para o Município de Borba;

III - A concessão ou reembolso de passagens fluviais em deslocamento de ida ou volta para o Município de Borba são exclusivas para os meios de transporte oficiais que realizam o percurso informado, conforme listagem de empresas, datas e horários que deve ser mantida atualizada pela administração do Fundo de Previdência;

IV – Os documentos comprobatórios dos deslocamentos incluem os canhotos de embarque, recibos de check-in online ou declarações das empresas de transporte;

V – Os servidores/conselheiros que tiverem o deferimento do pedido de autorização para afastamento da sede terão o prazo de dez dias úteis após o retorno da viagem para apresentação do relatório de viagem e comprovantes das despesas com passagens;

a. Na impossibilidade de realizar a prestação de contas de que trata inciso anterior, no prazo determinado, o interessado deverá apresentar justificativa, que será submetida à autoridade responsável pela autorização do afastamento;

b. Havendo deferimento, a autoridade deverá fixar o novo prazo para apresentação do relatório e dos comprovantes;

c. No caso de indeferimento, o interessado será notificado para promover a devolução dos valores pagos pelo Borbaprev, em valor idêntico ao das despesas não comprovadas;

Art. 2º O ordenador de despesas responsável pela análise dos documentos apresentados deverá observar o cumprimento das regras dispostas no art. 1º deste ato para aprovação ou desaprovação da prestação contas.

Art. 3º A desaprovação da prestação de contas gera a obrigação de restituição ao erário, dos valores pagos, no prazo de quinze dias corridos.

Art. 4º Constatada a inadimplência, o Borbaprev promoverá o desconto dos valores devidos na folha de pagamento da remuneração do servidor ou da gratificação dos conselheiros, em quantas parcelas sejam necessárias para restituição dos valores despendidos pelo Órgão;

Art. 5º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria a Autoridade Proponente, a

Autoridade Concedente, o Ordenador de Despesas e o Servidor/conselheiro que houver recebido valores referentes a diárias e passagens.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Borba/AM, 13 de maio de 2025.

MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG-I (526403980612901)
Dec. nº 0051/2025-GPMB

ANEXO - Decreto nº 002/2025 - BorbaPrev

RELATÓRIO DE VIAGEM – PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Anexar os bilhetes de passagens utilizados, bem como todo e qualquer documento que possa comprovar a realização da viagem)
Processo Borbaprev n. _____/_____

• Identificação do Servidor

Nome:	
Cargo/Função:	Matrícula:
Unidade/Órgão de exercício:	

• Identificação do Afastamento

Data de saída:_____/_____/_____	Data de chegada: _____/_____/_____
Trecho de ida:	Trecho de volta:
Identificar outros percursos:	

• **Alterações/Cancelamentos/No Show:** (Insira todas as informações e justificativas relativas a eventuais alterações realizadas, tais como: cancelamento de trechos, alteração de bilhetes emitidos (com ou sem ônus para a Administração), não comparecimento ao local de embarque.
Descrição:

• Descrição sucinta da viagem

DATA	CIDADE	ATIVIDADES DESEMPENHADAS/CERTIFICAÇÃO ADQUIRIDA

• Observações necessárias a critério do servidor

Data do término da viagem: _____/_____/_____

Data da prestação de contas: _____/_____/_____

• **Justificativa para realização de prestação de contas fora do prazo de 10 dias úteis após o término da viagem:**

Borba/AM, _____ de _____ de _____

_____ ---
Assinatura do servidor

Publicado por:
Luiz Adriano Chaves
Código Identificador:8E0E3EAB

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
PORTARIA N° 011/2025-SUPERINTENDENTE HUMAITÁ, 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS À SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE GESTORA DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PR

Portaria n° 011/2025-SUPERINTENDENTE Humaitá, 13 de maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS À SERVIDORA SANDRA RIBEIRO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE GESTORA DE BENEFÍCIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto nos artigos, incisos e parágrafos do Decreto nº 062/2019-GAB. PREF, de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre o regime de adiantamento para pagamento por meio de suprimento individual de Fundos.

Considerando o teor do Memorando n° 045/2025, de 07 de maio de 2025, constante no Processo Administrativo nº 030/2025, de 07 de maio de 2024, bem como, o PARECER JURÍDICO, datado de 12 de maio de 2025, PARECER DO CONSELHO FISCAL do HUMAITAPREV, e havendo a necessidade de atender dispêndios não previstos de certas despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Suprimento Individual de Fundos para atender as despesas de PRONTO PAGAMENTO à servidora **Sandra Ribeiro da Silva**, Gestora de Benefícios do HUMAITAPREV, portadora do RG nº 12260177 SSP/AM e do CPF nº 587.759.192,49, Matrícula 1105, no valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), para custear despesas de custeio de pequeno vulto, de pronto pagamento do HUMAITAPREV.

Art. 2º A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados da liberação do Suprimento de Fundo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do HUMAITAPREV
Decreto nº 025/2024-GAB. PREF.

JULIANO BARROSO FORMIGA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 025/2024-GAB. PREF.

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:03B6D4E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 229 DE 09 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal n.º 219, de 11 de março de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino do Município de Alvarães, para incluir a regulamentação da educação integral para os Anos Finais do Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 219, de 11 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Alvarães, a Política Municipal de Educação Integral – PMI – da Rede Municipal de Ensino, do 1º até o 9º ano do Ensino Fundamental, conforme exigência da Lei nº14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e da Portaria do Ministério da Educação nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.
Parágrafo único. a Política Municipal de Educação Integral se constitui como politica promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e critica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino: Educação Especial, Educação Escolar Indígena e Quilombola e Educação no Campo."

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal n.º 219, de 11 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A organização curricular do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular Amazonense (RCA), bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares."

Art. 3º O caput do artigo 9º da Lei Municipal n.º 219, de 11 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º As matrículas nas atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais ou responsáveis legais dos alunos matriculados no Ensino Fundamental de 1º a 9º Ano das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Alvarães, obedecido os seguintes critérios:
(...)"

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer do Município de Alvarães, elaborar um Plano de Implementação da Política Municipal de Educação Integral que contemple as diretrizes específicas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência dos alunos nesse nível de ensino.
Art. 5º As demais disposições da Lei Municipal nº 219, de 11 de março de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvarães, 09 de maio de 2025

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
OAB/AM 9949
Dec. 04/2025

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:BEC2A446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de representante do município de Alvarães em Manaus.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor **RODRIGO CASSIANO GONÇALVES COELHO, CPF 602.100.282-20,** para o cargo comissionado de **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES EM MANAUS.**
Art. 2º O nomeado ficará sob a chefia imediata do Prefeito Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 25 de abril de 2025.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Prefeito em Exercício do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5F19C107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus - AM e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alvarães, em Exercício a Exma. Srª, **MÕNICA SINFRONIO MONTEIRO,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA,** Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Alvarães, o pagamento de 05 (Cinco) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **04/05/2025 a 08/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 165/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Evento de Lançamento da Nova Edição do Selo UNICEF no Estado do Amazonas (2025-2028), na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 30 de Abril de 2025.

MÕNICA SINFRONIO MONTEIRO
Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1D890C77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Srº. **RUBEM DOS SANTOS CARVALHO,** Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **05/05/2025 a 14/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 169/2025/SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do 8º Fórum Estadual Ordinário na UNDIME-AM, participar de reunião de Capacitação com o Coordenador de Monitoramento do Plano Estadual de Educação com o Professor Palheta, na Seduc, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães em

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5EDBDE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Educação - SEMED, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao Srº. **RUFINO NETO PEREIRA DE LIMA,** Secretário Municipal de Educação - SEMED, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **05/05/2025 a 14/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 168/2025/SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do 8º Fórum Estadual Ordinário na UNDIME-AM, participar de reunião de Capacitação com o Coordenador de Monitoramento do Plano Estadual de Educação com o Professor Palheta, na Seduc, na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A0940A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **FRANCELANE PEREIRA FERREIRA,** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **04/05/2025 a 10/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 027/2025/SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de reuniões presenciais na Contabilidade do Municipio, com foco em tratar de questões contábeis relacionadas ao orçamento de Programas Sociais, execução financeira dos Projetos voltados à população em vulnerabilidade e análise de relatórios de despesas, durante o período. Também serão realizados alinhamentos com outros setores administrativos para discutir estratégias de captação de recursos, avaliar a eficácia das politicas públicas implementadas e garantir a conformidade com as novas financeiras e de gestão pública. Participar do evento de **LANÇAMENTO DA NOVA EDIÇÃO DO SELO UNICEF NO ESTADO DO AMAZONAS (2025-2028).** Essas ações visam fortalecer os serviços de Assistência Social e Promover a Inclusão e o exercício pleno da cidadania.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães em

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:60CC71C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Psicóloga da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **NEILANE LIMA DA SILVA,** Psicóloga da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, o pagamento de 05 (Cinco) diárias para custear despesas

de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **04/05/2025 a 10/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 027/2025/SEMASC/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar **LANÇAMENTO DA NOVA EDIÇÃO DO SELO UNICEF NO ESTADO DO AMAZONAS (2025-2028).** Na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 05 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:2CD33EFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Gestora da Escola Municipal Iná Rosângela do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVARÃES EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **Rylianna Divina da Silva Lavor,** Gestora da Escola Municipal Iná Rosangela do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus, referente aos dias **05/05/2025 a 14/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 170/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar de um Encontro de Gestores que acontecerá no endereço Rua Waldomiro Lustosa, 250 – Japiim II, na Capital Manaus – Am.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 07 de Maio de 2025.

CLAUDECY BRITO FRAZÃO
Prefeita Municipal de Alvarães em Exercício

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:736BB1AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 68 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alvarães – PME, conforme a Lei de Criação de nº 150 de 24 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 150/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015. Institui o Plano Municipal de Educação do Município de Alvarães - AM para o decênio 2015 – 2025.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 243/2024, § 1º do art. 2º de Criação do Fórum Municipal de Educação – FME/Alvarães;
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que regularizem e normatizem o planejamento e da implementação das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Alvarães.
CONSIDERANDO a necessidade de construir o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alvarães – PME de Alvarães/ AM e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Públicas Educacionais e a qualidade social da educação no município.
CONSIDERANDO ainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação das políticas públicas educacionais, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Alvarães, em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação:
Coordenador - Rubem dos Santos Carvalho
Vice Coordenadora - Samila Paz Vieira
Assessores Técnicos:
Pedagogos
1º - Alclimar Mendes Marinho
2 – Gladston Bayma Costa
Responsável por acompanhar os Programas (financeiro)
1º - Daniele dos Santos Almeida
2º - Karolaine Santos Barbosa
Professor Responsável pelos assessoramentos Pedagógicos nas escolas
1º - Valdino da Silva Balbino Junior
2º - Manoel Divino Marques de Souza
Educação Escolar Indígena
1º - Adenilson dos Santos Cavalcante
2º - Claudinor Gomes Coelho.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alvarães, 07 de maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A93DE577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Assessora Administrativa da Secretária Municipal de Educação do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **KALINE BARBOSA BALBINO,** Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem ao Município de Barcarena- PA, referente aos dias **16/05/2025 a 25/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 172/2025-SEMED/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Participar do Lançamento do 1º Plano de SAN de Barcarena, a Abertura será no Complexo Comercial de Barcarena – Avenida Cronje da Silveira, 604 – Barcarena, PA, 68445-000. E as atividades na Escola Checralla Salim Khayat: Tv. Zacarias Pinto Vieira – Barcarena, PA, 68445-000
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 07 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:6574E59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 69 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério da educação básica do Município de Alvarães para adequação ao piso salarial nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica**;**
CONSIDERANDO a Portaria do MEC Nº 77, de 29 janeiro de 2025 onde foi divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2025, havendo aumento de 6,27% sobre o piso dos profissionais do magistério;
CONSIDERANDO o § 2º da Lei Federal nº 11.738/2008 onde "Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional" ;
CONSIDERANDO a necessidade de a necessidade de valorização dos profissionais do magistério no âmbito do Município de Alvarães;
DECRETA:

Art. 1° Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis, vinte e sete por cento), sobre o salário base dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Alvarães efetivo e contratados, conforme estabelecido na Lei Nacional n.º 11.738/2008 e na Portaria Nº 77, de 29 janeiro de 2025 do Ministério da Educação.
Art. 2º O reajuste de vencimentos de que trata o artigo anterior será pago de forma retroativa ao mês de janeiro de 2025, sendo a diferença do reajuste sobre os salários dos meses de janeiro a abril, paga de uma só vez com o salário do mês de maio de 2025.
Art. 3º Fica determinado ao Recursos Humanos do Município que aplique o percentual 6,27% (seis, vinte e sete por cento) sobre o salário base do ano de 2024, conforme a tabela do anexo da Lei Municipal n° 220 de 28 de maio de 2024 que concede reajuste de vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Alvarães para adequação ao piso salarial nacional d o ano de 2024.
4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alvarães, 13 de maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:CA9E752D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 67 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Institui o Programa de correção de fluxo idade/série Escola sem atraso, nas escolas de ensino fundamental (1º ao 9º ano) da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", assegurado no artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 2º da Lei n. 9.394/1996-Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO que o ensino será ministrado com base nos princípios da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e a "garantia de padrão de qualidade", "valorização da experiência extraescolar" e "vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais" previstas no artigo 206, inciso I e VII da Constituição Federal de 1988 e no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO o artigo 24, alínea 'b' do inciso V da Lei nº 9.394/1996, é assegurada a "possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
CONSIDERANDO o artigo 24, alínea 'c' do inciso V da Lei nº 9.394/1996, é assegurada a "possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado
CONSIDERANDO a Meta 8, estratégia 8.1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e META 2, estratégia 10 do Plano Municipal de Educação, Lei n°150/2015, onde determinam que se institucionalize programas e se desenvolva tecnologias para a correção de fluxo, para o acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
CONSIDERANDO o artigo 2º, §1°, inciso V, do Decreto nº 47.710, de 29 de junho de 2023, que prevê os indicadores voltados ao Índice da Qualidade da Educação Municipal – IQEM, qual se baseia em critérios para definição, sendo um deles as taxas de distorção idade-série;
CONSIDERANDO a promoção do desenvolvimento de Política Pública direcionada a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola.
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido normas para a implantação do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar Escola sem atraso, no âmbito das escolas da rede de ensino pública municipal do Município de Alvarães.
Art. 2º. A Política de Correção de Fluxo tem como objetivo corrigir a vida escolar de alunos que esteja com defasagem entre a idade e o ano-escolar, com vistas ao avanço de sua aprendizagem,

oportunizando- lhes o ingresso em uma série compatível com sua idade.

Art. 3º**.** São objetivos do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar **Escola sem atraso.**

Promover o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas a superação da defasagem idade-ano escolar e assegurar a permanência dos estudantes com sucesso na escola;

Regularizar o fluxo escolar na rede de ensino municipal com a viabilização de alternativas pedagógicas fundamentadas em aprendizagem significativa e no fortalecimento da autoestima, promovendo o resgate de estudantes com defasagem idade-ano escolar;

Nivelar o conhecimento dos estudantes matriculados na rede pública municipal com o domínio das competências e habilidades específicas dos componentes curriculares;

Inserir os estudantes com defasagem idade-ano escolar em uma ou mais das alternativas pedagógicas do Programa.

Art. 4º. O fluxo escolar corrigido apresenta correspondência entre a idade cronológica e escolaridade, conforme segue:

I. estudantes de 6 anos cursando o 1º ano;
II. estudantes de 7 anos cursando o 2º ano;
III. estudantes de 8 anos cursando o 3º ano;
IV. estudantes de 9 anos cursando o 4º ano;
V. estudantes de 10 anos cursando o 5º ano;
VI. estudantes de 11 anos cursando o 6º ano;
VII. estudantes de 12 anos cursando o 7º ano;
VIII. estudantes de 13 anos cursando o 8º ano;
IX. estudantes de 14 anos cursando o 9º ano.

Parágrafo Único. As idades cronológicas referidas nos incisos deste artigo correspondem aos anos (idade) completados entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que ocorrer a matrícula.

Art. 5°. A quantidade de estudantes por turma de Correção de Distorção Idade Série (CDIS), considerando a área física da sala de 1m² (metro quadrado) por estudante, atenderá ao disposto neste artigo, conforme segue:

I. CDIS I, equivalente ao 1º, 2º e 3º anos: até 20 (vinte) estudantes por turma;
II. CDIS II, equivalente ao 4º e 5º anos: até 30 (vinte) estudantes por turma;
III. CDIS III, equivalente ao 6º e 7º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma;
IV. CDIS IV, equivalente ao 8º e 9º anos: até 35 (vinte e cinco) estudantes por turma.

Art. 6°. As turmas de CDIS tem duração de um ano letivo, podendo o estudante permanecer por mais um ano em cada nível (turma), caso não atinja as competências e habilidades necessárias para ser aprovado.

Parágrafo Único. Os estudantes que não obtiverem aprovação nesses dois anos deverão retornar à turma de origem, correspondente ao ano que cursaria antes do ingresso nas turmas de CDIS.

Art. 7°. A Política de Correção de Fluxo tem como público-alvo estudantes:

I. que apresentem distorção idade/ano superior a um ano, com idade acima de 8 (oito) anos;
II. multirrepetentes, considerados aqueles que apresentam pelo menos duas reprovações em sua escolarização;
III. que se evadiram por algum tempo da escola e retornaram para um ano incompatível com a sua idade;
IV. que não têm como comprovar escolaridade e apresentam nível de aprendizagem divergente do indicado para a idade.

§ 1º O Programa Municipal de Correção de **Fluxo Escola sem atraso**, destina-se a estudantes matriculados no Ensino Fundamental das escolas da rede pública municipal de Alvarães, com dificuldade de aprendizagem, com defasagem e com distorção idade-ano escolar, na faixa etária de 8 a 17 anos de idade.

§ 2º O Programa Escola sem atraso não é destinado para estudantes com necessidades de atendimento especial, considerando o direito desses estudantes a aprender no seu tempo e ritmo.

Art. 8 º. O Programa **Escola sem atraso** compreende as seguintes alternativas pedagógicas

Nivelamento de Conhecimento;
Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE)
Progressão e Retenção Parcial; e
Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA)

Art. 9. Nivelamento de Conhecimento consiste em uma ação pedagógica com objetivo de prevenir a retenção do estudante que apresente dificuldade e/ou defasagem no ano escolar em curso, de acordo com os resultados das avaliações aplicadas ao longo do ano letivo, voltadas para a aquisição e desenvolvimento de habilidades específicas.

§ 1º O tempo de permanência do estudante nos estudos de nivelamento dependerá do nível de dificuldade ou defasagem do mesmo, sendo assim organizado:

Semanal, de uma a três vezes na semana, em pré-aula, pós-aula ou no turno contrário ao de matrícula do estudante;
Individual ou em grupo;
Pontual: um ou dois atendimentos no qual o estudante sane a dúvida; e
Contínuo: período de semanas ou meses até que o estudante desenvolva as habilidades necessárias à determinada competência.

§ 2º São etapas do Nivelamento de Conhecimento:

Levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas;
Elaboração do Plano de Ação do estudo sistematizado pelo professor que irá ministrá-lo, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
Agrupamento de estudantes conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou no mesmo ano escolar em grupos de até 10 estudantes, com as seguintes possibilidades:
Agrupamento intraclasse com estudantes do mesmo ano escolar, de uma mesma turma ou de turmas diferentes;
Reagrupamento interclasse de estudantes do ano escolar diferentes.

§ 3º Os estudos de Nivelamento de Conhecimento são ministrados por professores da própria escola, dentre eles professores readaptados que apresentem condições para realizar os atendimentos a estudantes, individualmente ou em grupo.

§ 4º As horas de estudos de Nivelamento de Conhecimento que excederem as horas de docência do professor serão renumeradas com pagamento de Adicional de Serviço Extraordinário (hora extra), sendo assegurado também esse pagamento aos professores readaptados caso o desenvolvimento dos estudos com os estudantes ocorra fora do seu horário de lotação.

Art. 10. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) consiste na reclassificação do estudante devidamente matriculado e retido no ano escolar anterior exclusivamente por insuficiência de aproveitamento, a partir o 3º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais ao 9º ano do Ensino Fundamental Finais, mediante prova a ser realizada no início do ano letivo nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º O Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) ocorrerá na segunda semana de aula contemplando conhecimentos dos componentes curriculares do ano escolar no qual o estudante ficou retido.

Os conteúdos dos componentes curriculares relativos ao ano escolar da retenção, serão aqueles considerados essenciais para cada componentes no ano escolar;

Os assuntos a serem estudados serão informados pela escola por escrito ao responsável do estudante, prioritariamente, ao final do ano letivo no qual se deu a retenção;

A prova terá valor total de 10 (dez) pontos e compreenderá questões de múltipla escolha.

§ 2º O estudante será considerado aprovado no componente curricular se obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis), sendo a nota lançada na ata final de avaliação.

§ 3º As provas serão elaboradas pelo professor do componente curricular que entregará à direção da escola juntamente com o gabarito para correção, sendo que essas comporão o banco de questões da escola.

§ 5º A aplicação da prova poderá ser por um professor ou pelo orientador educacional ou supervisor da escola, com a correção feita pelo profissional que a aplicar, utilizando o gabarito elaborado juntamente com a prova.

§ 6º A Secretaria Escolar deverá proceder todos os registros do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) nos assentamentos escolares do estudante, inclusive dessa norma de regulamentação e adotar os instrumentais a seguir, e outros que considerar necessários:

Requerimento de inscrição para o Teste assinado pelo estudante e seu responsável;
Termo de aceite e de responsabilidade assinado pelo estudante e seu responsável;
Ata Especial de registro dos resultados das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE).
Art. 11. Progressão e retenção parcial é o regime de oferta educacional em que os estudantes poderá cursar o ano escolar subsequente, mesmo não tendo sido aprovado no ano escolar anterior e a retenção do regime de matrícula destinado ao estudante retido no 6º ao 9º anos e Educação de Jovens e Adultos-EJA, para cursar no ano letivo posterior apenas os componentes curriculares em que não obteve aprovação.
Art. 12. Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) são classes especiais para estudantes retidos em um ano escolar ou mais a fim de corrigir seu fluxo escolar e posteriormente reinseri-lo em turmas regulares.
§ 1º O estudante será considerado com defasagem idade-ano escolar no primeiro ano de retenção sendo que as turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) serão organizadas considerando o Quadro 1 do Anexo Único.
§ 2° São critérios para a formação das turmas de CAA:
Estudantes que tenham no mínimo 01(um) ano de defasagem idade-ano escolar com base no Quadro 1: Organização das Turmas de CAA constante no Anexo Único.
Autorização expressa dos pais e/ou responsáveis para inclusão do estudante nas turmas;
Não inclusão de estudantes que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, considerando que o seu tempo de aprendizagem é diferenciado e por terem direito a terminalidade específica, conforme disposto no inciso II do Art. 59 da Lei nº 9.394/1996;
Remanejamento dos estudantes identificados pela escola para as CAA até o final da segunda semana de aula, de acordo com o calendário escolar.
§ 3º As aulas serão ministradas pelos professores de cada componente curricular que atuam do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estando as aulas da CAA inclusa na distribuição de aulas do professor, de acordo com a legislação vigente.
§ 4º O currículo será trabalhado por componente curricular e ano escolar de CAA com ênfase as competências e habilidades imprescindíveis ao ano escolar subsequente.
§ 5º O ano escolar da Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será semestral, que corresponde a um ano escolar regular, ofertado de forma sistemática e presencial com exigência de frequência mínima de 75% do total de horas do ano letivo, sendo calculada de acordo com a equação:

$$F = \frac{Ta \times 100\%}{Tam}$$

Onde*:*
F= Frequência
Ta= Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar
Tam = Total de aulas ministradas no ano escolar
§ 6º A nota mínima de aprovação na Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) será 06 (seis) e o cálculo da Nota Bimestral (NB) será a somatória das atividades avaliativas desenvolvidas e da Média Anual (MA), ao final do semestre que corresponde a um ano escolar, será a somatória das notas bimestrais dividida por dois.
§ 7º O estudante será considerado retido se não obtiver a Média Anual, referente ao ano escolar de CAA, igual ou superior a 06 (seis) e/ou tiver frequência inferior a 75% do total das horas do ano letivo.
§ 8º O estudante que ficar retido deverá permanecer no mesmo ano de CAA e ser incluído no Nivelamento de Conhecimento a fim de assegurar o seu sucesso e promoção.
§ 9º As escolas que não apresentarem quantitativo mínimo de estudantes para formação de turmas poderão encaminhar seus estudantes para escolas mais próximas, desde que haja anuência do responsável.
§ 10. Não havendo escolas próximas ou anuência do responsável os estudantes permanecerão na escola integrando as outras alternativas pedagógicas do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar integrar para concluir com avanço.
Art. 13. A Política de Correção de Fluxo consiste em um processo de Reclassificação, que trata da Aceleração de Estudos para estudantes com atraso escolar, posicionando-os dentro do Sistema de Ensino, em ano compatível com sua idade escolar.
Os estudantes das turmas de CDIS I devem ter idade cronológica maior ou igual a 8 (oito anos), cursar o 1º, 2º ou 3º anos, e poderão ser encaminhados para a CDIS II ou 4º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS II aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/série;
Somente serão encaminhados para o 4º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/série;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS I;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS I.
Os estudantes da turma de CDIS II devem ter idade cronológica mínima de 11 (onze anos), cursar o 4º ou 5º anos e poderão ser encaminhados para a turma de CDIS III ou 6º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS III aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/série;
Somente serão encaminhados para o 6º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/série;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito permanecerão na turma de CDIS II;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS II.
Os estudantes da turma de CDIS III devem ter idade cronológica mínima de 13 (treze) anos, cursar o 6º ou 7º anos e poderão ser encaminhados para a turma da CDIS IV ou 8º ano.
Serão encaminhados para a turma de CDIS IV aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o 8º ano aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/ano e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS III;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS III.
Os estudantes da turma de CDIS IV devem ter idade cronológica mínima de 15 (quinze) anos, cursar o 8º ano e deverão ser encaminhados para o ensino médio ou 9º ano.
Serão encaminhados para 9º ano aqueles que obtiverem êxito e continuarem com distorção idade/ano;
Somente serão encaminhados para o ensino médio aqueles que obtiverem êxito e corrigirem a distorção idade/ano;
Os que continuarem com distorção idade/série e não obtiverem êxito, permanecerão na CDIS IV;
Serão encaminhados para a turma de origem, os estudantes que após 2 (dois) anos não obtiverem êxito na turma de CDIS IV.
§ 1º. A Ata de Resultados Finais das turmas de CDIS fará parte do Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 2º Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS I e II deverão apresentar Relatório de Exposição de Motivos, o qual descreverá as competências e habilidades não desenvolvidas pelo estudante.
§ 3º O Relatório de Exposição de Motivos será elaborado pelo professor e assinado pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e secretário (a) escolar. O original deverá ser arquivado à Pasta Individual do estudante e sua cópia anexada ao Relatório de Atividades Anuais do ano em curso.
§ 4º Os estudantes que ficarem reprovados nas turmas de CDIS III e IV deverão ser submetidos ao Conselho de Classe.
Art. 14. A Secretaria de Educação deverá proporcionar às escolas suporte pedagógico e técnico-administrativo para a plena e efetiva implementação dessa política, envolvendo:
elaboração de Mapa Curricular e de matriz de referência;
edição de diretrizes gerais para a elaboração e aplicação de avaliações;
assessoria pedagógica para um acompanhamento efetivo da política.
Parágrafo Único: Os documentos contidos nos incisos I e II deste Artigo deverão ser elaborados pelo Sistema Municipal de Ensino e encaminhado ao CME, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após a homologação desta portaria, para análise, aprovação, emissão de Parecer e divulgação junto às escolas municipais.
Art. 15. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo integrar para concluir com avanço, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I. Divulgar no âmbito das escolas o Programa com vistas a implementação nas escolas;
II. Elaborar junto com a equipe pedagógica das escolas plano de ação de implementação do Programa;
III. Apoiar as escolas nas ações de:
a) Divulgação do Programa para comunidade escolar;
b) Organização e no desenvolvimento do Nivelamento de Conhecimento;
c) Coordenação e/ou elaboração em parceria com as escolas das provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
d) Acompanhamento da organização e aplicação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
e) Assessoramento às escolas no levantamento dos estudantes com defasagem ou distorção idade/ano escolar e na formação das turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
f) No controle estatístico da oferta das ações do Programa por ação;
g) No zelo pelo devido registro dos resultados das ações do Programa a fim de assegurar o devido registro na vida escolar de cada estudante;
h) Na elucidação de dúvidas e na solução dos problemas na execução das ações do Programa.
Art. 16. No desenvolvimento do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escola sem atraso, compete à escola:
I. Inserir em seu Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar as ações do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar: **Escola sem atraso**;
II. Realizar o levantamento dos estudantes que apresentem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem a partir do resultado das avaliações ou diagnosticado pelos professores durante as aulas para fins inclusão no Nivelamento de Estudos;
III. Elaborar o Plano de Ação do estudo sistematizado do Nivelamento de Estudos, detalhando o que o estudante deve aprender e a realização do acompanhamento contínuo dessa aprendizagem;
IV. Organizar o agrupamento de estudantes para o Nivelamento de Estudos conforme suas dificuldades de aprendizagem, independente do ano escolar de matrícula ou do mesmo ano;
V. Levantamento dos estudantes com defasagem e distorção idade/ano escolar e formação da/s turma/s de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA);
VI. Caso haja a impossibilidade de constituição de turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA) justificar os motivos á Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para análise e providências;
VII. Divulgar o Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no âmbito da escola;
VIII. Inscrever os estudantes interessados e que têm perfil para participar do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
IX. Elaborar e aplicar as provas do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
X. Registrar o resultado da avaliação do Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE);
XI. Informar ao estudante e ao seu responsável o resultado obtido pelo estudante no Teste de Conclusão de Ano Escolar e orientá-lo No andamento seguinte, seja da matrícula no ano escolar seguinte com ou sem progressão parcial ou no mesmo ano escolar ou em uma turma de Classe de Aceleração da Aprendizagem (CAA).
Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá contar com a colaboração das unidades escolares envolvidas no Programa com o apoio da Procuradoria do Município.
Art. 18. Para eventuais casos omissos e outras demandas, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise e deliberação, visando a efetiva implementação do Programa de correção de fluxo idade/série.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada e cumprida por todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal.
Art. 21. Revoga-se as disposições em contrário.

Alvarães, 07 de maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

ANEXO
Tabela: **Movimento e Rendimento dos Estudantes no Programa de Correção de Fluxo**

TURMA	IDADE CRONOLÓGICA	ANO DE ORIGEM	POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO
CDIS I	≥ 8 anos	1º, 2º ou 3º anos	- **CDIS II:** Êxito com distorção idade/ano - **4º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS I:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS II	≥ 11 anos	4º ou 5º anos	- **CDIS III:** Êxito com distorção idade/ano - **6º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS II:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS III	≥ 13 anos	6º ou 7º anos	- **CDIS IV:** Êxito com distorção idade/ano - **8º ano:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS III:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito
CDIS IV	≥ 15 anos	8º ano	- **9º ano:** Êxito com distorção idade/ano - **Ensino Médio:** Êxito sem distorção idade/ano - **CDIS IV:** Sem êxito com distorção idade/ano - **Turma de origem:** Após 2 anos sem êxito

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:83AABCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 /2025 -GAB/PMA

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de fiscais de contratos do município de Alvarães.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece novas normas gerais de licitação e contratação, gestão e fiscalização de contratados para a Administração Pública Direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o art. 7º da Lei 14.133/2021, onde, obedecido os requisitos legais, compete à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,
CONSIDERANDO o art. 117 da Lei 14.133/2021, onde, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
CONSIDERANDO o dever que tem a Administração Pública de gerir e fiscalizar seus bens, contratos, compra e aquisições,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o engenheiro RAIONÊ TAIVAN PEREIRA PENNA, CRE/AM 33697, Registro Nacional 0420118128 para fiscal de contrato de obras do Município de Alvarães**.**
Art. 2º Nomear o engenheiro TARCÍSIO PINHO BARBOSA, CRE/AM 34558, Registro Nacional 0420719750 para fiscal de contrato de obras do Município de Alvarães.

Art. 3º Os nomeados ficarão à disposição do Gestor de Contratos e do Fiscal Geral de Contrato, sendo auxiliados pela Procuradoria e Controladoria do Município que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme determinado no § 3º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2025.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 25 de abril de 2025.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Prefeito em Exercício do Município de Alvarães

ROGÉRIO DA SILVA RODRIGUES
Procurador do Município
Dec. 04/2025
OAB/AM 9949

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:B5BCD313

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Anamã-Am, 14 de maio de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do PSS/2025, do dia 25 de fevereiro de 2025 e o Decreto de Homologação do resultado da Classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 para o Cargo Temporário de Professor da Rede Municipal de Ensino, em consonância com os requisitos do item 14, do Edital nº 001/2025, do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato do PSS/2025 de acordo com o item 4, do Edital nº 001, de 30 de janeiro de 2025, dentro do cadastro reserva listados abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada no Prédio da Prefeitura de Anamã, sito a Rua Álvaro Maia, nº 38 - Centro. No dia 15 de maio de 2025, nos horários das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para trazerem as documentações descritas no item 14, do edital de nº 001 de 30 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 14 DE MAIO DE 2025

MANUEL LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Port. 002/2025

Nº	NOME	ÁREA
04	Didho Agabanes Ravier Palacio Vanroy Sales de Araújo	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C05E9718

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 008

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP. Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores leves, pesados, máquinas e equipamentos pesados de interesse da Prefeitura de Anamã/AM, através do sistema de registro de preços. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 27 de maio de 2025. Hora: 10:01. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 248/2025 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 15 de maio de 2025.

TARCYANE FERREIRA XIMENES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 248/2025 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4ED6D65D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 025/2025 - PMATN

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 022-2024 - PMATN
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE E PORTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DAS QUADRAS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PIO VEIGA E TEREZA LEMOS – CONVÊNIO 012 SEDUC", referente à Concorrência Pública n° 003/2024 - PMATN.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2024 - PMATN** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 18 de março de 2025 até 16 de maio de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade: 02.06.01 – Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 15 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental.
Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte Pagadora: 31 – SEDUC – 010 – Recursos próprios

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Concorrência Pública n° 003/2024 - **PMATN**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação e feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:8A37CCA2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009-B/2025-PMATN

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa **ANDERSON SOUZA MATIAS-ME,** inscrita no **CNPJ sob n.º 29.775.015/0001-03.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE".

DA VIGENCIA: O TERMO DE CONTRATO Nº 009-B/2025-PMATN tem vigência de **03 (três)** meses corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	06	UND/MÊS	Barco, tipo canoão coberto, com bomba manual de água, capacidade mínima de 05 toneladas, 02 (dois) motores sendo ambos 13HP Estado: NOVO, equipado com coletes salva vidas em perfeito estado de conservação e uso, todos os equipamentos de segurança, devidamente inscrito e regularizado junto a Capitania dos Portos, prontos para navegação, com manutenções periódicas.
2	04	UND/MÊS	Barco, tipo canoão coberto, com bomba manual de água, capacidade mínima de 10 toneladas, 02 (dois) motores sendo ambos 13HP Estado: NOVO, equipado com coletes salva vidas em perfeito estado de conservação e uso, todos os equipamentos de segurança, devidamente inscrito e regularizado junto a Capitania dos Portos, prontos para navegação, com manutenções periódicas.
3	15	Diária	Fretamento de embarcação fluvial regional, tipo recreio, capacidade mínima de 10 toneladas, para viabilizar: Transporte de merenda escolar nas zonas rurais e indígenas(comunidades) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; transporte de mobiliário para novas instalações da municipalidade na zona rural; Viabilizar campanhas sociais na Zona Rural por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social; viabilizar a realização de campanhas de vacinação na zona rural previstas para o ano; viabilizar a realização de ações individuais ou integradas entre Secretarias para o desenvolvimento de ações públicas previstas para o ano.
4	90	Diária	Fretamento de Embarcação Fluvial regional, tipo balsa/tacho, para viabilizar o transporte de maquinários, material de construção e afins, para a zona rural, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal. Especificações: Casco da Embarcação: Aço Naval; Comprimento: 20,00 m a 25,00 m; Boca: 7,50 m a 9,00 m; Pontal: 1,30 m a 1,50 m; Rampa: 3,00 m a 6,00 m para embarque e desembarque; Área coberta: para abrigar no mínimo 07 passageiros com banheiro.

DA RUBRICA ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 12.361.0062.2016.0000 – Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 540 – FUNDEB 30%

A INTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE PUBLICADA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:CDD3BDFD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO TERMO DE ADITIVO N° 048/2024 - PMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 018-2024 - PMATN
CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE** E **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA**
OBJETO **"SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA AUXILIAR NA ANÁLISE DOS DADOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, BEM COMO NA ELABORAÇÃO ESTRATÉGIAS PARA A MELHORA DOS ÍNDICES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NO RENDIMENTO E NO APRENDIZADO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO N° 018/2024 - PMATN** pelo período de 06 (seis) meses a contar de 03 de janeiro de 2025 até 03 de junho de 2025, nos termos da Lei n° 14.133/21, conforme valores abaixo descritos:
CLÁUSULA TERCEIRA — DA DESPESA

Item	Valor Mensal contrato n° 018/2024	Valor anual aditivado
01	**R$: 6.000,00**	**R$ 36.000,00**
	Valor Mensal por Extenso: Seis Mil Reais.	
	Valor Anual Por Extenso: Trinta e Seis Mil Reais.	

A despesa oriunda deste termo aditivo será de acordo com o quadro demonstrativo abaixo, a ser empenhado na rubrica orçamentária descrita no contrato.
RUBRICA ORCAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 020601.12.122.0011.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte: 074 – Salário Educação

DAS RATIFICACOES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:9AFF503F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2025-CMCP/PMATN**, do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – **SRP,** para a **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM 2025"**

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I - **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da CML em favor das empresas:
- R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, sob o CNPJ: 43.661.536/0001-66**,** para o item: 03, com valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI** sob o CNPJ: CNPJ:**36.544.507/0001-53**, para os itens: 1,4 e 6 com valor de **R$ 1.329.500,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais); TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sob o CNPJ:

14.024.658/0001-48, para o item: 02, com valor de **R$ 328.300,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais);** conforme ata circunstanciada nos autos.

Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando as empresas vencedoras a assinarem as ARPs do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de março de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:D69CDF74

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ARPS PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2025 - CML/PMATN.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM**
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 059/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, sob o CNPJ: 43.661.536/0001-66, situada na Av. Visconde de Porto Alegre, nº 1545-A – Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-130, em Manaus/AM
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

ARP Nº 060/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI**, sob o CNPJ:**36.544.507/0001-53**, situada na TV Avoante, nº 17 – Bairro Taruma-ACU, CEP: 69.023-025, em Manaus/AM.
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 1.329.500,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil e quinhentos reais)

ARP Nº 061/2025 - CML/PMATN.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**, e a empresa **TVLAR COMERCIO DE MOTOS LTDA**, sob o CNPJ: 14.024.658/0001-48, situada na Av. Itacoatiara, nº 449 – Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.065-090, em Manaus/AM
VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$: 328.300,00 (trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:663514B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 002/GP-ATN, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o REMANEJAMENTO de servidor em cargo EFETIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 134/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o(a) servidor(a) **GILTARLES ALMEIDA BARBOSA,** ocupante do Cargo ***Efetivo*** de **VIGIA**, de Matricula Funcional: **799,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA. **Portanto,** remanejo o Servidor a Prestar Serviços à Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMPDEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **12.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 009/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:67E16BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 003/GP-ATN, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o REMANEJAMENTO de servidor em cargo EFETIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no**Memorando nº 135/2025/SRH/PMATN**;

RESOLVE:

Art. 1º. REMANEJAR, o(a) servidor(a) **LINCOLN OLIMPIO CASTELO BRANCO,** ocupante do Cargo ***Efetivo*** de **MOTORISTA DE MÁQUINA LEVE**, de Matricula Funcional: **143,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA. **Portanto,** remanejo o Servidor a Prestar Serviços à Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à **12.05.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 14 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 009/GAB/PMATN

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:DFFE7DB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/GP/PMATN/2025, EM 01 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA:DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃODOS SALÁRIOS-BASES DOS VENCIMENTOS DOSPROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DE ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais considerandoo disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade como que determina o Artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º -Ficam reajustados os salários base dos PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE, de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, que possuem jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme abaixo:
I – Aos profissionais Enfermeiros, o salário base será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
II – Aos profissionais Técnicos de Enfermagem, o salário base será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); e,
III – Aos profissionais Auxiliares de Enfermagem, o salário base será de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Art. 2º -As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.
Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor apartir de 1º de maio de 2025, revogadas todas as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, AOS 01 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:31D1DAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025 – SEMED CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO(A), NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ATALAIA DO NORTE – SEMED/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,
CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências,
CONSIDERANDO o item 4.2 O candidato que deixar de atender a convocação no prazo ou não entregar os documentos exigidos no item 14.2 do edital nº002/2025 e que assinalou no formulário de inscrição, no ato de inscrição e se comprometeu apresentar no ato da convocação, será desclassificado e será convocado o subsequente; Após a análise dos documentos entregues na convocação e estando em conformidade com as regras editalícias, o candidato assinará o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.
CONSIDERANDO o item 4.3 do edital nº 002/2025, os candidatos selecionados que, no ato de convocação, não se apresentarem ou desistirem da vaga, por quaisquer motivos, perderão o direito à bolsa e será convocado o candidato
subsequente;
CONSIDERANDO o item 14.2 do edital nº 002/2025: A outorga das bolsas para o(a) candidato(a) classificado(a) e convocado, está condicionada ao atendimento obrigatório das seguintes exigências e apresentação dos documentos comprobatórios, constantes neste item.

RESOLVE

I – CONVOCAR os candidatos classificados como bolsistas para atuar como professor alfabetizador no Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens, Adultos e Idosos, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.
II – DETERMINAR que cada candidato classificado entregue os documentos listados a baixo no momento da convocação:
Ter sido aprovado no processo seletivo;
Entregar cópia do diploma de graduação ou certificado do ensino de ensino médio;
Apresentar cópia de certificado de pós graduação, se tiver;
Apresentar cópia de documento oficial com foto;
Apresentar cópia do CPF e comprovante de regularidade do CPF;
Apresentar título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de residência em nome do candidato, conta de energia ou água. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto neste Edital, ANEXO VI;
Comprovante do PIS ou PASEP;
Comprovante de dados bancários;
Assinatura do termo de responsabilidade.
III – RATIFICAR que será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do Termo de Outorga, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da Convocação.**
IV - O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga, conforme o Edital nº 002-SEMED/ATN.
V - As informações complementares são obrigatórias no ato do atendimento: Contato Telefônico, Estado Civil, Fator RH, e-mail pessoal, Sexo e Raça.
VI – Local para entrega dos documentos: Secretaria Municipal de Educação, Rua Júlio Mauricio, sala: coordenação do censo escolar.

ANEXO I - CONVOCAÇÃO Nº 002/2025
EDITAL Nº 002/2025 – SEMED/ATN
QUADRO DOS CONVOCADOS PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ALFABETIZADOR(A) VOLUNTÁRIO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

Escola Municipal Profª. Luciney Mello Carneiro	
Classificação	**Nome**
6º	Maria Claudecir Souza dos Santos
7º	Diana dos Santos da Silva
8º	Gorete Pinho Dias
9º	Rafael Pinho Dias
10º	Daniella Andrade da Silva

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atalaia do Norte, 14 de maio de 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:4A4C116B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025.

O **Prefeito em Exercício do Município de Autazes**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Constituição Federal c/c art. 68, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025, com a finalidade de planejar, organizar, executar e supervisionar todas as etapas do referido certame.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora:

I – Ráiner Elton Figueiredo da Silva, CPF nº 001.***.***-14 – Presidente da Comissão;
II – Adriana Miranda Azevedo, CPF nº 744.***.***-68 – Membro;
III – Ezequiel Fernandes de Oliveira, CPF nº 603.***.***-20 – Membro;
IV – Willian Duarte Ferreira de Menezes, CPF nº 739.***.***-15 – Membro;
V – Tibiriçá Valério de Holanda Filho, CPF nº 854.***.***-68 – Membro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025, devendo exercer suas funções até a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Público nº 001/2025.

Art. 4º. Determinar ao Gabinete do Prefeito, as providências legais alusivas ao cumprimento deste ato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 09 de maio de 2025.

MARCLEY LIMA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício de Autazes/AM

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:5D24A724

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025, DE 13 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a finalidade específica dos servidores no evento a Capital do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias à servidora Daina Fontes Braga, Assistente de Secretario, referente ao período de 14 a 16 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 2º – Conceder a concessão de 03 (três) diárias ao servidor Domingos Savio Cordeiro Ribeiro, Agente de contratação, referente ao período de 14 a 16 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 3º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

Art. 4º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:F4473C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025, DE 14 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO AO SERVIDOR MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o III Festival Amazonas de Turismo e a Exposição de stands.

CONSIDERANDO a divulgação das atividades turísticas e a dinamização do mercado para os produtos elaborados em Barcelos.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Servidores à capital do Estado para Participar III Festival Amazonas de Turismo na Exposição dos stands.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a concessão de 02 (diárias) diárias ao servidor Ricardo Benfica da Silva, Secretário Municipal de Cultura, referente ao período de 16 a 17 de maio de 2025, para participação no referido evento.

Art. 2º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:01C32761

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
1º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 255/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 008/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial de membros, servidores, voluntários e colaboradores eventuais, em âmbito intermunicipal e nacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de

Barreirinha/Amazonas, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e o presente Termo de Referência e seus anexos". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata incialmente as empresas APTAS a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:

1º) K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA, **CNPJ Nº 24.635.406/0001-09**, com sede à Rua Gabriel Monteiro, nº 41, Sala 01, Cidade de Deus, Manaus, Amazonas, CEP 69.099-123.

Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 13 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:43BFE266

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
1º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 248/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 009/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata incialmente as empresas APTAS a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:

1º) MARISTELA PEDRENO VIANA 21507350244, **CNPJ Nº 48.514.099/0001-76**, com sede à COM. RM Santa Luzia, nº 80, Comunidade São Francisco do Moura, Zona Rural, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.

Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 13 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B7552693

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Materiais elétricos, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP na execução dos serviços de manutenção periódicas da iluminação pública do município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos".**

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 19 de maio de 2025, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Local: Prefeitura Municipal de Barreirinha, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, Amazonas, CEP: 69.160-000.

Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br.

Barreirinha - AM, 14 de abril de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:7079C9CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2025-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 008/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial de membros, servidores, voluntários e colaboradores eventuais, em âmbito intermunicipal e nacional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a fim de atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreirinha/Amazonas, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e o presente Termo de Referência e seus anexos", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.

CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;

CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e

CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, consta inicialmente APTA, a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:

I-ADJUDICARem favor da empresa **K K V DE SÁ SOUZA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.635.406/0001-09**, com sede à Rua Gabriel Monteiro, nº 41, Sala 01, Cidade de Deus, Manaus, Amazonas, CEP 69.099-123, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no **Edital de Chamamento Público nº 008/2025-CMC/PMB**.

II- HOMOLOGAR o **1º RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CMC/PMB**, na Prestação de Serviços de Agenciamento, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativos aos transportes aéreo e fluvial.
III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 14 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D7A969E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025-CMC/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2025-pmb
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025-CMC/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM,no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, a realização do Chamamento Público nº 009/2025-CMC/PMB, para fins de Credenciamento na "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS", conforme especificados no edital e demais normas que regem a matéria.
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos, demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Inciso IV, do artigo 74, Inciso I, do artigo 78 e do Inciso III, do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB, Decreto Municipal nº 180/2025-PMB e Lei Complementar nº 123/2006;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, por fim a deliberação da Comissão Municipal de Contratação-CMC da Prefeitura de Barreirinha/AM, após o recebimento do requerimento e análise da documentação de habilitação do interessado, consta inicialmente APTA, a figurar como **CREDENCIADA**, para o fornecimento do objeto supracitado.

RESOLVE:
I-ADJUDICARem favor da empresa **MARISTELA PEDRENO VIANA 21507350244**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 48.514.099/0001-76**, com sede à COM. RM Santa Luzia, nº 80, Comunidade São Francisco do Moura, Zona Rural, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000, foi **CREDENCIADO**, por cumprir todos os dispositivos descritos no **Edital de Chamamento Público nº 009/2025-CMC/PMB**.
II- HOMOLOGAR o **1º RESULTADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 008/2025-CMC/PMB**, na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE.
III-PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Barreirinha /AM, 14 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha-AM

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:4CB01EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 597/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOIZA HERONDINA SERRÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO** servidora pública municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2300907-1 SSP/AM** e **CPF nº 026.850.592 – 61,** na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025-PMB,** da Empresa **I T DA SILVA LTDA,** sob **CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,** referente a prestação de serviços de Hospedagem em hotel, na Sede de Barreirinha/AM, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:47331FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 612A/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELOIZA HERONDINA SERRÃO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **HELOIZA HERONDINA SERRÃO** servidora pública municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 2300907-1 SSP/AM** e **CPF nº 026.850.592 – 61,** na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2025-PMB,** da Empresa **SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA,** sob **CNPJ Nº 30.353.169/0001-96,** referente a prestação de serviços de Hospedagem em hotel, na Sede de Barreirinha/AM, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura de Barreirinha. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 01 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:51051DE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

O Município de Benjamin Constant, através da Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025** para adequações no instrumento convocatório.

Benjamin Constant (AM), 13 de maio de 2025.

LENNO SANTANA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações – CMPC

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:6218A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018A/2025 - PMBC

Na publicação do Extrato do **TERMO DE ADITIVO - TACT N° 018-A/2025 - PMBC**, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 23 de abril de 2025, Edição no 3844 e Código Identificador: CTGHYBCAI.

ONDE SE LÊ: a saber, de **28 de fevereiro a 28 de maio de 2025.**

LEIA-SE: a saber, de **01 de março a 29 de abril de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio da Silva Fermin
Código Identificador:26C9B287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 005/2025 – PMBC/SEMED

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL do Processo Seletivo Simplificado N° 005/2025**, destinado a seleção de gestores escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.

NOME DO CANDIDATO: ELOY BASTOS MOÇAMBITE FILHO
INSCRIÇÃO: ***.***.392-11
ÁREA: ZONA RURAL INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A comissão defere o pedido de recurso do candidato.
NOME DO CANDIDATO: GERUZA BARBOSA MARINHO
INSCRIÇÃO: ***.***.792-49
ÁREA: ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A comissão defere o pedido de recurso do candidato.
NOME DO CANDIDATO: ALEX CALDAS DE ARAÚJO
INSCRIÇÃO: ***.***.102-00
ÁREA: ZONA URBANA – GESTOR ESCOLAR
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A comissão defere o pedido de recurso do candidato.
NOME DO CANDIDATO: LUIZ ROBSON LUZEIRO
INSCRIÇÃO: ***.***.172-00
ÁREA: ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A comissão defere o pedido de recurso do candidato.
NOME DO CANDIDATO: FRANCISCO AIAMBO PACAIO
INSCRIÇÃO: ***.***.822-15
ÁREA: ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR
PARECER: DEFERIDO
JUSTIFICATIVA: A comissão defere o pedido de recurso do candidato.

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:AADEB9CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº054/2025

CONTRATO Nº 0054/2025-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: **W. M. TEIXEIRA LTDA - ME CNPJ: 56.691.076/0001-65**

OBJETO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA LOCAL.
Valor Total R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0.20.201 – Secretária Municipal de planejamento,
Fonte: 1.500
Unidade: 0.20.901 – Secretária Municipal de obras/transporte/serviços urbanos
Fonte: 1.500

Borba, Amazonas 14 de Maio de 2025

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:BBBD2D58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº0080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0080/2025
CONTRATO Nº 0080/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: **V M CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ.: 16.639.600/0001-34**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS ELEMENTOS TECNICOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DA OBRA INCLUINDO PLANTA BAIOCA, CORTES, FACHADAS, PLANTA DE SITUAÇÃO, LAYOUT, MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE AREAS, ACESSIBILIDADE E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM
Valor Total R$ 756.000,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: Unidade:
0.20.201 – Secretária Municipal de planejamento,
Fonte: RP

Borba, Amazonas 14 de Maio de 2025

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:10122EC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0063/2025
CONTRATO Nº 0063/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: **POLITIKA ASSESSORIA INSTITUCIONAL LTDA CNPJ: 47.251.377/0001-87**
OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS, PLANEJAMENTO, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS EAVALIAÇÕES EM GERAL, PRESTAÇÃO DE ASSESSORIAS OU CONSULTORIAS TÉCNICO-ESPECIALIZADAS, BEM COMO AUDITORIAS FINANCEIRAS OU TRIBUTÁRIAS
Valor Total R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0.20.201 – Secretária Municipal de planejamento,
Fonte: RP

Borba, Amazonas 14 de Maio de 2025

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:7A9E8EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069/2025
CONTRATO Nº 0069/2025-PMB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM.
CONTRATADO: **CIENTIK TV EDUCATIVA INTERNET LTDA CNPJ.: 46.988.181/0001-07**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇO DE STREAMING OTT, COM ACERVO DE CURSOS E CONTEÚDOS DE TECNOLOGIA DIGITAL, EM SINTONIA COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC, SOB A FORMA DE LICENÇAS DE BASE DE DADOS DIGITAL DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM
Valor Total R$ 218.332,80 (Duzentos e dezoito mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária:
Unidade: 0.20.201 – Secretária Municipal de planejamento,
Fonte: RP

Borba, Amazonas 14 de Maio de 2025

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:BE4A23D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Torna **sem efeito** a publicação do **Chamamento Público nº 002/2025**,por motivos de: revisão nos critérios de seleção.
Fica, portanto, revogada a referida publicação, sendo desconsiderados seus efeitos administrativos.

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:F638E40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025 - SRP 021/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE BORBA/AM, no uso de suas atribuições legais;

Torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Pregão Presencial nº 014/2025,**do tipo **m**enor preço por item, visando a:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE AERONAVES, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA/AM (*SRP nº 021/2025).*

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
28 de maio de 2025 às 10hs (horário de Brasília-DF)
Local da Sessão: Av. Amazonas, s/n – Cristo Rei, Borba-AM, 69200-000

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Comissão de Contratação.

Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: comissaodecontratacao@borba.am.gov.br

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Decreto Nº 018/2025, de 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:E5AAA7BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA
OFÍCIO 035/GP/2025 CAAPIRANGA, 14 DE MAIO DE 2025.

Ofício **035/GP/2025** Caapiranga, 14 de maio de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025-2028

Agência > no 0818-4
Município > **MANACAPURU**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM - FUNPREVIC, CNPJ: 012.141.49 /0001-25**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **MATULINHO XAVIER BRAZ**
CPF > 027.416.162-13
Cargo > PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA-AM
E-mail > matuliobraz123@gmail.com Telefone: (92) 99339-0429

Nome Outorgado 2 > FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA
CPF > 445.186.252-34
Cargo > Diretor Presidente do FUNPREVIC
E-mail > fundocaapiranga@hotmail.com Telefone: (92) 99437-0841

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar Talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar Cheque
094 – Sustar/ Contraordenar cheques
095 – Cancelar Cheques
096 – Baixar Cheques
098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar Saques de Poupança
104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 – Encerrar Contas de Depósito
137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

(**x**) Todas as contas do CNPJ: **12.141.490/0001-25**
(x) Agência(s)/Conta(s) específica(s): **Ag. 0818-4 C/C: 24.118-0 – B. BRASIL**
Ag. 0818-4 C/C: 24.119-9 - B. BRASIL

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

MATULINHO XAVIER BRAZ FRANCISCO
CPF027.416.162-13
Prefeito Municipal De Caapiranga

ADONIRAN M. DA COSTA
CPF 445.186.252-34
Diretor Presidente do FUNPREVIC
Portaria nº 017/2025

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:7FB0C01B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.247.441/0001-43, por intermédio da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará por meio da Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PMC/CCSC

Objeto: Aquisição de veículos automotores, sendo: (i) um veículo tipo automóvel modelo Spin, destinado ao transporte de pacientes em tratamento de saúde no município de Manaus/AM; e (ii) um veículo tipo furgão, destinado ao deslocamento de equipes e à realização de atendimentos médicos e odontológicos móveis no município de Canutama/AM.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 às 9h – Fuso horário de Canutama/AM.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/05/2025 até às 17h Fuso horário de Canutama/AM.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 27/05/2025 até às 8h – Fuso horário de Canutama/AM.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2025 às 9h – Fuso horário de Canutama/AM.

Regência legal: Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 09 de abril de 2024, a Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016.

Informações: O edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Central de Compras, Serviços e Contratos - CCSC, localizada na Rua Antônio Alberto, nº 345, ap. 03, Centro, Canutama/AM, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas, e a pedido pelo e-mail: licitacoescanutama@gmail.com, gratuitamente pelo portal BNC, no mesmo endereço eletrônico citado ou através do endereço https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/canutama/t/procedimentos-licitatorios.

Canutama/AM, em 13 de maio de 2025.

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:5AD1EBAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 359/2024, aditivado em janeiro de 2025, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Iraide Alonso da Silva,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 359/2024, de 02.01.2024
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:FECB2AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025 – GAB/PMC

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II e VIII, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, antecipadamente o Contrato Temporário de Trabalho nº 1038/2024, aditivado em janeiro de 2025, firmado entre o Município de Canutama e a senhora **Cirlange Ramiro de Oliveira,** tendo como objetivo a prestação de serviços temporário no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A rescisão administrativa, objeto desta Portaria, está previsto na Cláusula Sétima, do Contrato de Trabalho nº 1038/2024, de 01.07.2024
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:DEF0E766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 – GAB/PMC

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE DOENÇA.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito do Município de Canutama, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO que o senhor Arnaldo Nery Pantoja, portador do RG nº 13***8-9 e CPF nº 616.***2-85, servidor efetivo na função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", necessita de afastamento do trabalho, conforme documentos médicos em anexo:

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Art. 125, da Lei Municipal nº 279/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canutama), 150 (cento e cinquenta) dias de licença remunerada ao servidor **ARNALDO NERY PANTOJA**, matrícula nº 014, **"ARNALDO NERY PANTOJA"** do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Canutama, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo médico em anexo.
Art. 2º - Conte-se a presença licença, durante o período de **(02.05.2025 a 28.09.2025)**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2025.
Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA, EM 06 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:89FF936F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias em todo território do município, pelo falecimento do senhor Francisco Rodrigues de Freitas, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS**, ocorrido hoje, 30/04/2025, na cidade de Manaus, servidor efetivo Aposentado na Função de "Auxiliar Administrativo" da Prefeitura Municipal de Canutama aos 80 anos;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Municipal prestar justas e sinceras homenagens aos que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem da coletividade e do povo canutamense;

CONSIDERANDO os seus méritos e a necessidade de prestar justas e sinceras homenagens que o momento impõe,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no município de Canutama, por **3 (três) dias** em virtude do falecimento do servidor aposentado o senhor **FRANCISCO RODRIGUES DE FREITAS**, em reconhecimento à sua valiosa contribuição ao serviço público.

Parágrafo Único – Durante o período de luto, os serviços públicos funcionarão normalmente, tendo em vista que a unidade fluvial da Previdência Social (PrevBarco) encontra-se no município, assegurando o atendimento à população local.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 30 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:DB6B1874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL A REALIZAÇÃO DA PODA DE ÁRVORES QUE OBSTRUEM VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO ÁREAS PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, inciso II, e Art. 81, item I, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o setor de limpeza pública municipal, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a realizar a poda de árvores que estejam obstruindo parcialmente ou totalmente as vias públicas do município.
Art. 2º A autorização prevista neste decreto abrange também as árvores situadas em áreas privadas, quando estas estiverem afetando diretamente o trânsito ou a segurança pública.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecer os critérios e procedimentos para a realização da poda, observando a legislação ambiental vigente e garantindo a preservação ecológica.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, EM 14 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:C754CB9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.274/2025.

Institui no âmbito do Município de Carauari, a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos *arts. 7º, I, II, V, VIII, 45, §§ 1ºe 2º, a), 61, I, III, IV e VI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 13 da Lei Federal nº 13.022/14.*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Ficam instituídas a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, visando assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios administrativos e constitucionais, inerente ao servidor da Guarda Civil Municipal.
Art. 2° - O funcionamento da Guarda Civil Municipal de Carauari será acompanhado por órgãos com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal, mediante:
I - controle interno, exercido pela Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuidas aos integrantes de seu quadro funcional,
II - controle externo, exercido pela Ouvidoria, a fim de receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes, bem como as atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Seção I
Da Corregedoria

Art. 3° - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal será dirigida por um Corregedor indicado por ato administrativo do Prefeito Municipal e a ele subordinado.
§ 1º. O cargo de Corregedor será ocupado por servidor integrante da carreira de Guarda Civil Municipal de Carauari, de ilibada reputação moral e funcional, possuir graduação de nível superior, e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza, com no mínimo 06 (seis) anos no exercício da função de Guarda Civil Municipal, incumbida da condução dos procedimentos administrativos disciplinares.
§ 2º. O servidor designado para função de Corregedor fará jus a gratificação pelo exercício da função de confiança.
§ 3º. O Corregedor terá mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme art. 13, §2 da Lei Federal13.022/2014.

Art. 4º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal contará com uma comissão de sindicância, composta por Guardas Municipais, com experiência e conhecimento técnico, incumbidos da condução dos procedimentos administrativos disciplinares, cujas delegações serão formalizadas pelo Corregedor da Guarda Civil Municipal, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal atuará com absoluto sigilo sobre as investigações que estiver realizando, bem como recomendando o mesmo ao denunciante e, em sendo quebrado este sigilo, por qualquer de seus servidores integrantes, após sindicância interna que comprove o cometimento da falta, poderá, ao infrator, ser aplicada a pena de responsabilidade cabível e/ou a pena disciplinar aplicável, na forma da legislação vigente.
§ 2º - Os servidores não pertencentes ao quadro da carreira de Guarda Civil, que tiverem lotação nas estruturas organizacionais da Guarda

Municipal, responderão por atos ou infrações disciplinares pelas regras normativas do Estatuto Geral dos servidores públicos do município de Carauari.
§ 3º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá observar quando da apuração de infrações funcionais os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o Art. 5º inciso LV da constituição federal.

Art. 5º - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal deverá elaborar regimento interno e baixar instruções normativas, no intuito de organizar os seus atos e procedimentos administrativos e processuais referentes a sua atividade, de forma suplementar aos ditames da legislação vigente.

Seção II
Das Competências Da Corregedoria

Art. 6º- A Corregedoria da Guarda Civil Municipal, órgão autônomo, que visa apurar infrações disciplinares, atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal, competirá:
I - Apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares, atribuídas aos servidores integrante da Guarda Civil Municipal;
II - Fortalecer a cidadania, face supostas irregularidades cometidas pelo efetivo da Corporação;
III - Realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal;
IV - Apreciar as representações de sua competência, em geral;
V - Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos membros da Guarda Civil Municipal, em especial aqueles em estágio probatório, e dos indicados para o exercício de chefias e de funções de confiança, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
VI - Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos ao Prefeito Municipal;
VII - Dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços próprios da Corregedoria;
VIII - Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como propor ao Prefeito Municipal a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores;
IX - Remeter ao Prefeito Municipal, relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores integrantes da Guarda Civil Municipal em estágio probatório, propondo, se for o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
X - Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;
XI - Proceder, pessoalmente, às correições nas unidades da Guarda Civil Municipal que lhe são subordinadas;
XII - Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança, relatório trimestral referente às representações que lhe foram dirigidas relativamente à atuação irregular de integrantes da Guarda Civil Municipal, bem como sobre a instauração de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações atribuídas aos referidos servidores, contendo os seus encaminhamentos e resultados.
XIII – Propor, ao Comandante da Guarda Civil Municipal e ao Prefeito Municipal, em grau de instância superior, a aplicação de penalidades, na forma prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal, no Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carauari;
XIV – Avocar, excepcional e fundamentalmente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para a apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;
XV – Acompanhar os processos de seleção através de concurso público, inclusive os processos de estágio probatório, do Quadro Funcional da Guarda Civil Municipal;
XVI – Aplicar as penalidades, na forma prevista na Lei;
XVII - Exercer a apuração de responsabilidade administrativa ou disciplinar, nos termos e na forma prevista na Lei;
XVIII – Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e melhor eficiência dos serviços;
XIX - Avaliar, para encaminhamento posterior ao Comando da Guarda Civil Municipal, ao Gabinete do Prefeito e ao setor de Recursos Humanos, os elementos coligidos sobre o estágio probatório de integrantes do Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal;
XX – Solicitar e requisitar de forma oficial informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos que forem necessários, relacionados a investigações em curso, bem como diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
XXI – Cumprir as atribuições e funções estabelecidas nesta Lei.

Seção III
Das Competências do Corregedor

Art. 7ª -Ao corregedor da Guarda Civil Municipal competirá:
I -manifestar-se sobre assuntos disciplinar, que devam ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e do Prefeito Municipal;
II - caberá ao Corregedor à indicação dos membros que comporão as comissões de sindicâncias e de processos administrativos, conforme artigo 4º desta Lei.
III -dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de competência da Corregedoria da Guarda Civil Municipal;
IV -apreciar as representações e denúncias, que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes da Guarda Civil Municipal, adotando as providências legais cabíveis;
V -responder às consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública, sobre assuntos de sua competência;
VI -realizar correições ordinárias e extraordinárias nas unidades da Guarda Civil Municipal, e elaborar relatório circunstanciado das correições, o qual será encaminhado ao Secretário Municipal de Segurança Pública, que se manifestará no prazo de 15 dias;
VII -realizar anualmente correições ordinária, nas unidades da Guarda Civil Municipal;
VIII -acompanhar os processos seletivos, de ingresso na carreira de Guarda Civil Municipal, inclusive os processos de estágio probatório, do quadro funcional da Guarda Civil Municipal;
IX -manifestar-se sobre o parecer emitido pelas comissões processantes, providenciando as observações, que se fizerem necessárias quanto às normas regulamentares; e
X -assegurar o prazo legal de duração dos procedimentos administrativos, e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, como também o direito a ampla defesa e do contraditório.
§ 1º - É vedada a indicação de membros para compor comissões processantes que tenha relação de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3° grau, com o sindicado ou processado administrativamente.

Seção IV
Da Ouvidoria

Art. 8º -A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal será dirigida por um ouvidor indicado pelo Chefe da Guarda Civil Municipal e instituído por ato administrativo do Prefeito Municipal e a ele subordinado:
§ 1º. O cargo de Ouvidor será ocupado por servidor integrante da carreira de Guarda Civil Municipal de Carauari, de ilibada reputação moral e funcional, possuir graduação de nível médio ou superior, e não ter sido condenado por crime de qualquer natureza, com no mínimo 06 (seis) anos no exercício da função de Guarda Civil Municipal.
§ 2º. O servidor designado para função de Ouvidor fará jus a gratificação pelo exercício da função de confiança.
§ 3º. A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal poderá ter outros membros para apoio como coordenadores e servidores nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º. O ouvidor terá mandato de dois anos podendo ser prorrogado por igual período, cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal, conforme art. 13, §2º da Lei Federal13.022/2014.

Art. 9º - A Ouvidoria manterá sigilo sobre informações, denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a

proteção dos denunciantes, sendo vedada a utilização destas para outro fim, senão para providências cabíveis.

Art. 10 - A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Seção V
Da Competência da Ouvidoria

Art. 11 - A Ouvidoria, órgão permanente, autônomo e independente, com competência para fiscalizar, investigar, e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Civil Municipal, competirá:
I -receber, de todos:
a)denúncias, reclamações e representações atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Civil Municipal;
b)sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Guarda Civil Municipal.
II -verificar a pertinência das denúncias, reclamações e representações, comunicando à autoridade competente eventual indício ou suspeita de infração administrativa ou penal;
III -propor ao Secretário Municipal de Segurança Pública:
a)medidas que visem resguardar a cidadania e melhorar a segurança urbana;
b)providências que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pelos órgãos da Guarda Civil Municipal;
IV -organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
V -elaborar, trimestralmente, relatório de suas atividades, enviando cópias dos procedimentos ao Secretário Municipal de Segurança Pública;
VI -dar conhecimento ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Segurança Pública a respeito das denúncias, reclamações e representações recebidas pela Ouvidoria;
VII -remeter à Corregedoria da Guarda Civil Municipal todas as denúncias apresentadas no âmbito de sua competência;
VIII -promover a definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade; e
IX -elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, relatório sobre as reclamações, denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas.

Seção VI
Disposições Finais

Art. 12 - Os servidores designados para exercer as funções de ouvidor e corregedor, receberão benefício adicional em pecúnia decorrente da designação do cargo, definida pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Guarda Civil Municipal.

Art. 13 - As funções de corregedor e ouvidor serão exercidas por funcionário efetivo, que não tenham sido punidos nos últimos 05 (cinco) anos por aplicação de pena considerada grave, e que nos últimos 03 (três) anos com aplicação de pena considerada média, e nos últimos 02 (dois) anos com pena considerada leve, conforme Regulamento Disciplinar Interno da Guarda Civil Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI – AM, em 14 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:58F6192C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.273/2025.

Revoga Lei Municipal nº 334/1983, de 13.06.1983, que faz doação de um terreno do Patrimônio Municipal à Telecomunicações do Amazonas - Telamazon, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 334/1983, de 13 de junho de 1983, que faz doação à **Telecomunicações do Amazonas - Telamazon,** de um terreno do patrimônio municipal, localizado na Rua André Costa Pereira, Centro, medindo 1.717,38m2 (um mil, setecentos e dezessete e 38 metros quadrados) tendo os seguintes limites:

Ao Norte: por uma linha de 47,50 metros com terras da Prefeitura Municipal de Carauari
Ao Sul: por uma linha de 52,90 metros com a Rua André Costa Pereira
Ao Leste: por uma linha de 34,50 metros com terras da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA
A Oeste: por uma linha de 31,30 metros, com terras da Prefeitura Municipal

Art. 2° - A revogação se deu com base no **art. 2º**, **item II,** da referida Lei, ficando assim o terreno incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 14 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E6A5C496

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS

Aos 09 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Regime Disciplinar, **FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS** - presidente, **LUCIELY MOTTA LIMA** - Secretária, **LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO** - membro e **MARIA DARTA FERREIRA DE LIMA** - membro, de acordo com a Portaria nº 650 de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/04/2025, Edição 3833, que tem por objeto atender as suposta denuncia e dando-se por instalada a Comissão e iniciados os trabalhos na Sala de Reuniões nesta Prefeitura Municipal, na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, para análise e demais encaminhamentos quanto aos documentos apresentados. Primeiramente, foi nomeada a servidora **LUCIELY MOTTA LIMA**, lotada no Departamento de Recursos Humanos, para desempenhar as funções de Secretária da

Comissão, sem prejuízo das suas atribuições como vogal, devendo ser lavrado ato de designação, bem como o termo de fidelidade da mesma. Deliberou a Comissão de Regime Disciplinar, que o processo permaneça na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação do servidor interessado, para ciência, consulta de seu conteúdo e extração de cópias. A seguir, a Comissão passou à análise documental onde é imputada irregularidades administrativas que foram comunicadas à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A Comissão deverá buscar os esclarecimentos necessários à elucidação dos fatos, trazendo ao processo todos os elementos de prova que sejam legal e moralmente aceitos, encetando as diligências pertinentes, ouvindo ou reinquirindo testemunhas e interrogando o servidor com intuito de formar um juízo de convencimento seguro, com estrita observância ao princípio do devido processo legal, em especial à garantia da ampla defesa e do contraditório. Diante disso, fica determinada a citação e intimação da servidora **SONARA MENDES DOS SANTOS,** lotado neste Município como Professora Municipal, através da Portaria Nº 029 de 09 de fevereiro de 2004, para tomar ciência da instauração da presente Sindicância e da Comissão composta pela Portaria acima referida, sendo-lhe permitido acompanhar todos os atos da Comissão, acionando, se desejar, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, fornecendo-lhe cópias de documentos, podendo acompanhar a oitiva de testemunhas, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada. Poderá o investigado constituir advogado nos autos, ficando esclarecido que se, por qualquer motivo, não tiver condições de contratar um defensor legal, será nomeado defensor devidamente qualificado para efetuar a defesa técnica. Fica o notificado ciente de que a Comissão poderá requisitar cópias de documentos originais e/ou cópias autenticadas, para o devido esclarecimento dos fatos em investigação, sem prejuízo dos documentos já trasladados aos autos. Finalmente, fica o notificado ciente que o processo terá seu prosseguimento normal no caso de não comparecimento. Do que para constar, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Como ato inicial, resolve a CRD providenciar a notificação da denunciada, conforme estabelece a lei.

FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

LUCIELY MOTTA LIMA
Secretária

LAUDICÉIA DA SILVA CORDEIRO
Membro

MARIA DARTA FERREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:82700B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO Nº 01/2025

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 01/2025

Ilustríssima Senhora

SONARA MENDES DOS SANTOS
Ref.: SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 01/2025

Prezada Senhora,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Regime Disciplinar, designado pela Portaria nº 650 de 03 de abril de 2025, em consonância com os dispositivos legais, com fundamento nos artigos 167 e 168, ambos da Lei Municipal nº. 334/2002 e artigo 5º, inciso LV, da CF/88, **citamos e notificamos Vossa Senhoria do início da fase introdutória dos trabalhos e designação para tomada de seu depoimento no dia 16 de maio de 2025, às 11H30**, na Sala de Reuniões nesta Prefeitura Municipal, na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nª 391, Centro, Município de Careiro, Estado do Amazonas, sendo-lhe permitido acompanhar pessoalmente todos os demais atos do processo disciplinar, acionando, se o desejar, todos os instrumentos ao seu alcance, fazendo valer o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório, por si ou por procurador legalmente constituído, podendo acompanhar a oitiva de testemunhas, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e instrumentalizar todos os pedidos e recursos probatórios julgados necessários aos esclarecimentos dos fatos imputados contra si e desde que não sejam considerados impertinentes, meramente protelatórios ou ineficazes para elucidação da matéria denunciada. Cabe, ainda, a esta Comissão esclarecer que se Vossa Senhoria deixar de comparecer o processo prosseguirá sem a sua presença e, se não tiver condições de contratar um defensor legal, será nomeado um defensor para acompanhar os atos, sem que sua ausência gere qualquer nulidade (Súmula Vinculante 5 do STF).

ADVERTÊNCIA: No caso de revelia, o presidente da comissão designará, de ofício, um servidor ou advogado, que se incumbirá da defesa do indiciado revel, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 168, da Lei Municipal nº 334/2002.

Careiro/AM, 09 de maio de 2025.

FÁBIO ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F78493BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento";
CONSIDERANDO a necessidade do Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural;
CONSIDERANDOo pedido de descredenciamento do referido condutor;

RESOLVE:

I – ACOLHERo pedido de descredenciamento formulado pelo piscicultor:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
12	GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA	476.243.539-20	AM 254 KM 13 R. KM 13	2000 Kg	R$ 13,00

II – DESCREDENCIAR o referido, tornando sem efeito sua participação.

III – AUTORIZARo arquivamento do pedido nos autos para fins de registro e controle.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 02 de abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3FB8415F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

ERRATA DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

Errata do Termo de Ratificação na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de abril de 2025 - Nº 3831, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – CML/PMC, cujo objeto é o Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural.

Onde se lê:

RESOLVE:

I– DELARAR inexigível **CREDENCIAMENTO002/2025** dos piscicultores para fornecimento de pescados do tipo tambaqui, conforme relação abaixo;

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor dos PISCICULTORES:**THAIS RABELO DE LIMA** inscrita no CPF Nº 018.135.092-04, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **FRANCISCO NASCIMENTO SILVA** inscrito no CPF Nº 130.098.342-68, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO** inscrita no CPF Nº 047.770.602-95, para o fornecimento de 500 Kg (quinhentos quilos) de pescado; **MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF Nº 823.883.442-87, para o fornecimento de 500 Kg (quinhentos quilos) de pescado**; LAUREANO PRINTES FIGUEIRA** inscrito no CPF Nº 071.924.602-49, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA** inscrito no CPF Nº 558.777.372-87, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **HELENA DE SOUZA MARIANO** inscrita no CPF Nº 026.749.212-00, para o fornecimento de 1000 Kg (mil quilos) de pescado; **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO** inscrito no CPF Nº 782.820.392-68, para o fornecimento de 3000 Kg (três mil quilos) de pescado; **DIEGO DOS SANTOS RAMOS** inscrito no CPF Nº 941.767.602-49, para o fornecimento de 1500 Kg (mil e quinhentos quilos) de pescado; **ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 215.092.202-81, para o fornecimento de 1500 Kg (mil e quinhentos quilos) de pescado; **NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS** inscrito no CPF Nº 437.657.242-49, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 476.243.539-20, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **FRANCISCA PINHEIRO DANTAS** inscrita no CPF Nº 275.976.602-00, para o fornecimento de 1000 Kg (mil quilos) de pescado; **CAPRUC COOPERATIVA** inscrita no CNPJ Nº 12.493.385/0001-55, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado, foram CREDENCIADOS, por cumprirem todos os subitens dispostos no Edital de **Credenciamento 002/2025;**

Leia-se:

RESOLVE:

I– DECLARAR inexigível **CREDENCIAMENTO 002/2025** dos piscicultores para fornecimento de pescados do tipo tambaqui, conforme relação abaixo;

II – ADJUDICAR e HOMOLOGAR em favor dos PISCICULTORES: **THAIS RABELO DE LIMA** inscrita no CPF Nº 018.135.092-04, para o fornecimento de 1.209 Kg (mil duzentos e nove quilos) de pescado; **FRANCISCO NASCIMENTO SILVA** inscrito no CPF Nº 130.098.342-68, para o fornecimento de 1.685 Kg (mil seiscentos e oitenta e cinco quilos) de pescado; **LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO** inscrita no CPF Nº 047.770.602-95, para o fornecimento de 887 Kg (oitocentos e oitenta e sete quilos) de pescado; **MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS** inscrito no CPF Nº 823.883.442-87, para o fornecimento de 3.267Kg (três mil duzentos e sessetna e sete quilos) de pescado**; LAUREANO PRINTES FIGUEIRA** inscrito no CPF Nº 071.924.602-49, para o fornecimento de 2.053 Kg (dois mil cinquenta e três quilos) de pescado; **HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA** inscrito no CPF Nº 558.777.372-87, para o fornecimento de 1.141 Kg (mil cento e quarenta e um quilos) de pescado; **HELENA DE SOUZA MARIANO** inscrita no CPF Nº 026.749.212-00, para o fornecimento de 1.282 Kg (mil duzentos e oitenta e dois quilos) de pescado; **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO** inscrito no CPF Nº 782.820.392-68, para o fornecimento de 3.552 Kg (três milquinhentos e cinquenta e dois quilos) de pescado; **DIEGO DOS SANTOS RAMOS** inscrito no CPF Nº 941.767.602-49, para o fornecimento de 1.131 Kg (mil cento e trinta e um quilos) de pescado; **ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 215.092.202-81, para o fornecimento de 919 Kg (novecentos e dezenove quilos) de pescado; **NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS** inscrito no CPF Nº 437.657.242-49, para o fornecimento de 2.302 Kg (dois mil trezentos e dois quilos) de pescado; **GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Nº 476.243.539-20, para o fornecimento de 2000 Kg (dois mil quilos) de pescado; **FRANCISCA PINHEIRO DANTAS** inscrita no CPF Nº 275.976.602-00, para o fornecimento de 932 Kg (novecentos trinta e dois quilos) de pescado; **CAPRUC COOPERATIVA** inscrita no CNPJ Nº 12.493.385/0001-55, para o fornecimento de 1.027 Kg (mil vinte e sete quilos) de pescado, foram CREDENCIADOS, por cumprirem todos os subitens dispostos no Edital de **Credenciamento 002/2025;**

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Careiro/Am, 02 de Abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:465D9D97

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **SILDOMAR MARINHO SOARES JUNIOR,** no cargo de **GESTOR DE CONTRATO,** da Comissão de Contratação de Coari, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:5F9C0CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 08 MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor **VALDERI PONTES DA SILVA JUNIOR,** no cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** da Comissão de Contratação de Coari, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 08 de maio de 2025.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

(*) Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Munícipios do Estado do Amazonas, Edição n. 3853, de 13/05/2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E3ED1DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA INTERNA Nº 1283, DE 13 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, O Senhor **Júlio dos Santos Sales**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.
Art. 1º - Designar o servidor abaixo para ocupar o cargo de Diretor do Hospital Regional de Coari, que faz parte da estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a contar de 13 de Maio de 2025.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO
HELBER CÂMARA VIANA	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 13 dia de Maio de 2025.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ADD7D161

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA INTERNA Nº 1303, DE 14 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, O Senhor **Júlio dos Santos Sales**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.
Art. 1º - Designar o servidor abaixo para ocupar o cargo de Diretor Administrativo do Hospital Regional de Coari, que faz parte da estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a contar de 14 de Maio de 2025.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO
PAULO ANDREY DA SILVA ARAÚJO	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL REGIONAL DE COARI

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 14 dia de Maio de 2025.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CDC58273

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA INTERNA Nº 1304, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, O Senhor **Júlio dos Santos Sales**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.
Art. 1º - Designar o servidor abaixo para ocupar o cargo de Coordenador do Ambulatório de Estomaterapia, que faz parte da estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a contar de 14 de Maio de 2025.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO
MARCOS ARAGÃO BATISTA	COORDENADOR DO AMBULATÓRIO DE ESTOMATERAPIA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 14 dia de Maio de 2025.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:8D08997D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA INTERNA Nº 1305, DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Saúde, O Senhor **Júlio dos Santos Sales**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 11, § 2 da Lei 404/2003.
Art. 1º - Designar o servidor abaixo para ocupar o cargo de Coordenadora Técnica de Imunização e Hiperdia, que faz parte da estrutura física da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA a contar de 14 de Maio de 2025.

NOME COMPLETO	FUNÇÃO
IRACEMA RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENADORA TÉCNICA DE IMUNIZAÇÃO E HIPERDIA

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 14 dia de Maio de 2025.

JÚLIO DOS SANTOS SALES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:48477BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2025 - SEMIIR

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de sementes de legumes e verduras para atender as demandas de fomentos da Secretaria Municipal de Interior e Infraestrutura Rural – Convênio Nº 952073/2023, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar e o Município de Coari-AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 15/05/2025 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 27/06/2025 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 27/06/2025 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 27/06/2025 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 14 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E607F055

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1359/2025- SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual serviço de locação de veículos do tipo ambulância e do tipo van, com o objetivo de suprir as demandas do Hospital Regional de Coari Dr. Odair Carlos Geraldo, SOS e Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 02/06/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am ,14 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:16FF5050

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 083/2025
Objeto: Aquisição de tintas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eirunepé.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: A Carvalho da Silva & Cia Ltda - ME (CNPJ 02.867.717/0001/60)
Valor do Contrato: R$ 21.528,40 (vinte e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.07 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento
Programa de Trabalho: 15.122.0011.2025.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 033/2025.
Vigência da contratação: 30/04/2025 a 30/06/2025.

Eirunepé/AM, 30 de abril de 2025.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5781CD59

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM
OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Veículo para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira-AM.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Caminhonete Tipo Utilitário, Câmbio Automático, 0KM, Modelo e Ano de Fabricação 2025, Potência 132 cv, Quatro Portas, Capacidade de Carga da Caçamba Mínima de 600 kg, Flex.	01 unidade

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **14/05/2025**
Até **21/05/2025**
As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:C9C8106A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 307/2013 de 20 de maio de 2013, que reestrutura e reorganiza o Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CMS nº 006 de 09/04/2025, que dispõe sobre a aprovação da nova composição suplementar do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a importância do Conselho Municipal de Saúde na formulação e controle da política de saúde no município;

RESOLVE:

Art. 1º. FICAM NOMEADOS os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde:
Thayana Oliveira Miranda (titular) – Representante dos Gestores
Marta Cláudio Xavier (suplente) – Representante dos Gestores
Erisson da Silva Teixeira (titular) – Representante dos Gestores
Francisca Pereira da Silva (suplente) – Representante dos Gestores
José Ribamar do Nascimento (titular) – Representante dos Gestores
Kelly Pinheiro da Silva (suplente) – Representante dos Gestores
Rayane da Silva Oliveira (titular) – Representante dos Trabalhadores da Saúde
Rane Antônia Carneiro Fernandes (suplente) – Representante dos Trabalhadores da Saúde
Ocirley Pereira Brito (titular) – Representante dos Trabalhadores da Saúde
Maria Raimunda Menezes da Silva (suplente) – Representante dos Trabalhadores da Saúde
Elimara Xavier de França (titular) – Representante dos Usuários
Maria de Souza da Silva (suplente) – Representante dos Usuários
Raimundo Jorge Barbosa Pinheiro (titular) – Representante dos Usuários
Suelber Galdino Pinheiro (suplente) Representante dos Usuários
Cleumar Mendes de Araújo (titular) Representante dos Usuários
Fernanda Epifânio do Nascimento (suplente) Representante dos Usuários

Art. 2º. A duração do mandato dos membros nomeados será de dois anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira-Am, 09 de abril de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:5DBF2586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2025

DECRETO Nº 049/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 020/2005, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor ocupante do cargo de motorista.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 13681/2022 e Acordão nº 589/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO** o **Decreto Nº 020,** de 01 de março de 2005**,** que concedeu Aposentadoria por Invalidez ao Senhor **BERNARDINO JOSÉ COELHO,** ocupante do cargo de MOTORISTA DE MAQUINAS PESADAS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:D21D9EAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2025

DECRETO Nº 048/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 021/2015, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora ocupante do cargo de Monitora.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 15846//2022 e Acordão nº 592/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 021,** de 02 de março de 2015, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Senhora **RAIMUNDA MARQUES FREITAS,** ocupante do cargo de MONITORA, do quadro pessoal da prefeitura de Fonte Boa.
Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:55CF3EE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 047/2025

DECRETO Nº 047/2025-GPMFB

Anula a Decreto nº 013/2015, que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória a Servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, Estado do Amazonas, Lázaro Araújo de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo TCE - AM nº 14302//2022 e Acordão nº 590/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ANULADO o Decreto Nº 013,** de 02 de março de 2015, que concedeu Aposentadoria Compulsória a Senhora **MARIA DAS DORES LEOCADIO,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Fonte Boa.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 15 DE MAIO DE 2025.

LÁZARO ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:449E4318

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 506/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 05 de maio de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

Considerando o disposto no Art. 211, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

Considerando o disposto no Art. 70, Inciso I da Lei 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

Considerando o disposto no Art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FABRYNE NARAYANA MORAIS DOS SANTOS,** para o cargo de **Gerente de Departamento,** de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - As remunerações que se trata está portaria, serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 70%).

Art. 4º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este ato retroage seus efeitos a partir de 02/05/2025, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:327D741A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): HUDSON LUIZ DE MELO SILVA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:15D16632

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): HORJANA KATRINY FLORÊNCIO PEREIRA

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:36DBCD59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): FABIELE STEFANI SOUZA BRAGADO

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - 20h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B74028AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): FABRICIO LEMOS DE SOUZA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C36E0DDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): FERNANDA LEMOS DE ALMEIDA

CARGO: PSICÓLOGA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5391FDE3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): FRANCIELE DO NASCIMENTO BRAGADO

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:33578CFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA NETO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E99AFC07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2D0744E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GABRIEL PAULINO BRITO

CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9E5A9AAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GEANE SANTOS SILVA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:59737DB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GEDEON BARRETO DOS REIS

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4696E22E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GEICIMARA NASCIMENTO BARROS

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1AAB0B5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GISELLE OLIVEIRA DE SOUZA

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:25D73312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GLAEDSON FERNANDES FERRAZ

CARGO: AGENTE DE PORTARIA 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5511E84B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GLEIDESON LIMA PEDROSA

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB – (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AB0D1AB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE NATUREZA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HUMAITÁ – AM.

CONTRATADO (A): GRETE GUERREIRO DO NASCIMENTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30h

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Municipal nª 993, de 19 de setembro de 2024 c/c inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 948, de 29 de junho de 2023 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2024 homologado através do Decreto Municipal nº 041/2025, de 03 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDEB - (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

PRAZO DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Humaitá/Am, em _____/_____/ 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DE758859

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1166/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025-DL – FUNDO DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Revitalização e Reforma de mobiliário (armário, balcão, mesa, prateleira, cadeira e carrinho de leitura), destinado à Biblioteca Municipal José Maria Ferreira de Castro.

CREDOR: J.J. DE ARAUJO UMBELINO – ME.

CNPJ/MF: 08.283.708/0001-09.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 05/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:2B3FCEA5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1080/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025-DL- FUNDO DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, de empresa para a Locação de veículo tipo Van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CREDOR: SIQUEIRA TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

CNPJ/MF: 05.929.516/0001-39.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: As fortes chuvas do "inverno amazônico" somando a inundação do Rio Madeira e seus afluentes têm causado uma grave interrupção na normalidade das ações e serviços de saúde pública, exigindo medidas urgentes para a continuidade dos atendimentos e remoção de pacientes.

DATA: 25/04/2025.

VALOR MENSAL: R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Publicado por:
Larissa Gomes Galvão
Código Identificador:EDA6AF82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2025-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **SCOMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 22.236.644/0001-16, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025-SRP, **SCOMERCIAL LTDA,** no valor de **RS 139.905,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 13 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 13 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EB239DA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024

Data: 09/05/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa DANTAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MARKETING LTDA, no Valor de R$ 7.755,00 (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);
Dotação Orçamentária: 020401.12.361.0062.2.014

020401.12.365.0070.2.022
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Fonte de Recurso: 1540-FUNDEB;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 024/2024-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 09 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2B3062F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2025 – SRP. ATA DESERTA

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO: MAPA, HOLTER, ECG, EEG, ESPIROMETRIA, ULTRASSONOGRAFIAS, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, POLIPECTOMIA GASTRICA E INTESTINAL LIGADURA ELASTICA DE VARIZES DE ESÔFAGO DIVERSAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE HOSPITALAR MARIA DA GLORIA DANTAS DE LIMA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

AVISO DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial da União e Jornal do Comercio Ltda.

No dia 14/05/2025 às 09:00 horas, a Pregoeira **Marieta Sabina P. Nascimento**, designada através da Portaria N.º 009/2025, juntamente com a equipe de apoio composta pelos servidores; Francisco Cristiano Oliveira da Silva e Carloneris Martins de Lima, procedeu à abertura da reunião da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2025-SRP, pelo menor preço por item. Iniciada a reunião, a Pregoeira constatou que as empresas HOSPITAL DE CLINICAS DO JURUA LTDA e MAMORÉ SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, solicitaram o referido Edital, porem nenhuma empresa se fez presente. Tendo em vista tal situação, a pregoeira declarou o presente procedimento licitatório como o de **LICITAÇÃO DESERTA.** Em seguida determinando que este processo fosse remetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ipixuna, para as providencias que julgar necessária.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Carloneris Martins de Lima, digitei e vai assinada pela Pregoeira e demais Membros da Equipe de Apoio.

Ipixuna, 14 de Maio de 2025.

MARIETA SABINA P. NASCIMENTO
Pregoeira

FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA
Apoio

CARLONERIS MARTINS DE LIMA
Apoio

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FBA892B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 271/2025-PMI

"Cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, órgão deliberativo, de caráter permanente e paritário na sua composição, vinculado administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI:
I - Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal do Idoso.
II - Aprovar a Política Municipal do Idoso a ser proposta pelo executivo.
III - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal do Idoso.
IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município.
V - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso.
VI – Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa efetuando o encaminhamento destas aos Órgãos e Entidades responsáveis e propondo medidas para apuração e reparação dessas violações.
VII – Participar na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços aos idosos.
VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 3º - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa será integrado por 06 membros titulares e seus respectivos suplentes representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, com atuação no Município.
I – Do Governo Municipal
representante(s) do órgão de assistência social;
representante(s) do órgão de educação;
representante(s) do órgão de saúde;
II - Da sociedade civil organizada (sugestão):
representante(s) de entidades prestadoras de serviços à idosos; (igrejas)
representante(s)) de Grupos de Convivência/Idosos;
representante(s) de Associações de idosos.
Parágrafo Único - Os membros do CMDI e seus respectivos suplentes serão indicados pelas áreas nele representadas e designados por ato do Prefeito Municipal para o mandato de dois anos, permitida uma recondução, por igual período.
Art. 4º - O CMDI terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio, que deverá ser aprovado num prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da posse de seus membros.
Art. 5º - O CMDI se reunirá, trimestralmente, em caráter ordinário, podendo ser convocada extraordinariamente ou por requerimento do seu Presidente ou por maioria de seus membros.
Art. 6º - O CMDI terá a seguinte estrutura:
I – Plenário como órgão de deliberação máxima.
II – Diretoria eleita entre seus membros.
Art. 7º - Após a posse de seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias, o CMDI deverá elaborar o Regimento Interno que será instituído por ato do Executivo, depois de aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 8º – As deliberações do Conselho, incluindo as eleições, serão tomadas por maioria absoluta de votos das instituições conselheiras.
Art. 9º – Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social prover a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessária ao funcionamento do Conselho.
Art. 10 – Os conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.
DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Pederneiras.
Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:
I. recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;
II. transferências do Município;
III. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV. rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V. as advindas de acordos e convênios;
VI. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03
Art. 13. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso
§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 028/2022.
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 13 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:6E87FAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Municipal nº 272/2025-PMI

INSTITUI o Programa de Regularização Fundiária no município de Ipixuna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos que o Pleno da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária no município de Ipixuna, com a finalidade de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos núcleos urbanos informais com ocupação consolidada até 22 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb).
Art. 2º Além das diretrizes gerais de política urbana e habitacional previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no município de Ipixuna deve se pautar pelas seguintes diretrizes:
I - prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II - articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana nos diferentes níveis de governo;
III - controle, fiscalização e coibição, visando a evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV - articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda;
V - concessão do título preferencialmente para a mulher; e
VI - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos.
Art. 3º As ocupações irregulares do solo para fins urbanos, existentes no município de Ipixuna, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, desde que obedecidos os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, além das definições previstas nos artigos 9º e 11 da Lei nº 13.465/2017, consideram-se:
I - Regularização Fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - Núcleo Urbano Consolidado: núcleos urbanos informais preexistentes a 22 de dezembro de 2016, de difícil reversão, considerando-se a destinação residencial ou comercial, a localização das vias de circulação e a presença ou não de equipamentos públicos, tais como drenagem de águas pluviais urbanas, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, distribuição de energia elétrica, ou limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
III - Legitimação Fundiária: nova forma jurídica de aquisição originária de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público àquele que detiverem área pública ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado, pendente de regularização e que atenda às condições preestabelecidas na presente Lei;
IV - Legitimação de Posse: é um dos instrumentos de regularização fundiária que possibilita ao Poder Público o reconhecimento de situação de fato, por meio do qual se reconhece a posse do imóvel privado ou área objeto da Reurb, com identificação de seus ocupantes, tempo da ocupação e natureza da posse, mediante o cumprimento de condições preestabelecidas na presente Lei;
V - Regularização Fundiária de Interesse Social: aquela em que haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeita a regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos se sobrepõem àqueles definidos pelo zoneamento da área e Plano Diretor Municipal;
VI - Regularização Fundiária de Interesse Específico: aquela em que haja regularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;
VII - Regularização Fundiária Mista: aquela em que haja, num mesmo espaço, situações que ensejam a caracterização de ocupação parcial por população de interesse social e específico;
VIII - População de Baixa Renda: famílias com renda familiar mensal não superior a três salários mínimos; e
IX - Demarcação Urbanística: procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, por meio de seus órgãos técnicos, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Seção I
Da Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-s
Art. 4º A Regularização Fundiária de Interesse Social consiste na regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que

houver ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há pelo menos cinco anos, até 22 de dezembro de 2016, e desde que o beneficiário não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º A Regularização Fundiária de Interesse Social dependerá da análise de critérios estabelecidos pelo órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários ou por outro órgão ou entidade que venha a lhe suceder, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§ 2º Serão aceitos todos os meios de prova lícita necessários à comprovação do prazo de que trata o caput deste artigo, podendo ser demonstrado, inclusive, por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

Art. 5º O Município, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela análise e aprovação dos projetos visando à Regularização Fundiária de Interesse Social.

Art. 6º Na Regularização Fundiária de Interesse Social, cabe ao Município, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, a implantação de:

I - infraestrutura essencial, definida no artigo 36, § 1º, da Lei nº 13.465/2017;

II - equipamentos comunitários e áreas verdes, se definidos no projeto de regularização; e

III - melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização.

Parágrafo único. Os encargos previstos no caput deste artigo e o ônus de sua manutenção são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 7º O Município poderá lavrar auto de demarcação urbanística com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado, de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 8º Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser feita de forma gratuita, a critério do ente público titular do domínio.

Seção II

Da Regularização Fundiária de Interesse Específico - Reurb-e

Art. 9º A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados no artigo 4º desta Lei.

Art. 10 Sendo o responsável pela irregularidade identificável, o Poder Executivo Municipal deve exigir dele a implantação das obras previstas no projeto de regularização fundiária.

Art. 11 A autoridade licenciadora deverá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais que integrarão termo de compromisso firmado perante as autoridades licenciadoras, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e, artigo 79-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 12 O projeto de regularização fundiária para fins de interesse específico deverá observar as restrições das áreas públicas previstas na legislação municipal.

Art. 13 Na Reurb-E promovida sobre bem público, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo Municipal.

Seção III

Da Regularização Fundiária Mista

Art. 14 A Regularização Fundiária Mista ocorre quando forem identificadas, nas áreas a serem regularizadas, situações em que haja concomitância de interesse social e específico.

Art. 15 A Regularização Fundiária de Interesse Misto dependerá da análise e da aprovação do projeto pelo órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários, em conformidade com a presente Lei.

Seção IV

Da Regularização Fundiária em área de Risco

Art. 16 A Reurb não se aplica aos núcleos urbanos informais, ou à parcela deles, que estejam situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados na legislação em vigor.

Art. 17 Estudos técnicos deverão ser realizados quando, para fins de Reurb-S, o núcleo urbano informal, ou parcela dele, estiver situado em área de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação total do risco ou correção na parte por ele afetada.

§ 1º Na hipótese do caput, é condição indispensável à Reurb-S, além de outras ações, a implantação prévia das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, considerando:

I - terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas prévias providências para assegurar o escoamento das águas;

II - terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, salvo se comportarem medidas físicas viáveis, tais como drenagem, modificações na geometria do talude e estrutura para controle dos deslizamentos e estabilidade dos taludes.

§ 2º A identificação e o mapeamento de áreas de risco dependerão de laudo técnico da Secretaria Executiva da Defesa Civil e/ou de outros órgãos oficiais competentes, levando em consideração as cartas geotécnicas, relatórios técnicos e dados coletados na população local.

Seção V

Da Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Consolidados em área de Preservação Permanente

Art. 18 Na regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, deverá ser elaborado estudo técnico que demonstre a melhoria das condições socioambientais em relação à situação anterior, bem como a adoção das medidas sócio ambientais nele preconizadas.

Art. 19 Para a Reurb-S, o estudo técnico mencionado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

II - especificação dos sistemas de saneamento básico;

III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;

IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

VII - garantia de acesso público às praias e aos corpos d`água; e

VIII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente, com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização.

Art. 20 Na regularização fundiária de interesse específico que abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com emissão de Termo de Ajustamento de Conduta para as áreas que estejam com degradação.

Parágrafo único. Para fins de análise pelo órgão ambiental, o laudo deverá estar instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - especificação e avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, de outros serviços e equipamentos públicos;

IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - avaliação dos riscos ambientais;

IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito da população às praias e aos corpos d`água, quando couber.

Art. 21 Para fins da regularização em Área de Preservação Permanente (APP), nas duas modalidades de Reurb, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável de, no mínimo, quinze metros de cada lado.

§ 1º Na Reurb-S, a faixa mínima não edificável poderá ser reduzida para até cinco metros, quando as exigências do estudo apresentado oferecerem melhores condições ambientais para situação de fato, prevendo a execução de medidas preventivas e recuperação da área degradada, considerado o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção de unidade de conservação.

§ 2º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o caput deste artigo poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento e as diretrizes especificadas pelo respectivo conselho gestor.

§ 3º As exigências desta Lei não dispensam o cumprimento das normas de licenciamento e de outras previstas pela legislação ambiental e pelo conjunto da legislação urbanística municipal, levando em consideração a situação de fato.

Art. 22 No caso de o projeto abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essa intervenção implique a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de recusa à anuência a que se refere o caput pelo órgão gestor da unidade, este emitirá parecer técnico e legalmente fundamentado que justifique a negativa para realização da Reurb.

CAPÍTULO III

DOS LEGITIMADOS A REQUERER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 23 São legitimados a requerer a Reurb pessoas e entidades, públicas e particulares, descritas no artigo 14 da Lei nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Os legitimados previstos no caput deste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 24 Poderão ser empregados pelo Município de Ipixuna, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes instrumentos:

I - quando a regularização incidir sobre área pública:

a) legitimação fundiária;

b) concessão de direito real de uso;

c) concessão de uso especial para fins de moradia;

d) doação; e

e) compra e venda;

II - quando a regularização incidir sobre área particular:

legitimação de posse;

b) contrato de compromisso de compra e venda acompanhado da prova de

quitação;

usucapião judicial ou extrajudicial;

doação; e

compra e venda.

Art. 25 A legitimação fundiária possibilita, a critério do ente público, a aquisição de direito de propriedade àquele que detiver área pública ou possuir área privada, integrante de núcleo urbano informal existente até 22 de dezembro de 2016, com finalidade residencial.

§ 1º Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, caso seja reconhecido pelo Poder Público o interesse público de sua ocupação, a legitimação fundiária poderá ser utilizada nos termos do artigo 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.465/2017.

§ 2º Somente na Reurb-S a legitimação fundiária poderá ser utilizada.

CAPÍTULO V

DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CAPÍTULO V - DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 26. O projeto de regularização fundiária deve conter, ao menos:

I - projeto urbanístico, que visa a promover o planejamento do núcleo urbano, com a

descrição dos lotes e das áreas públicas, considerando o sistema viário, os equipamentos

urbanos e comunitários e a infraestrutura essencial, devendo conter os elementos do artigo

36 da Lei Federal nº 13.465/2017;

II - diagnóstico do parcelamento que contemple, em especial, os seguintes aspectos:

localização e área da ocupação, histórico da ocupação da gleba, o uso e a ocupação do solo nos terrenos existentes, acessibilidade por via oficial de circulação, situação física e social, adensamento, caracterização da infraestrutura urbana e comunitária na área e no raio de um quilômetro de seu perímetro, ocupação das áreas de risco e caracterização ambiental;

III - proposta técnica e urbanística para o parcelamento, que defina, ao menos:

a) as áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

b) as vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, quando possível;

c) a solução para relocação da população, caso necessária;

d) as medidas para garantir a sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as formas de compensação, quando for o caso;

e) as condições para garantir a segurança da população em relação às inundações, erosão e deslizamento de encostas;

f) a necessidade de adequação da infraestrutura básica;

g) a enumeração das obras e serviços previstos; e

h) o cronograma físico-financeiro de obras e serviços a serem realizados, acompanhado das respectivas planilhas de orçamento;

IV - plantas com a indicação:

a) da localização da área regularizada, suas medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) das áreas passíveis de consolidação e as parcelas a serem regularizadas ou, quando houver necessidade, remanejadas;

c) das vias de circulação existentes ou projetadas e sua integração com o sistema viário

adjacente, bem como as áreas destinadas ao uso público, com indicação de sua área, medidas perimetrais e confrontantes; e

d) do perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices

definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra das parcelas a serem regularizadas;

V - memorial descritivo com a indicação dos elementos considerados relevantes para a implantação do projeto, incluindo, no mínimo:

a) a identificação do imóvel objeto de regularização, com sua localização, medidas perimetrais, área total, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes;

b) descrição das parcelas a serem regularizadas, com seu perímetro, área, coordenadas

preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, confrontantes, número e quadra; e

c) descrição das vias de circulação existentes ou projetadas e das áreas destinadas ao uso público, com seu perímetro, área, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites e confrontantes.

§ 1º O projeto de regularização de parcelamento deve ser assinado por profissional habilitado e pelo titular da iniciativa de regularização.

§ 2º O Município poderá elaborar, sem custos aos beneficiários, os documentos referidos neste artigo, segundo critérios estabelecidos em ato do Chefe do Executivo.

§ 3º Quando a regularização fundiária for implementada em etapas, o projeto de que trata este artigo deve definir a parcela do núcleo urbano informal a ser regularizada em cada etapa respectiva e o momento de execução das obras, que poderão ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

Art. 27. Para a Reurb-E, deverão ser definidos, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da Reurb-E.
§ 2º Na Reurb-E, o Poder Executivo Municipal exigirá do titular da iniciativa de regularização fundiária as garantias previstas pela legislação vigente, visando a assegurar a execução das obras e serviços essenciais à regularização do parcelamento.

CAPÌTULO VI
DO PROCESSO
Seção I - Do Procedimento

Art. 28. Compete ao Executivo Municipal:
I - Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
II - Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e
III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 29. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados de que trata esta Lei.

Art. 30. O Município deverá classificar e fixar, no prazo de até cento e oitenta dias, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.
§ 1º Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.
§ 2º A inércia do Município implica a automática fixação da modalidade de classificação da Reurb indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da Reurb, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

Art. 31. Instaurada a Reurb, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.
§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de acordo com a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.
§ 4º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.
§ 5º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.
§ 6º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será
interpretada como concordância com a Reurb.
§ 7º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.
§ 8º O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.
§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 32. O pronunciamento do órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários deverá:
I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de
regularização fundiária aprovado;
II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização
fundiária; e
III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os respectivos direitos reais.

Art. 33. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I - o nome do núcleo urbano regularizado;
II - a localização;
III - a modalidade da regularização;
IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver; e
VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 34. O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou do Ministério Público.
Parágrafo único. O procedimento do registro da Reurb atenderá ao disposto nos artigos 42 a 54 da Lei nº 13.465/2017.

SEÇÃO II
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 35. A regularização fundiária será realizada por loteamento e quadra de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 36. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:
I - pedido instruído com cópia da matrícula da área ocupada, visando à regularização, se houver;
II - indicação da matrícula do IPTU;
III - cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda;
IV - cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;
V - comprovantes de endereço, na forma da lei;
VI - Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;
VII - comprovantes de renda na Reurb-S;
VIII - declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na Reurb-S; e
IX - plantas topográficas, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e memorial descritivo, nos seguintes termos:
a) o levantamento topográfico para regularização de quadra deverá conter:
1. o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georreferenciados, identificação dos confrontantes e, no caso de aclive ou declive, cortes longitudinais/transversais; e
2. córregos e áreas de preservação permanente.
b) o levantamento topográfico para regularização de loteamento deverá conter:
1. nome do loteamento;
2. sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, e a identificação das vias, lotes e quadras;
3. identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários;
4. áreas não edificáveis, córregos e áreas de preservação permanente; e
5. no caso de áreas com aclives ou declives, deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras.
Parágrafo único. Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessária a comprovação de Anotação de
Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), seja de forma específica ou de Cargo/Função.

Art. 37. Fica o órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários autorizado a solicitar
documentação complementar, se necessário.

SEÇÃO III

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DA REURB

Art. 38. O requerimento será protocolado diretamente no órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por esta Lei, obedecendo, respectivamente, a seguinte tramitação:

I - análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II - superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será submetido à conclusão, parecer final e elaboração da CRF;

III - por fim, será encaminhado para registro perante o Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que, dependendo do caso, poderá proceder aos lançamentos dos tributos municipais.

Parágrafo único. Se o órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários entender necessário, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e outros órgãos e, finalmente, à apreciação conclusiva.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 39. Os imóveis públicos que já estejam ocupados irregularmente ou invadidos à revelia da Administração até 22 de dezembro de 2016 deverão ser objeto de identificação, inventário, registro e fiscalização, visando ao controle das ocupações neles existentes, a fim de que oportunamente se proceda à necessária regularização fundiária da respectiva área, nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. A presente Lei aplicar-se-á em todas as situações irreversivelmente consolidadas até 22 de dezembro de 2016 e preferencialmente relacionadas à ocupação do solo para fins de moradia, devendo, em cada caso, serem observadas as peculiaridades de cada modalidade de Reurb.

Art. 40. Excepcionalmente, será admitida a alienação onerosa de bem público para os ocupantes de núcleo urbano informal consolidado na Reurb-S e na Reurb-E, desde que atenda ao interesse social da respectiva comunidade e se encontre inserido neste contexto.

§ 1º A venda direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida ao mesmo beneficiário para, no máximo, dois imóveis, sendo um residencial e um não residencial, regularmente cadastrado em seu nome no órgão gestor de Habitação e Assuntos Fundiários.

§ 2º Não serão admitidas vendas de áreas superiores a cinco mil metros quadrados.

Art. 41. Para fins de regularização da ocupação, é considerado legítimo ocupante de terra pública municipal no meio urbano o interessado que comprove o atendimento dos seguintes requisitos:

I - comprovar a ocupação mansa e pacífica pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, cinco anos, devendo-se observar a cadeia da posse, bem como as normas urbanísticas pertinentes;

II - comprovar a ocupação de área nunca superior a mil metros quadrados;

III - não ter sido beneficiado por projetos de regularização fundiária de área urbana ou rural; e

IV - não possuir outro imóvel.

Art. 42. A alienação dar-se-á de forma onerosa na ocupação de área acima de duzentos e cinquenta metros quadrados até mil metros quadrados.

§ 1º A alienação dar-se-á de forma gratuita na hipótese de ocupação de área até duzentos e cinquenta metros quadrados, desde que seja residencial.

§ 2º Sendo comercial a ocupação, o ocupante poderá adquirir o título de domínio por meio da compra da área.

§ 3º O Município poderá admitir o pagamento de outorga decorrente da concessão de direito real de uso quando o ocupante demonstrar incapacidade financeira para aquisição do bem, observados os requisitos da lei.

Art. 43. Os imóveis objeto da alienação na Reurb-S terão o preço mínimo de alienação fixado com base no valor venal do imóvel, segundo os critérios adotados para avaliação do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis (ITBI), observando o seguinte:

I - o pagamento poderá ser parcelado em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas; II - será possível o fornecimento de desconto de até quarenta por cento para as aquisições em função da renda familiar, conforme a seguinte progressão:

a) dez por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de quatro a cinco salários mínimos;

b) vinte por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de três a quatro salários mínimos;

c) trinta por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de um salário mínimo e meio até três salários mínimos;

d) quarenta por cento: para o beneficiário que possuir renda familiar de até um salário
mínimo e meio.

Parágrafo único. Será concedido desconto ao beneficiário, de até cinquenta por cento, para pagamento à vista, não cumulativo ao disposto no inciso II deste artigo.

Art. 44. Os imóveis objeto da alienação na Reurb-E terão o preço mínimo de alienação fixado com base no valor venal do imóvel, segundo os critérios adotados para avaliação do ITBI, observando o seguinte:

I - o pagamento poderá ser parcelado em até doze prestações mensais e consecutivas; e

II - será possível o fornecimento de desconto de até trinta por cento para pagamento à vista.

Art. 45. A alienação das áreas superiores a mil metros quadrados, até o limite máximo de cinco mil metros quadrados, será feita mediante venda, com base nos critérios do ITBI, desde que comprovem a ocupação consolidada, de forma mansa e pacífica, pela exploração direta ou indireta, por si ou por seus antecessores, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, dez anos.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto ao beneficiário da alienação de até trinta por cento para pagamento à vista ou poderá ser concedido o parcelamento em até vinte e quatro prestações mensais e consecutivas, mediante entrada mínima de dez por cento do valor do imóvel.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A regularização de ocupações irregulares não implica o reconhecimento e a responsabilização do Poder Público Municipal das obrigações assumidas pelo parcelador com os adquirentes das unidades imobiliárias.

Art. 47. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha os requisitos da lei.

Art. 48. Não serão regularizadas as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades até o trânsito em julgado da decisão, ressalvada a hipótese de o objeto da demanda não impedir a análise da regularização da ocupação pela Administração Pública ou no caso de prévio acordo amigável de conflitos.

Art. 49. A regularização das edificações existentes nas ocupações irregulares de que trata esta Lei será objeto de legislação específica.

Art. 50. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após cinco anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§ 1º Para requerer a conversão prevista no caput deste artigo, o adquirente deverá
apresentar:

I - certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;

II - declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;

III - declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e

IV - declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito a usucapião de imóveis em áreas urbanas.

§ 2º No caso de área urbana com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.
Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA/AM, em 13 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Ipixuna

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:08FA5A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 089/2025-GAB/PREF. Ipixuna-Am, 02 de Maio de 2025

Dispõe sobre provimento dos cargos públicos dos auxiliares direto da prefeita que trata a Lei Orgânica do município e dá outras providências.

A Senhora **RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, Prefeita em Exercício do Município de Ipixuna/AM no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
DECRETA
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o senhor **FRANCISCO ADILIS SATURNINO EVANGELISTA,** portador do **RG: 1369589-4 SSP AM** e **CPF: 611.624.002-00**, residente e domiciliado na Av. Vagner Castro s/n, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretario Municipal de Produção e Abastecimento**, para compor o corpo de assessores diretos do Prefeito e tomar parte na administração do governo do Município de Ipixuna-AM.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, documentação pessoal, sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:6202CB2D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°067/2025
DATA DA ASSINATURA: 29-de abril de 2025.
PRAZO: 12(doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locadora: ELIZABETH PEREIRA DA SILVA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO NOVO CATALÃO
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D4A60925

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°067/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO NOVO CATALÃO.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 067/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO NOVO CATALÃO.
II – O custo Global desta Locação é de **R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **ELIZABETH PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF n° 810.367.282-34, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO POLO DE SAÚDE DO NOVO CATALÃO. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:77237A90

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°063/2025
DATA DA ASSINATURA: 22-de abril de 2025.
PRAZO: 05(cinco)
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locador: ALVANIR SILVA DOS SANTOS.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS MATILDE NERY.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D2CFDA61

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°061/2025
DATA DA ASSINATURA: 22-de abril de 2025.
PRAZO: 12(doze)meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locador: LEANDRO BEZERRA DE SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS GRAÇA LOPES.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FBDE50F8

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°061/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS DO GRAÇA LOPES
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 061/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS DO GRAÇA LOPES.
II – O custo Global desta Locação é de **R$60.000,00(sessenta mil reais)**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **LEANDRO BEZERRA DE SOUZA,** inscrito no CPF n° 703.488.632-68, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UBS DO GRAÇA LOPES. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA]
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D55010B0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°058/2025
DATA DA ASSINATURA: 22-de abril de 2025.
PRAZO: até 31 de dezembro
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locadora: MARIA MADALENA DE ALMEIDA SOUZA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 31.500,00(trinta e um mil, quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:5C479557

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°058/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 58/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI.
II – O custo total desta Locação é de **31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais);**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **MARIA MADALENA DE ALMEIDA SOUZA,** inscrito no CPF n° 075.566.242-34, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - PNI. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 22 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:D4C9B032

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025-CPL-PMI

MODALIDADE: Inexigibilidade n°068/2025
DATA DA ASSINATURA: 29-de abril de 2025.
PRAZO: 12(doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a Locadora: LAIANA DE PINHO CAVALCANTE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 51- Saúde.
Proj/Ativ: 2003 - Encargos Com Programa do SUS – PFMC
Elementos: 3.3.90.36.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes: 0600

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeitura Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:7DD6BF81

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE N°068/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA.
CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Locação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Inexigibilidade n. 068/2025**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para o serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA
II – O custo Global desta Locação é de **R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**
III – Fica Adjudicada a Proprietário(a): **LAIANA DE PINHO CAVALCANTE ,** inscrito no CPF n° 047.006.042-55, para locação do imóvel para fins LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE MELHOR EM CASA. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:447AEB57

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 193/2023

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

PRAZO: 12 (doze) meses;

PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: NETWORK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA E AGENCIAMENTO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 193/2023, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 12 de abril de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 12 de abril de 2026, para a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PARA INTERMEDIAÇÃO DE MÍDIA (VIA INSERÇÃO DE RÁDIO FM) COM RETRANSMISSOR LOCAL DE ABRANGÊNCIA REGIONAL.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal De IRANDUBA

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:927B348F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 091/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, e a Empresa: PJR SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

OBJETO: Fica Prorrogado o prazo do Contrato nº 091/2023, firmado entre as partes acima descritas, por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de abril de 2025, tendo, portanto, novo vencimento em 10 de abril de 2026, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 10 de abril de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:CCA83F14

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA CHAMADA PUBLICA N° 002-2025

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2025
PRAZO: A vigência é 10(deze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI e:
NOME: ALISON DA SILVA DE OLIVEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$56.885,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

NOME: ANTONIO NETO NICE FERREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$92.640,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS QUARENTA REAIS);

NOME: AGEU DE RIBEIRO QUEIROZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$75.500,00(SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS);

NOME: CLARISSE LIMA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$57.657,60(CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);

NOME: JOÃO PUCU DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$54.450,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS);

NOME: LEINARA COSTA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$49.880,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS OITENTA REAIS);

NOME: LIVIA ARAUJO RIBEIRO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$90.990,00(NOVENTA MIL, NOVECENTOS NOVENTA REAIS);

NOME: LUANA RODRIGUES GOMES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$65.260,00(SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS SESSENTA REAIS);

NOME: LUCAS DE PAIVA RODRIGUES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$35.850,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS CINQUENTA REAIS);

NOME: LUCICLEIA RODRIGUES DE PAES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$61.706,00(SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS);

NOME: LUIS RICARDO SANTOS PEREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$84.662,00 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS SESSENTA E DOIS REAIS);

NOME: 49.742.268 DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$63.120.00 (SESSENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS);
NOME: DANIELI DA SILVA DOS SANTOS 02082995216, EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$56.885,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

NOME: 59.180.344 DIRCEU MARQUES PEREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO SESSENTA REAIS);

NOME: EMERSON SILVA DA COSTA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$50.266,63(CINQUENTA MIL, DUZENTOS SESSENTA E SEIS REIAS E SESSENTA E TRES CENTAVOS);

NOME: JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$28.828,80 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

NOME: LUIS FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA 01759786209, EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 86.711,12(OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS);

NOME: LUIZ FERNANDO VERISSIMO GOMES70351360298, EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$72.070,00(SETENTA E DOIS MIL, SETENTA REAIS);

NOME: 53.661.719 MARIA VITORIA SOUZA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$26.780,00(VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS OITENTA REAIS);

NOME: MATHEUS DOS SANTOS MAIA 03893924213, EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$73.000,00 (SETENTA E TRES MIL);

NOME: MIDIÃ BENTES DA CONCEIÇÃO 05435138230, EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$23.400,00 (VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS REAIS);

NOME: 59.123.543 SAMIRA NASCIMENTO DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.355,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS);

NOME: 55.368.034 SALIDA VIEIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$88.460,00 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA REAIS);

NOME: 59.017.693 VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO SESSENTA REAIS);

NOME: 59.121.109 PATRÍCIA NATIVIDADE RIBEIRO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/5CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.355,00(QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS);

NOME: 59.331.411 PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$90.926,50(NOVENTA MIL, NOVECENTOS VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

NOME: REGINILDO DE SOUZA SAMPAIO 91681480204, EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$54.450,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

NOME: 49.786.265 RENAN BARBOSA DE CARVALHO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$31.350,00(TRINTA TREZENTOS CINQUENTA REAIS);

NOME: AMADEU NASCIMENTO DA SILVA 98835831253, EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.850,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS CINQUENTA REAIS);

NOME: 36.041.586 AUGUSTO VENICIUS FERREIRA DE MORAIS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS);

NOME: CEZAR GONCALVEZ DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REIAS);

NOME: 59.622.790 DAVID TOMAS GASPAR, EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$50.040,00 (CINQUENTA MIL, QUARENTA REIAS);

NOME: EDSON PAULO DOS SANTOS CEZARIO 33641250234, EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$70.100,00(SETENTA MIL, CEM REAIS);

NOME: EDUARDO SANTOS DA SILVA 01279918241, EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$31.530,00(TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS);

NOME: ERIK MENDES MIRANDA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$85.500,00(OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS);

NOME: EZIO CHAGAS FIGUEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$62.700,00(SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REIAS);

NOME: FABIO DE SOUZA DE ALMEIDA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$113.680,00(CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS OITENTA REAIS);

NOME: FABIO EVANGELISTA CRUZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$40.480,00(QUARENTA MIL, QUATROCENTOS OITENTA REAIS);

NOME: FRANCISCO ANTONIO CEZARIO 70327132205, EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$70.100,00(SETENTA MIL, CEM REAIS);

NOME: HELSIAS CASTRO BERNARDO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$49.860,00(QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS SESSENTA REAIS);

NOME: JHONATA DA SILVA FREITAS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$26.060,00(VINTE E SEIS MIL, SESSENTA REAIS);

NOME: JUCIANE SANTOS DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$41.250,00(QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS CINQUENTA REAIS);

NOME: L. A. PINHEIRO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$65.120,00(SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS);

NOME: 35.914.439 MARIANA MONTEIRO DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.350.00(QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS CINQUENTA REAIS);

NOME: MAURI OLIVEIRA DA COSTA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$40.190,00(QUARENTA MIL, CENTO NOVENTA REAIS);

NOME: MAXIMINO GONZAGA DE LIMA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$70.300,00(SETENTA MIL, TREZENTOS REAIS);

NOME: 59.078.168 PAULO SERGIO DA SILVA AZEVEDO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$26.060,00(VINTE E SEIS MIL, SESSENTA REAIS);

NOME: RAYSSA DE LIMA DIAS 70374763232, EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$50.050,00(CINQUENTA MIL, CINQUENTA REAIS);

NOME: 29.467.476 ROBERTO DE SOUZA RAMOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$38.280,00(TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS OITENTA REAIS);

NOME: 54.245.984 ROSIVALDO SARAIVA GONCALVES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$55.400,00(CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CPL/PMI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão- 02- Poder Executivo
Unidade- 05 Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade 2.009 – Manutenção e Func. Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locação.
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, 22 de ABRIL de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:FA6BB9D5

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CPL/PMI** o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;
CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Controle Interno dessa Prefeitura;
CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;
RESOLVE:
I – Fica **Dispensada de Licitação**, na forma do art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133 de 2021, para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA EXECUTAREM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – FLUVIAL COM CONDUTOR, TENDO POR FINALIDADE O TRANSPORTE DE ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ÁREAS RURAIS DE IRANDUBA, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-CPL/PMI**.

II – O custo total deste serviço é de
NOME: ALISON DA SILVA DE OLIVEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$56.885,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
NOME: ANTONIO NETO NICE FERREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$92.640,00 (NOVENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS QUARENTA REAIS);
NOME: AGEU DE RIBEIRO QUEIROZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$75.500,00(SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS);
NOME: CLARISSE LIMA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$57.657,60(CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
NOME: JOÃO PUCU DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$54.450,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS CINQUENTA REAIS);
NOME: LEINARA COSTA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$49.880,00 (QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS OITENTA REAIS);
NOME: LIVIA ARAUJO RIBEIRO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$90.990,00(NOVENTA MIL, NOVECENTOS NOVENTA REAIS);
NOME: LUANA RODRIGUES GOMES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$65.260,00(SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS SESSENTA REAIS);

NOME: LUCAS DE PAIVA RODRIGUES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$35.850,00 (TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS CINQUENTA REAIS);
NOME: LUCICLEIA RODRIGUES DE PAES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$61.706,00(SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS);
NOME: LUIS RICARDO SANTOS PEREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$84.662,00 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS SESSENTA E DOIS REAIS);
NOME: 49.742.268 DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$63.120.00 (SESSENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE REAIS);
NOME: DANIELI DA SILVA DOS SANTOS 02082995216, EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$56.885,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);
NOME: 59.180.344 DIRCEU MARQUES PEREIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº095/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO SESSENTA REAIS);
NOME: EMERSON SILVA DA COSTA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$50.266,63(CINQUENTA MIL, DUZENTOS SESSENTA E SEIS REIAS E SESSENTA E TRES CENTAVOS);
NOME: JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$28.828,80 (VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);
NOME: LUIS FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA 01759786209, EXTRATO DO CONTRATO Nº098/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$ 86.711,12(OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS);
NOME: LUIZ FERNANDO VERISSIMO GOMES70351360298, EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$72.070,00(SETENTA E DOIS MIL, SETENTA REAIS);
NOME: 53.661.719 MARIA VITORIA SOUZA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$26.780,00(VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS OITENTA REAIS);
NOME: MATHEUS DOS SANTOS MAIA 03893924213, EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$73.000,00 (SETENTA E TRES MIL);
NOME: MIDIÃ BENTES DA CONCEIÇÃO 05435138230, EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$23.400,00 (VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS REAIS);
NOME: 59.123.543 SAMIRA NASCIMENTO DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.355,00 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS);
NOME: 55.368.034 SALIDA VIEIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$88.460,00 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS SESSENTA REAIS);
NOME: 59.017.693 VITÓRIA FERREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$48.160,00 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO SESSENTA REAIS);
NOME: 59.121.109 PATRÍCIA NATIVIDADE RIBEIRO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/5CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.355,00(QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS CINQUENTA E CINCO REAIS);
NOME: 59.331.411 PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$90.926,50(NOVENTA MIL, NOVECENTOS VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
NOME: REGINILDO DE SOUZA SAMPAIO 91681480204, EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$54.450,00(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);
NOME: 49.786.265 RENAN BARBOSA DE CARVALHO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$31.350,00(TRINTA TREZENTOS CINQUENTA REAIS);
NOME: AMADEU NASCIMENTO DA SILVA 98835831253, EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.850,00 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS CINQUENTA REAIS);
NOME: 36.041.586 AUGUSTO VENICIUS FERREIRA DE MORAIS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS);
NOME: CEZAR GONCALVEZ DOS SANTOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REIAS);
NOME: 59.622.790 DAVID TOMAS GASPAR, EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$50.040,00 (CINQUENTA MIL, QUARENTA REIAS);
NOME: EDSON PAULO DOS SANTOS CEZARIO 33641250234, EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$70.100,00(SETENTA MIL, CEM REAIS);
NOME: EDUARDO SANTOS DA SILVA 01279918241, EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$31.530,00(TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS);
NOME: ERIK MENDES MIRANDA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$85.500,00(OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS REAIS);
NOME: EZIO CHAGAS FIGUEIRA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$62.700,00(SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REIAS);
NOME: FABIO DE SOUZA DE ALMEIDA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$113.680,00(CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS OITENTA REAIS);
NOME: FABIO EVANGELISTA CRUZ, EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$40.480,00(QUARENTA MIL, QUATROCENTOS OITENTA REAIS);
NOME: FRANCISCO ANTONIO CEZARIO 70327132205, EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$70.100,00(SETENTA MIL, CEM REAIS);
NOME: HELSIAS CASTRO BERNARDO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$49.860,00(QUARENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS SESSENTA REAIS);
NOME: JHONATA DA SILVA FREITAS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$26.060,00(VINTE E SEIS MIL, SESSENTA REAIS);
NOME: JUCIANE SANTOS DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$41.250,00(QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS CINQUENTA REAIS);
NOME: L. A. PINHEIRO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$65.120,00(SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E VINTE REAIS);
NOME: 35.914.439 MARIANA MONTEIRO DA SILVA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$47.350.00(QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS CINQUENTA REAIS);
NOME: MAURI OLIVEIRA DA COSTA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$40.190,00(QUARENTA MIL, CENTO NOVENTA REAIS);
NOME: MAXIMINO GONZAGA DE LIMA, EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$70.300,00(SETENTA MIL, TREZENTOS REAIS);
NOME: 59.078.168 PAULO SERGIO DA SILVA AZEVEDO, EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$26.060,00(VINTE E SEIS MIL, SESSENTA REAIS);

NOME: RAYSSA DE LIMA DIAS 70374763232, EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$50.050,00(CINQUENTA MIL, CINQUENTA REAIS);
NOME: 29.467.476 ROBERTO DE SOUZA RAMOS, EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$38.280,00(TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS OITENTA REAIS);
NOME: 54.245.984 ROSIVALDO SARAIVA GONCALVES, EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2025-CPL-PMI, VALOR CONTRATADO: R$55.400,00(CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS REAIS);
III – O prazo deste Contrato é vigente de 10(dez) meses.
VI – Fica Adjudicada a(o) Empresário(a):
NOME: ALISON DA SILVA DE OLIVEIRA;
NOME: ANTONIO NETO NICE FERREIRA;
NOME: AGEU DE RIBEIRO QUEIROZ;
NOME: CLARISSE LIMA DOS SANTOS;
NOME: JOÃO PUCU DA SILVA;
NOME: LEINARA COSTA DA SILVA;
NOME: LIVIA ARAUJO RIBEIRO;
NOME: LUANA RODRIGUES GOMES;
NOME: LUCAS DE PAIVA RODRIGUES;
NOME: LUCICLEIA RODRIGUES DE PAES;
NOME: LUIS RICARDO SANTOS PEREIRA;
NOME: 49.742.268 DIEGO MONTEIRO DOS SANTOS;
NOME: DANIELI DA SILVA DOS SANTOS 02082995216;
NOME: 59.180.344 DIRCEU MARQUES PEREIRA;
NOME: EMERSON SILVA DA COSTA;
NOME: JOÃO PEDRO SILVA DOS SANTOS;
NOME: LUIS FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA 01759786209;
NOME: LUIZ FERNANDO VERISSIMO GOMES70351360298;
NOME: 53.661.719 MARIA VITORIA SOUZA DA SILVA;
NOME: MATHEUS DOS SANTOS MAIA 03893924213;
NOME: MIDIÃ BENTES DA CONCEIÇÃO 05435138230;
NOME: 59.123.543 SAMIRA NASCIMENTO DA SILVA;
NOME: 55.368.034 SALIDA VIEIRA DA SILVA;
NOME: 59.017.693 VITÓRIA FERREIRA DA SILVA;
NOME: 59.121.109 PATRÍCIA NATIVIDADE RIBEIRO;
NOME: 59.331.411 PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA;
NOME: REGINILDO DE SOUZA SAMPAIO 91681480204;
NOME: 49.786.265 RENAN BARBOSA DE CARVALHO;
NOME: AMADEU NASCIMENTO DA SILVA 98835831253;
NOME: 36.041.586 AUGUSTO VENICIUS FERREIRA DE MORAIS;
NOME: CEZAR GONCALVEZ DOS SANTOS;
NOME: 59.622.790 DAVID TOMAS GASPAR;
NOME: EDSON PAULO DOS SANTOS CEZARIO 33641250234;
NOME: EDUARDO SANTOS DA SILVA 01279918241;
NOME: ERIK MENDES MIRANDA;
NOME: EZIO CHAGAS FIGUEIRA;
NOME: FABIO DE SOUZA DE ALMEIDA;
NOME: FABIO EVANGELISTA CRUZ;
NOME: FRANCISCO ANTONIO CEZARIO 70327132205;
NOME: HELSIAS CASTRO BERNARDO;
NOME: JHONATA DA SILVA FREITAS;
NOME: JUCIANE SANTOS DA SILVA;
NOME: L. A. PINHEIRO;
NOME: 35.914.439 MARIANA MONTEIRO DA SILVA;
NOME: MAURI OLIVEIRA DA COSTA;
NOME: MAXIMINO GONZAGA DE LIMA;
NOME: 59.078.168 PAULO SERGIO DA SILVA AZEVEDO;
NOME: RAYSSA DE LIMA DIAS 70374763232;
NOME: 29.467.476 ROBERTO DE SOUZA RAMOS;
NOME: 54.245.984 ROSIVALDO SARAIVA GONCALVES;

PUBLIQUE-SE.
Iranduba/AM, 22 de Abril de 2025

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba.

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:19E9DB28

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS, LAUDOS TECNICOS E REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS VOLTADOS AOS SETORES DE TRANSPORTE E LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO DE IRANDUBA** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **21/05/2025 (quarta-feira)**.

Iranduba 14 de maio de 2025

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:2E7728AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, processo nº 038/2024-SEMAP/PMI, oficio nº 0089/2025-SEMAP/PMI.
CONSIDERANDO, o que determina art. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho: 020/2025 – PGMI.

RESOLVE:

Art. 1º–CONVALIDAR,o tempo de serviço prestado para fins de regularização funcional, sem ônus ao servidor: IVAN PORTO DE ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, matrícula 274-8A, Professor, referente ao período de:01.03.2001 a 31.12.2003.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8E8938ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, TEMPO DE SERVIÇO EM REGIME TEMPORÁRIO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, processo nº 40/2024-SEMAP/PMI, oficio nº 0056/2025-SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina art. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho:097/2025 – PGMI.
RESOLVE:

Art. 1º–CONVALIDAR,o tempo de serviço prestado para fins de regularização funcional, sem ônus a servidora: BEATRIZ TRINDADE DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI, matrícula 4012-8A, auxiliar de serviços gerais, referente ao período de: 01.04.2006 a 30.11.2006, 01.04.2007 a 31.12.2007, 12.03.2008 a 31.12.2008, 01.09.2010 a 31.12.2011.
Art. 2º– Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MARIA DE FATIMA MIRANDA PAIVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 643/2024-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:259AD206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade e possível abandono de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 116/2024 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade e possível Abandono de Cargo;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) E.F.R., juntados nos autos PAD nº 091/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) E.F.R., conforme notícia Falta de Assiduidade e possível Abandono de Cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CEEA9552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia falta de assiduidade e possível abandono de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 522/2024 - PGMI acerca de Falta de Assiduidade e possível Abandono de Cargo;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) R.D.S., juntados nos autos PAD nº 085/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(a.) R.D.S., conforme notícia Falta de Assiduidade e possível Abandono de Cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E6FBC3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2025-GAB/PMI

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), conforme notícia suposto acúmulo de cargo, tipificado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, da Lei 105/2005.
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do Devido Processo Legal;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 254/2023 - PGMI acerca de suposto acúmulo de cargo;
CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta do (a) servidor (a) G.V.C., juntados nos autos PAD nº 088/2025-CSPAD/PMI;
CONSIDERANDOa Portaria n° 002/2025-GAB/PMI que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do (a) servidor (a), o (a) Sr.(Sra.) G.V.C., conforme notícia de suposto acúmulo de cargo, tipificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, Lei 105/2005;
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa da Presidente da comissão processante;
Art. 4º- Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar realize as diligências e atos cabíveis para o Devido Processo Legal;
Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Iranduba terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:786E4FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2025-GAB/PMI

CONVALIDA, O ATO DE ENQUADRAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL A SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas,no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, Processo nº034/2024-SEMAP/PMI, oficio nº 3889/2024- SEMAP.
CONSIDERANDO, o que determina art. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Iranduba, por meio do Despacho 064/2025 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de enquadramento para fins de regularização funcional, sem ônus a servidora: RAQUEL RIBEIRO CAVALCANTE, servidora pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI matrícula 639-8A, para o cargo de professor Nível II, Referência II a contar de 28 de janeiro de 2011, conforme a Lei Municipal 178/2011 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

MARIA DE FATIMA MIRANDA PAIVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 643/2024-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:64473FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 742/2025– GAB/PMI

INSTITUI A COMISSÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, ESTABELECE OUTRAS NORMAS E PROCEDIMENTOS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a SEÇÃO V - das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório disposto nos artigos 36 a 58, da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e

de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;
CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;
CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório no âmbito da Administração Direta, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter avaliativo de servidores em processo de estágio probatório.
Art. 2º A comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório será composta por: Presidente da Comissão das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório: Titular - Maria do Socorro Braga Marinho - Professora, sob matrículas nº 1.474-8A e 868-8A; Suplente - Maria Auxiliadora de Moraes Benacon, Professora, sob matrícula; 1.468-8A; Titular - Cristiane da Silva Ballester, Professora, sob matrículas nº 105-8A e 930- 8A; Suplente - Maria Salete Brito de Souza – Professora, sob matrícula nº 1.495-8A; Titular – Lenide dos Santos dos Reis – Professora, sob matrícula nº 1.276-8A; Suplente - Antônio Silva da Mota - Professor, sob matrícula nº 61-8A; Titular - Rubnely Leão Pimentel - Professora, sob matrículas nº. 675-8A e 4.389-8A; Suplente – Wânia dos Santos dos Reis da Silva – Assistente administrativo, sob matrícula nº 741-8A; Representantes do Sindicato SINTEAM: Titular Joel Sena de Moraes, Agente Administrativo, sob matrículas, nº 4.128-8A; e Suplente Janilson Marques da Silva – Professor, sob matrícula nº 1.424-8A. Para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.
Art. 3º A comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório compete:

•
- Orientar e coordenar as chefias imediatas ou responsáveis pela avaliação de desempenho, conforme art. 47;

•
- Homologar avaliação de desempenho de servidor, no caso do art. 49;

•
- Tomar ciência de todas as avaliações de desempenho, conforme art. 50;

•
- Proceder diligências para apuração de quaisquer dúvidas referentes as avaliações de desempenho, conforme art. 50;

•
- Atuar na revisão da apuração dos requisitos e das avaliações do estágio probatório, conforme art. 51;

•
- Apreciar o desempenho de servidor em estágio probatório, conforme art. 56;

•
- Elaborar parecer conclusivo sobre a habilitação ou inabilitação de servidor no estágio probatório, conforme art. 56;

Art. 4 º Os critérios de avaliação são assim definidos:

•
- Assiduidade: refere-se ao comparecimento com regularidade e exatidão ao local de trabalho.

•
- Disciplina: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia.

•
- Pontualidade: refere-se ao respeito e cumprimento dos horários estabelecidos.

•
- Interesse: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução do seu trabalho, bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas.

•
- Observância das normas e regulamentos: refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos, o respeito às normas e à hierarquia.

•
- Responsabilidade: refere-se à atitude de executar o que lhe compete de forma correta, sem a necessidade de supervisão constante.

•
- Adaptação: refere-se à postura do servidor face às tarefas, procedimentos e à necessidade de sua atuação no serviço público.

•
- Cooperação e Solidariedade com os colegas: refere-se à disponibilidade que apresenta para ajudar colegas e chefia em situações de trabalho.

•
- Respeito: refere-se ao relacionamento no trabalho e a atitude de tratar com urbanidade chefia, colegas e munícipes.

•
- Capacidade de Aprendizado e de Desenvolvimento: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela execução correta das tarefas que são acometidas.

•
- Produtividade: refere-se ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo.

•
- Economia: refere-se ao uso que faz de seus materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação.

•
- Flexibilidade: refere-se à capacidade do servidor de adaptar-se a novos métodos e a atender solicitações de trabalho que fogem a rotina, mas que lhe são próprias.

•
- Iniciativa: refere-se à atitude de agir dentro dos seus limites de atuação no trabalho.

Art. 5 º Durante a vigência do estágio probatório o servidor municipal receberá 5 (cinco) avaliações cujos fatores variarão conforme o período que estiver sendo cumprido, a saber:
I - A primeira avaliação ocorrerá dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o servidor completar 3 (três) meses de efetivo exercício e, avaliará:

•
Assiduidade;

•
Disciplina;

•
Pontualidade;

•

Interesse;

•
Respeito às normas e regulamentos;

•
Responsabilidade;

•
Adaptação.

•
- A segunda avaliação ocorre dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o servidor completar 12 (doze) meses de efetivo exercício e, avaliará, além dos critérios previstos no inciso anterior: Cooperação e Solidariedade com os colegas;

•
Respeito;

•
Capacidade de aprendizado e de desenvolvimento.

•
- A terceira avaliação ocorre dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o servidor completar 18 (dezoito) meses de efetivo exercício e, avaliará, além dos critérios previstos nos incisos anteriores:

•
Produtividade;

•
Economia;

•
Flexibilidade;

•
Iniciativa.

•
- A quarta avaliação ocorre dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o servidor completar 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício respectivamente e avaliará todos os critérios previstos nos incisos anteriores.

•
- A quinta avaliação ocorre após dentro de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício e avaliará todos os critérios previstos nos incisos anteriores, observado o disposto no art. 56 da Lei 105 de da Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba.

Parágrafo único - Durante todo o período do estágio probatório e em todas as avaliações previstas neste artigo, o servidor estará sendo avaliado nos critérios de assiduidade, de disciplina e de pontualidade.
Art. 6º Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório para o exercício de 01 (um) ano, renovável a critério da administração a contar de 09 de março de 2024.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

DIEGO DAS NEVES LOUREIRO
Portaria n. 079/2023 – GAB/PM
Procurador Geral do Município de Iranduba

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Portaria nº 296/2021
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D47ABD97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 743/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) LENY APARECIDA DELAMUTA, Matrícula nº 102-7A, função de Enfermeiro (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 01/03/2025 a 30/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 13 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:26272A6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N°020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025-PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ANÁLISE e JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES, na Sessão Eletrônica na plataforma LICITANET – Licitações Online, nos autos do Processo Administrativo nº 1381/2025-PMI, que tem por objeto a Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item, Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público.

R E S O L V E:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o objeto descrito acima em favor da empresa: **AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° **12.440.157/0001-17,** arrematante dos **ITENS 01, 02 e 03.**

Itacoatiara (AM), 13 de maio de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:2CDD4B3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a eleição e nomeação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itamarati para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itamarati, AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 431/2010, com modificação na Lei Municipal n.º 630/2024, e em conformidade com o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

• A realização da 1.ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itamarati, AM, em 10 de dezembro de 2024;
• A necessidade de eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho para o biênio 2024/2026, conforme previsto no Regimento Interno;
• A deliberação e votação realizada entre os membros presentes na referida reunião, conforme consta na Ata nº 01, lavrada e assinada pelos presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os nomes dos seguintes conselheiros eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itamarati, AM, para o biênio 2024/2026:

• Presidente: Maria Francisca Lima de Brito, representante da Paróquia São Benedito /Sociedade Civil;
• Vice-Presidente: Miceumir Barbosa Martins, representante da Assistência Social /Sociedade Governamental.

Art. 2º A eleição dos membros da Mesa Diretora, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 431, de 19.08.2010, ocorreu por votação entre os membros presentes na 1.ª Reunião Extraordinária, realizada em 10.12.2024, sendo o resultado registrado em Ata nº 01, que integra a presente Resolução.
Art. 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente ora eleitos terá início em 10.12.2024 e término em 09.12.2026.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati, AM, 10 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCISCA LIMA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa eleito

MICEUMIR BARBOSA MARTINS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Itamarati, AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D2D0AFE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 –Contrato 070/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: DUCILEIDE DA CRUZ GUIMARÃES **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE - BARREIRA DO UARÁ. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Saúde, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE ABRIL DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:EE0BC840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025
ART. 75, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 050/2025 – Contrato 071/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** JOSÉ DE JESUS MESSIAS DE SOUZA – CPF Nº 889.582.722-87. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE LANCHA PARA ATENDER A VILA TAMANICUÁ. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE ABRIL DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:4EBED7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 –Contrato 072/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **LOCADOR**: OTÁVIO SOUZA CORDEIRO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE CASA DE PROFESSORES FORTE DAS GRAÇAS. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Projeto/Atividade Manutenção da Secretaria de Educação, Fonte de Recurso – 10, Elemento de Despesa 33.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física. **Fundamentação legal:** art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 01 DE ABRIL DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:2A5FF6AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM
CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, II DA LEI 14.133/21
EXTRATO DO CONTRATO – 074/2025

Dispensa de Licitação nº 051/2025 – Contrato 074/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** PUBLICIDADE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO/AM E EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA - DIGITAL. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 62.682,00. (sessenta e dois mil e seiscentos e oitenta e dois reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 30 DE ABRIL DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:2A6AB185

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP/CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – *Formação de registro de preços que tem como objeto a aquisição de urnas funerárias e serviços de translado de corpo, incluindo todos os procedimentos necessários como a tanatopraxia e a remoção do hospital/funerária até o porto de Manaus/AM,* de acordo com as condições constantes no termo de referência e seus anexos, por meio do portal Bolsa Nacional de Compras BNC – Licitações Eletrônicas no seguinte endereço eletrônico https://bnc.org.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 15/05/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23/05/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 28/05/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal BNC no endereço eletrônico já citado.
Jutaí (AM), 14 de maio de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7A82B1C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL MENDES CLAÚDIO**, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025 - Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 23/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 09/05/2025, Processo Administrativo n.º 067/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para *Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20l, garrafas de 2l e garrafas de 350ml) e Gás de Cozinha- GLP (botijas de 13kg), sob demanda e com entrega parcelada, para abastecimento do gabinete, secretarias e demais órgãos Municipais de Jutaí/AM*, especificado no Anexo II – Termo de Referência do edital de Licitação já mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. **Do Fornecedor:**
Empresa V. M. BARBOSA MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.745.400/0001-38, com sede na Rua Cicero Tuchaua Nº 479, bairro Santo Antônio, Cep: 69.660-000 – Jutaí-AM, vencedora dos itens: 1 e 4 com valor global de R$ 1.077.800,00 (um milhão e setenta e sete mil e oitocentos reais), telefone de contato (97) 99160-8624, neste ato representada pela Senhora Vanderléa Macário Barbosa, inscrita no RG Nº 1410451-2 e CPF sob o Nº 673.232.192-72, neste ato como representante legal.
2.2. Dados Bancários:
Banco: Brasil
Agência: 0577-0
Conta Corrente: 48651-5
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL	MARCA
01	Água Mineral: Garrafão com água mineral de 20L	20.000	R$ 17,89	R$ 357.800,00	Água Crim
04	Gás liquefeito de petróleo (GLP): Botija de 13Kg GLP	4.000	R$ 180,00	R$ 720.000,00	Fogás

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 13 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

V. M. Barbosa Mercantil LTDA -
CNPJ Nº 08.745.400/0001-38
VANDERLÉA MACÁRIO BARBOSA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:7669C794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 – PE/CCSC/ PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ-PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.896/0001-53, com sede administrativa na Rua Costa e Silva Nº 119-E, Estado do Amazonas, neste ato representada por meio do art. Art. 23, §1º, V do Decreto Municipal nº 013/2024 – GP, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **MANOEL**
MENDES CLAÚDIO, brasileiro, funcionário público, nomeado pela Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 06/01/2025
- Nº 3770, Cód. Identificador TS1XSHJYR.
Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 23/04/2025, e demais Site Oficiais (DOU, DOE e DOM), tendo sido aberto e julgado em 09/05/2025, Processo Administrativo n.º 067/2025-SEMAD/PMJ, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 013/2024, de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para *Aquisição de Água Mineral (garrafão de 20l, garrafas de 2l e garrafas de 350ml) e Gás de Cozinha- GLP (botijas de 13kg), sob demanda e com entrega parcelada, para abastecimento do gabinete, secretarias e demais órgãos Municipais de Jutaí/AM*, especificado no Anexo II – Termo de Referência do edital de Licitação já mencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Do Fornecedor:
Empresa **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.371.465/0001-08, com sede na Rua Alexandre Magno Nº 831 – P - 10, CEP 69.054.723, Manaus/AM, vencedora dos itens: 2 e 3 com valor global de R$ 47.475,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), telefone de contato (92) 98167-5493, neste ato representada pelo Sra. Michelle Maia de Oliveira**,** proprietário, tendo o Cadastro de Pessoa Física sob o número 516.254.152-49, neste ato como representante legal.
Dados Bancários:
Banco: Itaú Agência: 6083
Conta Corrente: 99472-0
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, pelo fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL UNT	VL TOTAL	MARCA
02	Água Mineral: Garrafa com água mineral 2L	4.500	R$ 3,35	R$ 15.075,00	Toya
03	Água mineral: Garrafa com água mineral de 350ml	14.400	R$ 2,25	R$ 32.400,00	Toya

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM
Além do gerenciador, não há órgãos ou outras entidades públicas participantes deste registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item
5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se aplicável.

Jutaí/AM, 13 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Administração
MANOEL MENDES CLAUDIO
Secretário Municipal

Delta Comercio De Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ Nº 33.371.465/0001-08
MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:86723B37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - CCSC/PMJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI-AM, CNPJ Nº 04.285.896/0001-53, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a regularidade de todas as fases do certame, que tem com objeto a CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 890250/2019 E PROJETO DE REFERÊNCIA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, na forma estabelecida do Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo; RESOLVE: I – ADJUDICAR em favor da empresa: NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 12.209.450/0001-78, vencedora com valor global de R$ 5.606.286,26 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos); II – HOMOLOGAR a decisão final da CCSC, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 - CCSC/PMJ.

Jutaí/AM, 14 de maio de 2025.

MERCEDES MENDES VARGAS
(Prefeita do Municipal).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:854F3478

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 021/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 099/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 169/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÕNICO N° 021/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a Pessoa Jurídica **NARI EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ:05.578.337/0001-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA.

VALOR GLOBAL:R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *0202.04.122.0011.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – RP – 0204.12.361.0062.2016 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; 3.390.39.540 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – FUNDEB.*

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA:14 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7243D1D5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 069/2025-CPC/PML

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025-PML**, oriundo da Comissão Permanente de Contratação-CPC, referente à licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2025-CPC/PML**;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi instruído com todas as peças necessárias para sua materialização (Documento de Formalização de Demanda; Justificativa para escusa de Estudo Técnico Preliminar; Pesquisa de Mercado e Justificativa de Preço, com cotações de preços; Dotação Orçamentária; Termo de Referência; Parecer Jurídico);

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a **Dispensa de Licitação nº 069/2025-CPC/PML**, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS PALESTRAS E REUNIÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**,** em favor da empresa **V. B. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 53.835.334/0001-41**, que apresentou o MENOR VALOR, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica. O valor global da contratação é de **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, em conformidade com o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os demais documentos que integram o Processo Administrativo;

II - CONVOCAR a empresa para assinatura do termo de contrato;

III - ENCAMINHAR os autos à Comissão Permanente de Contratação para as providências cabíveis, incluindo a elaboração do Termo de Contrato e demais documentos que se fizerem necessários;

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0CE621E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 069/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.118/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 167/2025-PML

MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa **V. B. DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 53.835.334/0001-41**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS PALESTRAS E REUNIÕES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**

VALOR GLOBAL:R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204.13.392.0071.2030-Encargos com a realização de eventos culturais no município; 3.3.90.39.500-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-RP
.
FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

ASSINATURA: 14 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea/AM, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6F0EAC6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 004/2025 – CMDCA/MPU

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto 2025- 2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manacapuru (CMDCA), no âmbito de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.068/90, de 13 de julho de 1990 (ECA), e pela Lei Municipal nº 552 de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de direitos da criança e adolescentes e sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Deliberou, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 14 de julho de 2025, a aprovação do Plano Municipal de Medida Socioeducativo em Meio Aberto.
CONSIDERANDO a Lei Federal n 8.068/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente:
CONSIDERANDO a Resolução n° 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;
CONSIDERANDO que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Manacapuru - AM, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei n° 8.068/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como previsto na Lei que cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é de responsabilidade no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela

Constituição Federal, no Estatuto da Criança e Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA n°04/2025 que aprova o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em conformidade com o Plano Nacional.

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar O PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2025 - 2035 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência social, Educação e Cultura, Esporte, lazer, capacitação para profissionalização e trabalho, Saúde para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Art. 2º - Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo parte dos princípios dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução nº. 119/2006 do CONANDA, na Lei Federal 12.594/2012 e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Art. 3º - Quanto ao compromisso do CMDCA, compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, de Manacapuru - AM:
As funções deliberativas de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo previsto na Lei.
Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando as condições de aplicação dos recursos do fundo disposto da Resolução do CONANDA "A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de

Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas".
IV - E Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

Art. 4° - O poder Municipal, por meio de sua comissão temática pertinente, acompanhará a execução do Plano Municipal de Manacapuru - AM de Atendimento Socioeducativo.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MANACAPAURU - AM, 14 de maio 2025.

CRISTIANE GOMES MORAES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes- CMDCA

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:89811A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 425 DE 06 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **ITELVINA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA** no Cargo de **Secretária Escolar da EMEF Leocádio Da Cunha** a contar do dia 06 de Maio de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 06 de maio de 2025.

Manacapuru, 06 de Maio de 2025

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:B5125B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423 DE 05 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:

EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JAQUELINE PRAIA BRITO** no Cargo de **Secretário da EMEF LEOCÁCIO CUNHA** a contar do dia 05 de Maio de 2025.

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 05 de maio de 2025.

Manacapuru, 05 de Maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:

Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2D9A0E9E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: Contratação de Artista Musical (CANTOR NACIONAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Cantor Gospel Nacional ANDERSON FREIRE, para Marcha pra Jesus 2025, no dia 16 de agosto, realizada na praça central do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **CRIATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 08.648.622/0001-32.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 21 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:11483A0C

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no dia 03 e 04 de maio de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,** por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 22 de abril de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:F35228A7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 1643/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Manaquiri/AM, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Presencial, pelo critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do art. 176, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 013 de 16 de janeiro de 2024.
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de conserto de moto-bombas submersas, com fornecimento de peças originais, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
DATA DO CERTAME E HORÁRIO: 27 de maio de 2025, às 08h15min – horário local.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexo poderá ser obtido pelos interessados na Comissão de Contratação no prédio da Prefeitura de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, CEP: 69435-000 nos dias úteis das 08h00min às 18h00min horas. O fornecimento do edital aos interessados será possível, mediante a restituição dos custos de sua reprodução gráfica, no valor de R$ 1,00 (um real) por página.

Manaquiri/AM, 14 de maio de 2025.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria Nº 006/2025

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:EB1204E7

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

(Processo Administrativo nº 2208/2025)

Processo licitatório: Pregão Presencial Nº 012/2025.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Manaquiri/AM.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI-AM,no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOa legalidades das documentações que constam nos autos do processo licitatório do Pregão Presencial nº 012/2025;
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOque a empresa tendeu todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDOque no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº 14.133/21; e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO,por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.
RESOLVE:
I - ADJUDICARo objeto do presente processo licitatório às empresas: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01, F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93, H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69 e J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72, vencedora dos itens conforme descriminados a seguir:
Item: 01 Descrição do produto: Abadá Malha PP Impressão Frente, verso e manga. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 800 Valor Unitário: R$ 26,20 Total R$ 20.960,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 02 Descrição do produto: Adesivo leitoso fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação. Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 6.289,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 03 Descrição do produto: Adesivo leitoso, impresso eletronicamente com recorte personalizado, impressão digital fosco/brilho com impressão 4/0 cores." Unidade de Medida: M² Quantidade: 50, Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 6.289,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 04 Descrição do produto: Adesivo película perfurada com gramatura 0,13mm, 4x0 cores e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso" Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 157,22 Total R$ 7.861,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 05 Descrição do produto: Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 157,22 Total R$ 7.861,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 06 Descrição do produto: Adesivo Vinilico personalizado 4/0 cor com recorte Unidade de Medida: M² Quantidade: 80 Valor Unitário: R$ 130,00 Total R$ 10.400,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 07 Descrição do produto: AGENDA PERSONALIZADA – Capa dura, com miolo em papel offset 75g, timbrado, encadernado, com design de acordo com pedido do cliente." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 100 Valor Unitário: R$ 65,00 Total R$ 6.500,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 08 Descrição do produto: Alvará de funcionamento, 100 fls, tamanho 210 x 297 mm. Unidade de Medida: bloco Quantidade: 10 Valor Unitário: R$ 4,10 Total R$ 41,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 09 Descrição do produto: Backdroop - impressão Lona vinilica com acabamento em ilhos. Tamanho 3x2m" Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 60 Valor Unitário: R$ 754,50 Total R$ 45.270,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 10 Descrição do produto: Backdroop - impressão Lona vinilica com acabamento em ilhos. Tamanho 3x5m Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 1.886,70 Total R$ 37.734,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 11 Descrição do produto: Banner em lona medindo 1,20x0,1,50cm impressão digital 4/0 cor com acabamento. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 150 Valor Unitário: R$ 226,40 Total R$ 33.960,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 12 Descrição do produto: Banner, impressão digital, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável. Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 6.289,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 13 Descrição do produto: Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 135,21 Total R$ 27.042,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 14 Descrição do produto: Bandeira do Brasil em tecido oxford dupla face - 1355x195cm cores vibrantes com 3 panos. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5, Valor Unitário: R$ 590,00 Total R$ 2.950,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 15 Descrição do produto: Botom prensado - com impressão digital a laser, e poliester com logomarca da medalha impresso, formato redondo, sendo especifíco na medida: 5,5mm." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 9,15 Total R$ 4.575,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 16 Descrição do produto: BONÉ: tecido base tactel, com pala, modelo de 06 gomos com carneira de 25mm de largura na base interna e comprimento longitudinal 54mm de altura, regulagem em formato snapback, frente personalizada com logomarca da Prefeitura." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 600 Valor Unitário: R$ 49,50 Total R$ 29.700,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 17 Descrição do produto: Bloco de anotação - miolo em papel offset 75g, imoressão em capa dura Uv, acabamento costurado e colado. Tam A5 (15x21cm). Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 14,50 Total R$ 14.500,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 18 Descrição do produto: Cartão de Vacina de adulto, papel Triplex 250g, impressão 4/0 cor, Tam. 10 x 18 cm . Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 0,52 Total R$ 520,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 19 Descrição do produto: Caderneta da criança, capa colorida em Couchê 250g, miolo colorido em papel 75g, 15x20 cm (fechada) com 110 paginas Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 36,60 Total R$ 36.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 20 Descrição do produto: Caderneta da gestante - capa colorida em Couchê 250g, miolo colorido em papel 75g, 15x20 cm (fechada) com 110 paginas. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 36,60 Total R$ 36.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 21 Descrição do produto: Calendário de parede, personalizado, tamanho 210 x 297 mm. Papel Triplex 300g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 5,70 Total R$ 2.850,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 22 Descrição do produto: Camiseta malha fria, manga curta com estampa e sublimação frente, verso e manga, TAM P,M,G,GG. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2500 Valor Unitário: R$ 47,16 Total R$ 117.900,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 23 Descrição do produto: Camiseta malha fria, manga longa com estampa e sublimação frente, verso e manga, TAM P,M,G,GG." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 800 Valor Unitário: R$ 68,12 Total R$ 54.496,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 24 Descrição do produto: Camisetas polo com estampa tamanhos P,M,G,GG logo frete e verso policromia Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 89,50 Total R$ 44.750,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 25 Descrição do produto: Caneta personalizada, em policromia Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 700 Valor Unitário: R$ 12,50 Total R$ 8.750,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 26 Descrição do produto: Capa de IPTU, tamanho: 9,9cm x 21 cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 2,70 Total R$ 8.100,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 27 Descrição do produto: Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 7,30 Total R$ 14.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 28 Descrição do produto: Capas para processo medindo 32x46cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor com um vinco Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 4000 Valor Unitário: R$ 3,65 Total R$ 14.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 29 Descrição do produto: Capas para processo medindo 50x32cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor com dois vinco Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 4000 Valor Unitário: R$ 5,70 Total R$ 22.800,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 30 Descrição do produto: Cartão de visita, tamanho 9x5cm, em papel reciclado 300g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 4000 Valor Unitário: R$ 0,30 Total R$ 1.200,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 31 Descrição do produto: Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 400 Valor Unitário: R$ 5,70 Total R$ 2.280,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 32 Descrição do produto: Certificado personalizado 4/0 cores, papel couche, 240g impressão digital a laser, corte reto tamanho 29,7x21cm Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 5,20 Total R$ 10.400,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 33 Descrição do produto: Cartazes tamanho A3 impressão 4/0 cor em papel couche 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 9,40 Total R$ 1.880,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 34 Descrição do produto: Chaveiro personalizado de metal. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 100 Valor Unitário: R$ 36,65 Total R$ 3.665,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 35 Descrição do produto: Colete malha PP Impressão Frente, verso e manga. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 157,22 Total R$ 31.444,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 36 Descrição do produto: Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 10,20 Total R$ 5.100,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 37 Descrição do produto: Cordão para crachá personalizado 20mm x 85 cm (aberto), impressão digital, acabamento: presilia jacaré fixo. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 20,95 Total R$ 31.425,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 38 Descrição do produto: Cordão para crachá personalizado 12mm x 85 cm (aberto), impressão digital, acabamento: presilia jacaré fixo. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 15,72 Total R$ 23.580,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 39 Descrição do produto: Crachá em papel coche 300g medindo 148x210 mm impressão 4/4 cores, com cordão de poliéster Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 5,20 Total R$ 7.800,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 40 Descrição do produto: Crachá em PVC 8x5cm impressão 4/1 com furo ovoide e cordão personalizado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 15,70 Total R$ 23.550,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 41 Descrição do produto: Crachá funcional , tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 15,72 Total R$ 23.580,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 42 Descrição do produto: Credencial medindo 10x15cm em papel duplex 250g impressão 4/0 cor com dois furos e cordão." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 7,30 Total R$ 21.900,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 43 Descrição do produto: Envelopamento Veicular - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Órgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia de 1 Ano, com instalação. Unidade de Medida: M² Quantidade: 80 Valor Unitário: R$ 262,03 Total R$ 20.962,40 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 44 Descrição do produto: Envelope oficio timbrado 11x23cm (fechado) impressão 4/0 cor 90g.Papel offset 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,65 Total R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 45 Descrição do produto: Envelope oficio timbrado 24x34cm (fechado) impressão 4/0 cor 90g.Papel offset 115g. Unidade de

Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 2,60 Total R$ 5.200,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 46 Descrição do produto: Envelope tipo saco tamanho 31x41cm (fechado) em papel offset 90g, impressão 4/0 cor. Papel offset 115g." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 4,70 Total R$ 14.100,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 47 Descrição do produto: Envelope tipo carta. Tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor. Papel offset 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,65 Total R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 48 Descrição do produto: Equipamento de jogador - conjunto esportivo camiseta e short, tecido malha PP. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 400 Valor Unitário: R$ 149,00 Total R$ 59.600,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.

Item: 49 Descrição do produto: Ecobag personalizado com DTF, Tecido cru , 1,70g , 100% algadão . Alça de Tecido de 2cm, Aplicação de dtf na frente , arte personalizada ." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 31,44 Total R$ 47.160,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 50 Descrição do produto: SERVIÇO - Fachadas em ACM/PVC expandido, Letra caixa. Unidade de Medida: M² Quantidade: 70 Valor Unitário: R$ 524,07 Total R$ 36.684,90 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 51 Descrição do produto: Faixa confeccionadas em plotter medindo 17m - Lona vinilica Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 100 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 12.578,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 52 Descrição do produto: Faixa 300x100cm impressão digital 4/0 cor, com madeiras laterais (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível" Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 183,42 Total R$ 36.684,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 53 Descrição do produto: Faixa em lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável Unidade de Medida: M² Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 25.156,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 54 Descrição do produto: Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 183,42 Total R$ 45.855,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.

Item: 55 Descrição do produto: Flayer em papel coche 135g tamanho 148x210 mm impressão 4/0 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 2,95 Total R$ 8.850,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72

Item: 56 Descrição do produto: Fotografia 22x33cm em papel fotográfico 260gr, com moldura em aluminio dourado de 20mm, medindo 30x40cm, com 2 vidros, sendo um atirreflexo e outro liso. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 36,65 Total R$ 9.162,50 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 57 Descrição do produto: Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicioando e dobrado" Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 3,65 Total R$ 18.250,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 58 Descrição do produto: Folders em papel couche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com dobras." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 3,65 Total R$ 18.250,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72

Item: 59 Descrição do produto: Folders em papel couche 135g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com dobras. Unidade de Medida: unid Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 4,70 Total R$ 23.500,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 60 Descrição do produto: Impressão em papel A2 com impressão 4/0 - 4/1 Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 2,10 Total R$ 2.100,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 61 Descrição do produto: Impressão em papel A3 com impressão 4/0 - 1/0 Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 4,30 Total R$ 4.300,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 62 Descrição do produto: Impressão em papel A3 com impressão 4/4. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 7,60 Total R$ 7.600,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 63 Descrição do produto: Impressão em papel A4 com impressão 4/0. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 8.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 64 Descrição do produto: Impressão em papel A4 com impressão 4/4. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 8.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 65 Descrição do produto: Impressão em papel A5 com impressão 4/0 - 1/0 Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 0,50 Total R$ 2.500,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 66 Descrição do produto: Impressão em papel A5 com impressão 4/4. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 0,50 Total R$ 2.500,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 67 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 148x210 mm impressão 4/0 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 3.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 68 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 148x210 mm impressão 4/4 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 3.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 69 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 21x29,7cm impressão 4/0 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,60 Total R$ 4.800,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 70 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 1,60 Total R$ 12.800,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.

Item: 71 Descrição do produto: Ingresso em papel moeda com canhoto tamanho 16 x 5 cm com impressão 4/0 cores, numerado. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 2,97 Total R$ 23.760,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 72 Descrição do produto: Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento1 dobra Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 5,60 Total R$ 28.000,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 73 Descrição do produto: Lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Acabamento em aplicação de ilhós com espaçamento de 50cm." Unidade de Medida: M² Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 31.445,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 74 Descrição do produto: Lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Sem acabamento. Unidade de Medida: M² Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 89,09 Total R$ 22.272,50 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 75 Descrição do produto: Medalha em acrilico 2,0 mm, com acabamento a laser e impressao digital na medida 7,0x7,0 cm, com fita p/ pescoço Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 15,19 Total R$ 15.190,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 76 Descrição do produto: Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 2,17 Total R$ 4.340,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 77 Descrição do produto: Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 12,50 Total R$ 25.000,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 78 Descrição do produto: Placa de em PVC 2mm com imp. Digital 4/0 cor. Unidade de Medida: M² Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 188,65 Total R$ 3.773,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 79 Descrição do produto: Placa de em PVC 3mm com imp. Digital 4/0 cor. Unidade de Medida: M² Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 199,10 Total R$ 3.982,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 80 Descrição do produto: Placa de identificação de salas em PVC 2mm medindo 11x34 cm, imp. Digital 4/0 cor. Unidade de Medida: Unid. Quantidade:800 Valor Unitário: R$ 36,65 Total R$ 29.320,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 81 Descrição do produto: Placa em PVC expandido de 10 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face , para ambiente externo e interno Unidade de Medida: M² Quantidade: 40 Valor Unitário: R$ 681,20 Total R$ 27.248,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 82 Descrição do produto: Placa em PVC expandido de 3 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face , para ambiente externo e interno Unidade de Medida: M² Quantidade: 40 Valor Unitário: R$ 262,00 Total R$ 10.480,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 83 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox em baixo relevo com aplicação de cor manual medindo 35x30cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 470,00 Total R$ 9.400,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 84 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox em baixo relevo com aplicação de cor manual medindo 40x35cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 10 Valor Unitário: R$ 520,00 Total R$ 5.200,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 85 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 cor medindo 15x10cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 68,12 Total R$ 1.362,40 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 86 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 cor medindo 40x35cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 363,70 Total R$ 7.274,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 87 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 Medindo 35x30cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 283,00 Total R$ 5.660,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 88 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Em baixo relevo com aplicação de cor manual Unidade de Medida: M² Quantidade: 10 Valor Unitário: R$ 1.100,57 Total R$ 11.005,70 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 89 Descrição do produto: Pulseiras de Identificação tyvek tamanho 24 x 2 cm com impressão 4/0 cores Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 0,45 Total R$ 2.250,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 90 Descrição do produto: Pulseiras de Identificação sintética tamanho 24x2cm com impressão 4/0 cores Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 10000 Valor Unitário: R$ 0,45 Total R$ 4.500,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 91 Descrição do produto: Quadro com moldura: tipo sanduiche em vidro, tam 40x50cm com foto revelada a base de prata. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 80 Valor Unitário: R$ 455,90 Total R$ 36.472,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 92 Descrição do produto: Requisição de Passagens - com 100 unidades, Impressão offset, papel 75g , autocopiativo, tam 10 x 15 cm" Unidade de Medida: bloco Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 18,85 Total R$ 37.700,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 93 Descrição do produto: Sacola plástica - 20kg com impressão serigrafada, arte de acordo com a solicitado pelo órgão gerenciador. pacote com 100 unidades Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2500 Valor Unitário: R$ 7,85 Total R$ 19.625,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 94 Descrição do produto: Sacola plástica - 15kg com impressão serigrafada, arte de acordo com a solicitado pelo órgão gerenciador. pacote com 100 unidades Unidade de Medida: Unid. Quantidade:2500 Valor Unitário: R$ 6,79 Total R$ 16.975,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 95 Descrição do produto: Serviços de Instalação de materiais gráficos diversos Unidade de Medida: M² Quantidade: 150 Valor Unitário: R$ 125,70 Total R$ 18.855,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 96 Descrição do produto: Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 15cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a lazer Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 150 Valor Unitário: R$ 193,90 Total R$ 29.085,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 97 Descrição do produto: Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 20cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a lazer Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 256,79 Total R$ 12.839,50 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93
Item: 98 Descrição do produto: Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 30cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a lazer Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 309,20

Total R$ 15.460,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 99 Descrição do produto: Ventarola, em papel triplex 300g, a 4x4 cores, acabamento com gaca de corte, conforme solicitado. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 5,65 Total R$ 45.200,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
II - HOMOLOGARa deliberação final do procedimento licitatório, realizado por meio do**Pregão Presencial nº 012/2025**, em favor das empresas vencedoras, pelo critério de Menor Preço por item, pelo Sistema de Ata de Registro de Preço.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, em 12 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:D3849BEB

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação do programa PROADE.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos educacionais, com vistas à implantação do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação – PROADE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Manaquiri** por intermédio da representante **59.872.844 MARA KILZA SOCORRO ESTEVES HIDAKA**, inscrita no **CNPJ nº 59.872.844/0001-75**, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a serem pagos em doze vezes, totalizando a quantia de quinhentos e quarenta mil reais.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:
02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte
12 361 0062 2013 0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 05 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:3BFECEB0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208/2025. ESPECIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI inscrito no CNPJ sob o nº 04.641.551/0001-95, sediada na Rua Pedro Pastor nº 41, Centro, CEP: 69435-000, e as empresas: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01, F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93, H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69 e J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72, conforme descriminado abaixo.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos diversos, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura de Manaquiri/AM, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.
A SEGUIR, IDENTIFICAÇÃO DOS GRUPOS E SEUS ITENS, QUANTITATIVOS, VALORES REGISTRADOS E AS EMPRESAS VENCEDORAS:
Item: 01 Descrição do produto: Abadá Malha PP Impressão Frente, verso e manga. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 800 Valor Unitário: R$ 26,20 Total R$ 20.960,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 02 Descrição do produto: Adesivo leitoso fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação. Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 6.289,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 03 Descrição do produto: Adesivo leitoso, impresso eletronicamente com recorte personalizado, impressão digital fosco/brilho com impressão 4/0 cores." Unidade de Medida: M² Quantidade: 50, Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 6.289,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 04 Descrição do produto: Adesivo película perfurada com gramatura 0,13mm, 4x0 cores e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso" Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 157,22 Total R$ 7.861,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 05 Descrição do produto: Adesivo perfurado gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 157,22 Total R$ 7.861,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 06 Descrição do produto: Adesivo Vinilico personalizado 4/0 cor com recorte Unidade de Medida: M² Quantidade: 80 Valor Unitário: R$ 130,00 Total R$ 10.400,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 07 Descrição do produto: AGENDA PERSONALIZADA – Capa dura, com miolo em papel offset 75g, timbrado, encadernado, com design de acordo com pedido do cliente." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 100 Valor Unitário: R$ 65,00 Total R$ 6.500,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 08 Descrição do produto: Alvará de funcionamento, 100 fls, tamanho 210 x 297 mm. Unidade de Medida: bloco Quantidade: 10 Valor Unitário: R$ 4,10 Total R$ 41,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 09 Descrição do produto: Backdroop - impressão Lona vinilica com acabamento em ilhos. Tamanho 3x2m" Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 60 Valor Unitário: R$ 754,50 Total R$ 45.270,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.

Item: 10 Descrição do produto: Backdroop - impressão Lona vinilica com acabamento em ilhos. Tamanho 3x5m Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 1.886,70 Total R$ 37.734,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 11 Descrição do produto: Banner em lona medindo 1,20x0,1,50cm impressão digital 4/0 cor com acabamento. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 150 Valor Unitário: R$ 226,40 Total R$ 33.960,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 12 Descrição do produto: Banner, impressão digital, sobre lona vinílica, 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável." Unidade de Medida: M² Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 6.289,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 13 Descrição do produto: Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 135,21 Total R$ 27.042,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 14 Descrição do produto: Bandeira do Brasil em tecido oxford dupla face - 1355x195cm cores vibrantes com 3 panos. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5, Valor Unitário: R$ 590,00 Total R$ 2.950,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 15 Descrição do produto: Botom prensado - com impressão digital a laser, e poliester com logomarca da medalha impresso, formato redondo, sendo especifíco na medida: 5,5mm." Unidade de Medida: unid Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 9,15 Total R$ 4.575,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 16 Descrição do produto: BONÉ: tecido base tactel, com pala, modelo de 06 gomos com carneira de 25mm de largura na base interna e comprimento longitudinal 54mm de altura, regulagem em formato snapback, frente personalizada com logomarca da Prefeitura." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 600 Valor Unitário: R$ 49,50 Total R$ 29.700,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 17 Descrição do produto: Bloco de anotação - miolo em papel offset 75g, imoressão em capa dura Uv, acabamento costurado e colado. Tam A5 (15x21cm). Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 14,50 Total R$ 14.500,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 18 Descrição do produto: Cartão de Vacina de adulto, papel Triplex 250g, impressão 4/0 cor, Tam. 10 x 18 cm . Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 0,52 Total R$ 520,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 19 Descrição do produto: Caderneta da criança, capa colorida em Couchê 250g, miolo colorido em papel 75g, 15x20 cm (fechada) com 110 paginas Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 36,60 Total R$ 36.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 20 Descrição do produto: Caderneta da gestante - capa colorida em Couchê 250g, miolo colorido em papel 75g, 15x20 cm (fechada) com 110 paginas. Unidade de Medida: unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 36,60 Total R$ 36.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 21 Descrição do produto: Calendário de parede, personalizado, tamanho 210 x 297 mm. Papel Triplex 300g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 5,70 Total R$ 2.850,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 22 Descrição do produto: Camiseta malha fria, manga curta com estampa e sublimação frente, verso e manga, TAM P,M,G,GG. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2500 Valor Unitário: R$ 47,16 Total R$ 117.900,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 23 Descrição do produto: Camiseta malha fria, manga longa com estampa e sublimação frente, verso e manga, TAM P,M,G,GG." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 800 Valor Unitário: R$ 68,12 Total R$ 54.496,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 24 Descrição do produto: Camisetas polo com estampa tamanhos P,M,G,GG logo frete e verso policromia Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 89,50 Total R$ 44.750,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 25 Descrição do produto: Caneta personalizada, em policromia Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 700 Valor Unitário: R$ 12,50 Total R$ 8.750,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 26 Descrição do produto: Capa de IPTU, tamanho: 9,9cm x 21 cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 2,70 Total R$ 8.100,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 27 Descrição do produto: Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamanho 15x6cm Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 7,30 Total R$ 14.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 28 Descrição do produto: Capas para processo medindo 32x46cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor com um vinco Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 4000 Valor Unitário: R$ 3,65 Total R$ 14.600,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 29 Descrição do produto: Capas para processo medindo 50x32cm em papel offset 250g impressão 4/0 cor com dois vinco Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 4000 Valor Unitário: R$ 5,70 Total R$ 22.800,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 30 Descrição do produto: Cartão de visita, tamanho 9x5cm, em papel reciclado 300g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 4000 Valor Unitário: R$ 0,30 Total R$ 1.200,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 31 Descrição do produto: Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 400 Valor Unitário: R$ 5,70 Total R$ 2.280,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 32 Descrição do produto: Certificado personalizado 4/0 cores, papel couche, 240g impressão digital a laser, corte reto tamanho 29,7x21cm Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 5,20 Total R$ 10.400,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 33 Descrição do produto: Cartazes tamanho A3 impressão 4/0 cor em papel couche 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 9,40 Total R$ 1.880,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 34 Descrição do produto: Chaveiro personalizado de metal. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 100 Valor Unitário: R$ 36,65 Total R$ 3.665,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 35 Descrição do produto: Colete malha PP Impressão Frente, verso e manga. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 157,22 Total R$ 31.444,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 36 Descrição do produto: Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 500 Valor Unitário: R$ 10,20 Total R$ 5.100,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE

FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 37 Descrição do produto: Cordão para crachá personalizado 20mm x 85 cm (aberto), impressão digital, acabamento: presilia jacaré fixo. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 20,95 Total R$ 31.425,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 38 Descrição do produto: Cordão para crachá personalizado 12mm x 85 cm (aberto), impressão digital, acabamento: presilia jacaré fixo. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 15,72 Total R$ 23.580,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 39 Descrição do produto: Crachá em papel coche 300g medindo 148x210 mm impressão 4/4 cores, com cordão de poliéster Unidade de Medida: unid Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 5,20 Total R$ 7.800,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 40 Descrição do produto: Crachá em PVC 8x5cm impressão 4/1 com furo ovoide e cordão personalizado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 15,70 Total R$ 23.550,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 41 Descrição do produto: Crachá funcional , tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 15,72 Total R$ 23.580,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 42 Descrição do produto: Credencial medindo 10x15cm em papel duplex 250g impressão 4/0 cor com dois furos e cordão." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 7,30 Total R$ 21.900,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 43 Descrição do produto: Envelopamento Veicular - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Órgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia de 1 Ano, com instalação. Unidade de Medida: M² Quantidade: 80 Valor Unitário: R$ 262,03 Total R$ 20.962,40 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 44 Descrição do produto: Envelope oficio timbrado 11x23cm (fechado) impressão 4/0 cor 90g.Papel offset 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,65 Total R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 45 Descrição do produto: Envelope oficio timbrado 24x34cm (fechado) impressão 4/0 cor 90g.Papel offset 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 2,60 Total R$ 5.200,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 46 Descrição do produto: Envelope tipo saco tamanho 31x41cm (fechado) em papel offset 90g, impressão 4/0 cor. Papel offset 115g." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 4,70 Total R$ 14.100,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 47 Descrição do produto: Envelope tipo carta. Tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor. Papel offset 115g. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,65 Total R$ 4.950,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 48 Descrição do produto: Equipamento de jogador - conjunto esportivo camiseta e short, tecido malha PP. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 400 Valor Unitário: R$ 149,00 Total R$ 59.600,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 49 Descrição do produto: Ecobag personalizado com DTF, Tecido cru , 1,70g , 100% algadão . Alça de Tecido de 2cm, Aplicação de dtf na frente , arte personalizada ." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1500 Valor Unitário: R$ 31,44 Total R$ 47.160,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 50 Descrição do produto: SERVIÇO - Fachadas em ACM/PVC expandido, Letra caixa. Unidade de Medida: M² Quantidade: 70 Valor Unitário: R$ 524,07 Total R$ 36.684,90 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 51 Descrição do produto: Faixa confeccionadas em plotter medindo 17m - Lona vinilica Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 100 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 12.578,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 52 Descrição do produto: Faixa 300x100cm impressão digital 4/0 cor, com madeiras laterais (bastão) para o sustento de uma faixa estendida e visível" Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 183,42 Total R$ 36.684,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 53 Descrição do produto: Faixa em lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Acabamento com duas hastes, uma em cada extremidade, sendo uma com corda de sustentação para suporte desmontável Unidade de Medida: M² Quantidade: 200 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 25.156,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 54 Descrição do produto: Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 183,42 Total R$ 45.855,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 55 Descrição do produto: Flayer em papel coche 135g tamanho 148x210 mm impressão 4/0 cores. Unidade de Medida: unid Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 2,95 Total R$ 8.850,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 56 Descrição do produto: Fotografia 22x33cm em papel fotográfico 260gr, com moldura em aluminio dourado de 20mm, medindo 30x40cm, com 2 vidros, sendo um atirreflexo e outro liso. Unidade de Medida: unid Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 36,65 Total R$ 9.162,50 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 57 Descrição do produto: Folder, tamanho A4 (21x29,7), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicioando e dobrado" Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 3,65 Total R$ 18.250,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 58 Descrição do produto: Folders em papel couche 135g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores com dobras." Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 3,65 Total R$ 18.250,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 59 Descrição do produto: Folders em papel couche 135g medindo 33x29,7cm impressão 4/4 cores com dobras. Unidade de Medida: unid Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 4,70 Total R$ 23.500,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 60 Descrição do produto: Impressão em papel A2 com impressão 4/0 - 4/1 Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 2,10 Total R$ 2.100,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 61 Descrição do produto: Impressão em papel A3 com impressão 4/0 - 1/0 Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 4,30 Total R$ 4.300,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 62 Descrição do produto: Impressão em papel A3 com impressão 4/4. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor

Unitário: R$ 7,60 Total R$ 7.600,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 63 Descrição do produto: Impressão em papel A4 com impressão 4/0. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 8.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 64 Descrição do produto: Impressão em papel A4 com impressão 4/4. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 8.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 65 Descrição do produto: Impressão em papel A5 com impressão 4/0 - 1/0 Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 0,50 Total R$ 2.500,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 66 Descrição do produto: Impressão em papel A5 com impressão 4/4. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 0,50 Total R$ 2.500,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 67 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 148x210 mm impressão 4/0 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 3.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 68 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 148x210 mm impressão 4/4 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,00 Total R$ 3.000,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 69 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 21x29,7cm impressão 4/0 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 3000 Valor Unitário: R$ 1,60 Total R$ 4.800,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 70 Descrição do produto: Impressão em papel coche 180g medindo 21x29,7cm impressão 4/4 cores. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 1,60 Total R$ 12.800,00 Empresa Vencedora: ALTACI DA COSTA CAVALCANTE 34726705253, CNPJ № 37.235.774/0001-01.
Item: 71 Descrição do produto: Ingresso em papel moeda com canhoto tamanho 16 x 5 cm com impressão 4/0 cores, numerado. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 2,97 Total R$ 23.760,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 72 Descrição do produto: Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento1 dobra Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 5,60 Total R$ 28.000,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 73 Descrição do produto: Lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Acabamento em aplicação de ilhós com espaçamento de 50cm." Unidade de Medida: M² Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 125,78 Total R$ 31.445,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 74 Descrição do produto: Lona vinílica, com impressão gráfica 4/0 cores. Sem acabamento. Unidade de Medida: M² Quantidade: 250 Valor Unitário: R$ 89,09 Total R$ 22.272,50 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 75 Descrição do produto: Medalha em acrilico 2,0 mm, com acabamento a laser e impressao digital na medida 7,0x7,0 cm, com fita p/ pescoço Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 1000 Valor Unitário: R$ 15,19 Total R$ 15.190,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 76 Descrição do produto: Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0, com acabamento colecionado e acondicionado Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 2,17 Total R$ 4.340,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 77 Descrição do produto: Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 12,50 Total R$ 25.000,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 78 Descrição do produto: Placa de em PVC 2mm com imp. Digital 4/0 cor. Unidade de Medida: M² Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 188,65 Total R$ 3.773,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72
Item: 79 Descrição do produto: Placa de em PVC 3mm com imp. Digital 4/0 cor. Unidade de Medida: M² Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 199,10 Total R$ 3.982,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 80 Descrição do produto: Placa de identificação de salas em PVC 2mm medindo 11x34 cm, imp. Digital 4/0 cor. Unidade de Medida: Unid. Quantidade:800 Valor Unitário: R$ 36,65 Total R$ 29.320,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 81 Descrição do produto: Placa em PVC expandido de 10 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face , para ambiente externo e interno Unidade de Medida: M² Quantidade: 40 Valor Unitário: R$ 681,20 Total R$ 27.248,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 82 Descrição do produto: Placa em PVC expandido de 3 mm adesivado em adesivo leitoso brilho, com fita dupla face , para ambiente externo e interno Unidade de Medida: M² Quantidade: 40 Valor Unitário: R$ 262,00 Total R$ 10.480,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 83 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox em baixo relevo com aplicação de cor manual medindo 35x30cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 470,00 Total R$ 9.400,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 84 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox em baixo relevo com aplicação de cor manual medindo 40x35cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 10 Valor Unitário: R$ 520,00 Total R$ 5.200,00 Empresa Vencedora: H L GALVÃO LTDA, CNPJ nº 31.378.249/0001-69.
Item: 85 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 cor medindo 15x10cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 68,12 Total R$ 1.362,40 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 86 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 cor medindo 40x35cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 363,70 Total R$ 7.274,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 87 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Digital 4/0 Medindo 35x30cm. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 20 Valor Unitário: R$ 283,00 Total R$ 5.660,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 88 Descrição do produto: Placa personalizada em aço inox imp. Em baixo relevo com aplicação de cor manual Unidade de Medida: M² Quantidade: 10 Valor Unitário: R$ 1.100,57 Total R$ 11.005,70 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 89 Descrição do produto: Pulseiras de Identificação tyvek tamanho 24 x 2 cm com impressão 4/0 cores Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 5000 Valor Unitário: R$ 0,45 Total R$ 2.250,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 90 Descrição do produto: Pulseiras de Identificação sintética tamanho 24x2cm com impressão 4/0 cores Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 10000 Valor Unitário: R$ 0,45 Total R$ 4.500,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E

COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 91 Descrição do produto: Quadro com moldura: tipo sanduiche em vidro, tam 40x50cm com foto revelada a base de prata.Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 80Valor Unitário: R$ 455,90 Total R$ 36.472,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 92 Descrição do produto: Requisição de Passagens - com 100 unidades, Impressão offset, papel 75g , autocopiativo, tam 10 x 15 cmUnidade de Medida: bloco Quantidade: 2000 Valor Unitário: R$ 18,85 Total R$ 37.700,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 93 Descrição do produto: Sacola plástica - 20kg com impressão serigrafada, arte de acordo com a solicitado pelo orgão gerenciador. pacote com 100 unidades Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 2500 Valor Unitário: R$ 7,85 Total R$ 19.625,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 94 Descrição do produto: Sacola plástica - 15kg com impressão serigrafada, arte de acordo com a solicitado pelo órgão gerenciador. pacote com 100 unidades Unidade de Medida: Unid. Quantidade:2500 Valor Unitário: R$ 6,79 Total R$ 16.975,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 95 Descrição do produto: Serviços de Instalação de materiais graficos diversos Unidade de Medida: M² Quantidade: 150 Valor Unitário: R$ 125,70 Total R$ 18.855,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
Item: 96 Descrição do produto: Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 15cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a lazer Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 150 Valor Unitário: R$ 193,90 Total R$ 29.085,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 97 Descrição do produto: Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 20cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a lazer Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 256,79 Total R$ 12.839,50 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93
Item: 98 Descrição do produto: Troféu: personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 30cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas, com corte a lazer Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 50 Valor Unitário: R$ 309,20 Total R$ 15.460,00 Empresa Vencedora: F G DE Q PIERRE SOBRINHO LTDA, CNPJ nº 02.704.845/0001-93.
Item: 99 Descrição do produto: Ventarola, em papel triplex 300g, a 4x4 cores, acabamento com gaca de corte, conforme solicitado. Unidade de Medida: Unid. Quantidade: 8000 Valor Unitário: R$ 5,65 Total R$ 45.200,00 Empresa Vencedora: J J SERVIÇOS DE FILMAGEM E COMERCIO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 meses, e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do caput do artigo 84 da Lei № 14.133/2021.
OBSERVAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Manaquiri, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o fornecimento será conforme as necessidades da CONTRATANTE.

Manaquiri (AM), 12 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:2FE850B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 390/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 – CPC/PMM

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 390/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023.** Conforme **CONVÊNIO:** Nº 03/2023 – UGPE – ESTADO DO AMAZONAS – UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS – UGPE. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE MANICORÉ, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e a empresa: **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA – LTDA,** adiante designado simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.426.987/0001-73, com sede na Rua Vicente Fiola, n° 341, bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP 69.055-490, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor: **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro casado, reside e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, a Rua: Barão do Jucuí, n° 60, Casa 3, bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP 69.058-180, Portador da Cédula de Identidade sob o nº 637702 – SSP/AM e do CPF: 201.327.002-04**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 390/2023, que tem como objeto: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM – ETAPA 2023.** E diante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo da execução dos serviços e da vigência do Termo Contrato nº 390/2023, por mais 150 (Cento e cinquenta) dias a contar de **26 de Maio de 2025, ficando sua vigência até o dia 23 de Outubro de 2025.** Do Objeto do contrato original celebrado entre as partes em 26 de Setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 26 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 05 de Maio de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: 01.426.987/0001-73

ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Sócio Proprietário
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:C57A2531

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônica da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CÓPIA DE CHAVES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 29 de Maio de 2025.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 14 de Maio de 2025.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:B3E0DDE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL COMUM Nº 90.001/2025

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, o que consta na ata eletrônica de sessão do processo licitatório em referência, gerada na plataforma eletrônica de compras públicas e pelo Agente de Contratação responsável e a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21 e a manifestação do órgão de assessoramento jurídico, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) R T SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 04.510.120/0001-90, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, nº 400, bairro Vila da Prata – CEP: 69.030-250, cidade de Manaus, Estado do Amazonas os lotes 01 a 11 do processo licitatório em referência, perfazendo valor global de R$ 8.320.495,32 (oito milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos);
II – HOMOLOGAR a deliberação final do processo licitatório em referência, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com critério de julgamento de menor preço por lote, para prestação de serviços de transporte escolar, na modalidade fluvial, para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados nas escolas da zona urbana e zona rural do Município de Maués, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
III – CONVOCAR o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citada(s), para assinarem o instrumento contratual no prazo estipulado no Edital, a contar da publicação do presente ato. A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edita.
IV – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 05 de maio de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:48CD8419

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0156, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CADIMA CRISTINA BENTES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Prefeita Municipal de Maués
MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0E105004

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2025 COM REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE FERRAMENTAS E FERRAGENS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA E FUTURAS MANUTENÇÕES DAS REDES E ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autonomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 011/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 14 de Maio de 2025.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025–SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:B0C26CA7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃONº011/2025 COM REGISTRO DE PREÇO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL VISANDO ATENDER FUTURAS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/
Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 15/05/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/05/2025 às 17:h30min.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 012/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 14 de Maio de 2025.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025–SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:1BB8D2EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato - termo De Contrato Nº 145/2025-pmnon

Espécie: Contrato Nº 145/2025, firmado em 30/04/2025, com a empresa**A DE O ROCHA - ME**,**CNPJ:**19.176.617/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE GRAMADO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: Dispensa de Licitação nº 006/2025;

Processo: 1539/2025;

Vigência: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura;

Prazo para Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Atividade/Projeto: Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER: 02.13.01 – Atividade e Projeto: 27.812.0380.2030.0000 – Manutenção com Esporte e Lazer. – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica.

Do valor: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil, quinhentos reais).

Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ: 04.477.600/0001-04 pelo contratado**A DE O ROCHA - ME**,**CNPJ:**19.176.617/0001-90**.**

Nova Olinda do Norte/AM, 30 de abril de 2025.
.....
ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:77DEC64C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2025 – CMC/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – CMC/NON**.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 – CMC/PMNON.**
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER´S, CILINDROS, DRUM E TINTAS PARA IMPRESSORAS), DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".

II – Para a Empresa **WANDERLEY REIS LOPES – ME – CNPJ Nº 14.371.031/0001-63,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), Item 02 com o valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), Item 05 com o valor de R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Item 06 com o valor de R$ 134,50 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 07 com o valor de R$ 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 08 com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), Item 09 com o valor de R$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), Item 10 com o valor de R$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), Item 11 com o valor de R$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), Item 16 com o valor de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos), Item 17 com o valor de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos), Item 18 com o valor de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos), Item 19 com o valor de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos), Item 20 com o valor de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), Item 21 com o valor de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), Item 22 com o valor de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), Item 23 com o valor de R$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos), Item 29 com o valor de R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), Item 31 com o valor de R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 32 com o valor de R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 33 com o valor de R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 34 com o valor de R$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 35 com o valor de R$ 259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 41 com o valor de R$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), Item 42 com o valor de R$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
III – Para a empresa **J.L.A FERREIRA LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.340.875/0001-75,** Vencedora do Item 03 com o valor de R$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), Item 04 com o valor de R$ 213,00 (duzentos e treze reais), Item 12 com o valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), Item 13 com o valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), Item 14 com o valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), Item 15 com o valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), Item 24 com o valor de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), Item 25 com o valor de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), Item 26 com o valor de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), Item 27 com o valor de R$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), Item 28 com o valor de R$ 239,90 (duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), Item 30 com o valor de R$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), Item 36 com o valor de R$ 348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), Item 37 com o valor de R$ 348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), Item 38 com o valor de R$ 348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), Item 39 com o valor de R$ 348,90 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), Item 40 com o valor de R$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), Item 43 com o valor de R$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos), Item 44 com o valor de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos), Item 45 com o valor de R$ 224,90 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos), Item 46 com o valor de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos), Item 47 com o valor de R$ 219,90 (duzentos e dezenove reais e noventa centavos), Item 48 com o valor de R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), Item 49 com o valor de R$ 208,00 (duzentos e oito reais), Item 50 com o valor de R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais).

Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de abril de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:4778E496

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2025 – CMC/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 – CMC/NON**.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 – CMC/PMNON.**
Objeto: "EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL DE PINTURA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".
II – Para a Empresa R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.207.076/0001-05, Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), Item 02 com o valor de R$ 59,00 (cinquenta e nove reais), Item 03 com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais), Item 05 com o valor de R$ 22,99 (vinte e dois reais e noventa e nove centavos), Item 08 com o valor de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), Item 09 com o valor de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), Item 11 com o valor de R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), Item 15 com o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), Item 16 com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), Item 19 com o valor de R$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), Item 20 com o valor de R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais), Item 21 com o valor de R$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos), Item 28 com o valor de R$ 18,45 (dezoito reais e quarenta e cinco centavos), Item 29 com o valor de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), Item 30 com o valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), Item 31 com o valor de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), Item 32 com o valor de R$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), Item 35 com o valor de R$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), Item 37 com o valor de R$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos), Item 38 com o valor de R$ 114,95 (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos), Item 39 com o valor de R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), Item 40 com o valor de R$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), Item 44 com o valor de R$ 94,75 (noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), Item 45 com o valor de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), Item 50 com o valor de R$ 119,75 (cento e dezenove reais e setenta e cinco

centavos), Item 51 com o valor de R$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos);
III – Para a empresa ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA ME – CNPJ Nº 34.988.392/0001-60, Vencedora do Item 06 com o valor de R$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos), Item 13 com o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), Item 17 com o valor de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), Item 27 com o valor de R$ 10,90 (dez reais e noventa centavos), Item 34 com o valor de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos), Item 47 com o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), Item 48 com o valor de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos), Item 49 com o valor de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos);
IV – Para a empresa R. AZEVEDO MARQUES LTDA – CNPJ Nº 12.284.753/0001-55, Vencedora do Item 07 com o valor de R$ 68,99 (sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), Item 10 com o valor de R$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos), Item 12 com o valor de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), Item 14 com o valor de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), Item 18 com o valor de R$ 198,99 (cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), Item 22 com o valor de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), Item 23 com o valor de R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos), Item 24 com o valor de R$ 9,49 (nove reais e quarenta e nove centavos), Item 25 com o valor de R$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), Item 26 com o valor de R$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos), Item 33 com o valor de R$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), Item 36 com o valor de R$ 199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), Item 41 com o valor de R$ 244,99 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), Item 42 com o valor de R$ 454,99 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), Item 43 com o valor de R$ 129,99 (cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), Item 46 com o valor de R$ 134,99 (cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos), Item com o valor de R$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos);
V - ITEM FRACASSADO: Item 04.

Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 08 de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:42FE74A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Comissão Provisória de Servidores Públicos para recepção e análise de documentos dos candidatos aprovados e classificados dos concursos público de provas e títulos inaugurados pelos **Editais 002/2023** e **003/2023** e estabelece outas providências.

A Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso X, do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, vem através deste Edital, convocar os **candidatos aprovados** no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento efetivo no quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação e Quadro de Pessoal Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte do Edital nº 002/2023 e 003/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos quadro de servidores efetivos do Concurso Público regido pelo Edital n.º 002/2023, homologado no mês de outubro de 2023, conforme o Processo TCE nº. 10.846/2023;

CONSIDERANDO a disponibilização da Certidão de Trânsito em Julgado no âmbito administrativo no Processo TCE n.º 10.843/2023, referente ao Edital n.°003/2023 disponibilizado no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas datado de 25 de abril de 2025**, recebido pelo Gabinete da Prefeitura Municipal, onde a Corte de Contas homologou o resultado do certame na **8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 08/04/2025**, conforme certidão que ficará juntada no anexo deste edital;

CONSIDERANDO o número de vagas ofertadas por intermédio do **Edital n.º 002/2023** e no **Edital n.º 003/2023**, conforme as **Lei n.º 1.001/2022** e **Lei Municipal n.º 1002/2022** e suas alterações, **CONVOCA** os candidatos da lista de cargos e servidores descritos abaixo, obedecendo a classificação do Resultado Final do Concurso Público, **para apresentação de documentos que objetivam a nomeação para os cargos de provimento efetivo** conforme a lista abaixo relacionada com os seus respectivos horários de apresentação, análise de documentos para a investidura no cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de recepção, análise dos documentos e atendimento pessoal dos candidatos convocados, fica consituída pela **Portaria nº. 350/2025**, que atenderá no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Avenida Projetada, S/n°- Bairro da UEA no período das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, durante os sete dias úteis que passam a ser contados do da publicação do Diário Oficial da Associação dos Município;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Provisória de Recepção e Análise dos documentos que serão apresentados pelos candidatos aprovados nos concurso públicos regidos pelo Edital nº. 002/2023 e 003/2023, para atuarem em cada edital de convocação de candidatos para a correta investidura no cargo de provimento efetivo:

I – Valdemira de Leão Lima – Matrícula 711;
II – Nelma Ferreira Moraes – Matrícula 681;
III – Dacio Viana Coelho – Matrícula 598

Art. 2º Todos os atos da comissão terão respaldo nos Editais n.º 002/2023 e 003/2023, a qual deverá receber os documentos do candidatos aprovados e classificados de acordo com a lista dos de Editais de Convocação que será públicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Amazonas, que atenderá no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Avenida Projetada, S/n°- Bairro da UEA no período das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h, durante os sete dias úteis que passam a ser contados do da publicação do Diário Oficial da Associação dos Município.

Parágafo Único – A Comissão deverá elaborar uma ata dos trabalhos onde regitrará os candidatos que compareceram e o que não atenderam a convocação, os documentos apresentados, as incosistências, defeitos ou a falta de documento obrigatório, efetuar a análise de forma pormenorizada do acervo de cada item indicando se atendem ou não o ato de convocação, bem como registar todos os acontecimentos para análise da Administração Superior e decisão posterior.

Art. 3º No caso de a Comissão encontrar alguma inconsistência ou defeito documentos, estes deverão ser recebidos e requerer, se necessário a presença de um dos Procuradores do Município para dirimir as dúvidas utilizando como base o Edital do certame, devendo a fazer constar o evento no relatório final que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Olinda do Norte.

Art. 4° A Comissão é responsável pelas informações contidas na Ata Definitivo, devendo obedecer os princípios da formalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e moralidade, sob pena de responder cível e criminalmente pelas informações que se comprovarem inverídicas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, em 14 de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:B1B8965D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 418/2025-SEMED, CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR (A) EFETIVO (A) FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO - CARGA 2003

PORTARIA Nº. 418/2025-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras providências.

CONSIDERANDO a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal de Parintins, no MEMORANDO Nº 009/2025-GAB/SEMED, sobre a progressão funcional de professores do quadro efetivo desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a pedido, Progressão Funcional, baseada na habilitação e na qualificação, do (a) servidor (a) municipal efetivo (a), **FRANCISCO BARBOSA PINHEIRO**, Professor (a) Rural - Portaria nº 222/03-GPMP, nos termos do art. 44 e seguintes, da Lei nº 885/2023-PGMP.

Art. 2º. Com a progressão que trata o Art. 1°, o (a) servidor (a) passará a ocupar o cargo de **PROFESSOR (A) RURAL - NÍVEL III**, art. 9 tem como exigência a Pós-graduação Latu Sensu, art. 57 o que corresponde em 45% de GAP, acrescida ao vencimento base do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de março de 2025.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:5E9CE0E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 025/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de Errata para corrigir erro material identificado na referida portaria.

ONDE SE LER:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, a Senhora **THALYA PEREIRA SANTANA**, para a exercer a função de **GESTORA DE PROGRAMAS SOCIAIS**, com gratificação correspondente ao Nível/Símbolo FC-07, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

LEIA SE:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, a Senhora **THALYA PEREIRA SANTANA**, para a exercer a função de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, com gratificação correspondente ao Nível/Símbolo FC-07, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial da Associação Amazonense de Municípios – AAM

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 28 de março de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM,em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:8B806043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025
DESIGNAR SERVIDOR COMO COORDENADOR DE PROGRAMA DA SECRETARIA DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária, o Senhor **DANIEL LEANDRO TEIXEIRA**, para a exercer a função de **Chefe do CADÚNICO**, com gratificação correspondente ao Nível/Símbolo FC-09, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2° -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 09 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:9E510CEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que o art. 82, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito do Gabinete do Prefeito, o Senhor **MANOEL FERREIRA NOBRE**, para a exercer a função de **REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI**, com amplos poderes para assinar, deliberar qualquer ato desta municipalidade

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 09 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:3511D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025
DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO EDUCACENSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Educação, a Senhora **JOSYMAIRY FELIX SALVADOR,** para a exercer a função **de Coordenadora do Educacenso Municipal**, com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação, correspondente ao Nível/Símbolo FC-09, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2° -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 15 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:03F41BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** em exercício, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** no âmbito da Secretaria de Saúde, a Senhora **MARIA NEIDE FELIX DOS SANTOS**, para a exercer a função de **Chefe da Seção de Zoonoses**, com gratificação correspondente ao Nível/Símbolo FC-11, da tabela de vencimento para Cargos de Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2° -. Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 15 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:C1A66ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A Senhora **ELCK SIMONE MENDES SOARES DUTRA, Presidente do CMDCA, CPF: 611.599.642-20**, para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 18/01/2025 à 27/01/2025, para participar da Capacitação Presencial do Sistema de Informação para Infância e a Adolescência - SIPIA.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ R$ 2.700,00(dois mil e setecentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 17 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:82A994AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030-A/2025, DE 19 DE JANEIRO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **ANTONIO JUSTO SALVADOR, Secretário Municipal de Educação, CPF: 160.735.922-72**, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 21/01/2025 à 24/01/2025, para Regularizar o Certificado Digital da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 4 (quatro) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 19 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:A98E1B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025, DE 20 JANEIRO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR A AUSENTAR-SE PARA GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado, que solicita autorização para gozo de férias em consonância com a Secretaria de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor **JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO,** a ausentar-se do Cargo de Coordenador da UBS José Roberto, para gozo de férias entre os dias 13/01/2025 à 13/02/2025.

Art. 2° - DESGNAR a Servidora **MARGARIDA BALBINO RODRIGUES,** para exercer a função de Coordenador da UBS José Roberto, de 13/01/2025 a 13/02/2025.

Art. 3º - Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 20 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:CCF72779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Senhora **MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA, Gestora da Escola Municipal Jesus Ferreira, CPF: 874.060.552-34**, para viajar a cidade de Juiz de Fora/MG, entre os dias 21/01/2025 à 28/01/2025, para participar da Edição 2025 da Série Ideais Inspiradoras.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 08 (oito) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), totalizando R$ 2.592,00 (dois mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 10 (dez) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 21 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:848F9936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.
DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica de Pauini, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR no âmbito da Secretaria de Administração, o Senhor **EVANILDO MIRANDA DA SILVA**, para a exercer a função de **Coordenador,** com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação, correspondente ao Nível/Símbolo FC-11, da tabela de vencimento para Cargos de

Provimento em Comissão, constante no Anexo II da Lei nº 276/2020, de 17 de abril de 2020.

Art. 2° - Revogada as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 22 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:266E8AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025, DE 22 JANEIRO DE 2025 AUTORIZA SERVIDOR A AUSENTAR-SE DO CARGO PARA VIAGEM A SERVIÇO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado, que solicita autorização para viajar em consonância com a Secretaria de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor **IGOR SOBRERIRA DO VALE,** a ausentar-se do Cargo de Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, para viajar a serviço do município entre os dias 18/01/2025 à 06/02/2025.

Art. 2° - DESGNAR o Servidor **FRANCISCO COLARES RAMOS,** para exercer a função Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil, de 18/01/2025 à 06/02/2025.

Art. 3º - Seja cientificado o Departamento de Pessoal, vinculado à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas cabíveis ao cumprimento desta Portaria, para as devidas informações no Sistema de Folha.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, 22 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito Municipal de Pauini/AM

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:01AA4D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27/11/2024, a servidora **MARIA DE JESUS COSTA DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Orientadora Social, matrícula nº 2182, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 27 de janeiro de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:73994D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 19/12/2024, a servidora **GECILDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 1553, lotada na Secretaria Municipal de Administração no Departamento da GCM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 27 de janeiro de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:B11025FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AMANCIO RIBEIRO DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2020/2024 na matrícula n° 0513 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:A67AFDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ANTONIO SATURNINO DE ANDRADE,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2021 na matrícula n° 0027 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:03711F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **LUCIVANE CORREA VEIGA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2011/2016 na matrícula n° 1634 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM,em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:91AAE8EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA FRANCISCA ZACARIAS DE ALBUQUERQUE,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009 na matrícula n° 141 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:EB6AFF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA ANTONIA LOPES DE ALMEIDA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009 na matrícula n° 0537 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:6A4F4FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **RAIMUNDA CRUZ DE AZEVEDO,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2015/2019 na matrícula n° 0472 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:57609AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA SONIA VIEIRA DOS SANTOS,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2021 na matrícula n° 0145 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM,em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:C6B14E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCILENE BARBOSA DA SILVA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009 na matrícula n° 0350 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:55F4268C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FRANCISCO OLIVIO VENANCIO PEREIRA,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2017/2021 na matrícula n° 1560 a serem gozadas no período de **29/01/2025** à **29/04/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:69DA289F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Casa Civil e em consonância com a Secretaria de Administração, requerendo Licença Especial.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **NELSON DE MENDONÇA FURTADO NETO,** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2006/2011 na matrícula n° 0259 a serem gozadas no período de **06/03/2025** à **06/06/2025**, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 28 de janeiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:580B7801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **JOSÉ LUCAS CÃNDIDO VIEIRA, Articulador Local do EJA e Coordenador UEA, CPF: 017.134.102-30,** para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 11/02/2025 à 22/02/2025, para participar da Capacitação da Plataforma CAED realizada pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 12 (doze) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R$ 3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:53926E2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
AUTORIZA AGENTE POLÍTICO A VIAJAR A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor **DAWEHALLESON MACENA PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, CPF: 754.732.162-34,** para viajar a cidade de Manaus/Am, entre os dias 15/02/2025 à

24/02/2025, para participar do Acolhimento dos Gestores Municipais de Saúde do Amazonas.

Art. 2º - CONCEDER, ao Servidor Público em tela, 10 (dez) diárias para atender necessidades de alimentação e pousada no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pauini a efetuar o pagamento das diárias constantes do Art. 2º da presente Portaria.

Art. 4º - DETERMINAR ao servidor beneficiado que forneça Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, no prazo de 15(quinze) dias do seu retorno, ressaltando que o não cumprimento implicará na suspensão de novas diárias conforme disposto na Lei nº 206, de 31 de março de 2010.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:F12D566E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI**, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 82, inciso V da Lei Orgânica do Município de Pauini.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER nos termos do art. 72, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Pauini/AM, e em consonância coma a legislação nacional, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/01/2025, a servidora **ANTONIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3227, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício, 11 de fevereiro de 2025

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:27997364

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 022 DE 25 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, torna pública a **Retificação do Portaria nº 1718,** publicado no Diário Oficial dia 15/04/2025, Nº 3840, Código Identificador SYCOYGVAX.

Onde se lê:

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JORDAN SOARES MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2025.

Leia - se:

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **JORDAN SOARES MARQUES**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:FA3AC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3691 DE 09 DE MAIO DE 2025

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA E AVALIADORA MUNICIPAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 02/2007** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 58 e Incisos I e II do Art. 64, da Lei Promulgada nº 02/2007;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 695 de 20 de setembro de 2013, combinada com a Lei Municipal nº 942, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as gratificações aos membros das comissões permanentes, provisórias, subcomissões, pregoeiros e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.766/2025 datado de 07 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Administração.

D E C R E T A

Art. 1º - CONSTITUIR e **NOMEAR**, a Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, do Município de Presidente Figueiredo, conforme composição abaixo formalizada, de acordo com o Art. 64, Inciso I e Inciso II, para que cumpram o que determina o Art. 68, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada Nº 02/2007, a contar de 01 de maio de 2025.

TITULARES

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Djenane Nascimento de Sales	69-1	Aux. de Administração F-15	Presidente
Otávio Araújo de Santana	23855-1	Assistente Administrativo G-2	Secretário
Andrey Anderson Leal de Melo	1639-1	Agente de Administração I-7	Membro
Márcio Luiz Teixeira Bastos	421-1	Agente de Administração J-10	Membro

SUPLENTES

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Rosimeire da Costa Holanda	465-1	Agente Administrativo J-15	Presidente
Selma Maria de Oliveira Cabral	1696-1	Agente de Administração I-10	Membro
Raimunda Nonata da Costa Redenção	500-1	Agente Administrativo J-12	Membro
Aníbal Ney Epaminondas de Melo Júnior	1389-1	Técnico em Turismo J-6	Membro

Art. 2º - DESIGNAR, a Titular, Servidora **DJENANE NASCIMENTO DE SALES**, para PRESIDIR a comissão nomeada no Art. 1º, devendo a mesma cumprir, o que determina o Art. 65, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, Lei Promulgada Nº 02/2007.

Art. 3º - Determinar o pagamento de Gratificação Nível II, a ser acrescida ao vencimento mensal dos participantes da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, observando o não acúmulo de gratificação, os seguintes valores:
Presidente da Comissão – R$ 1.000,00 (mil reais)
Secretário – R$ 800,00 (oitocentos reais)
Membros – R$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 4º – DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes do que trata este ATO, observando o § 2º do Art. 64, do Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo, da Lei Promulgada Nº 02/2007.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de maio de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:377BAEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1811 DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1711 de 26 de março de 2025, que **NOMEIA**, o Senhor **EDINEY ALVES DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em comissão CC-3 de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:7E4EF46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1846 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **FRANMIR RODRIGUES BRANDAO,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.010/2025, datado em 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor, FRANMIR RODRIGUES BRANDAO,** da função de **Professor de Ciências Séries finais,** na **Sede do Município,** Matrícula n° 29659, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:203BD366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1847 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **IVO MONTEIRO DOS SANTOS,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.010/2025, datado em 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário do Servidor, IVO MONTEIRO DOS SANTOS,** da função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** Matricula n° 24338, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6B345282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1848 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **JANILCE DE ARAUJO BARROS,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.010/2025, datado em 23 de abril de 2025.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, JANILCE DE ARAUJO BARROS,** da função de **Professora de Ciências – Séries Finais,** na **Zona Rural do Município,** Matrícula n° 29672, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:1C198DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1849 DE 23 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) **SUANY COSTA DE SOUZA,** está contratado (a) sob a égide do Regime de Contrato Temporário, através do Processo Seletivo nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Processo nº 2.010/2025, datado em 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

R E S O L V E

Art. 1° RESCINDIR, o **Contrato de Trabalho Temporário da Servidora, SUANY COSTA DE SOUZA,** da função de **Professor de Ensino Fundamental I,** na **Sede do Município,** Matrícula n° 24161, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Rescisão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:E7C1CDED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 458, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora (Provimento em Comissão) no Cargo de Secretária Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora de Provimento em Comissão no Cargo de Secretária Municipal, **RAIMUNDA DA SILVA FARAH** a se deslocar para **Brasília/DF no período de 18 a 22 de maio de 2025**, para participar da **Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a servidora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH 05 (cinco) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação **no período de 18 a 22 de maio de 2025**, para participar da **Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, no valor de uma **UFIRM 7,92 x R$ 140,20 = R$ 1.110,38 (Hum Mil, Cento e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 5.551,90 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos), 05 (cinco) diárias** para a servidora.
II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **05 (cinco) diárias**, totalizando a importância de **R$ 5.551,90 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Noventa Centavos) 05 (cinco) diárias** para a servidora, no amparo da lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F6EAB35E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 459, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE diárias para deslocamento da Chefe do Poder Executivo Municipal, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de a Chefe do Poder Executivo deslocar-se a **Brasília/DF no período de 18 a 22 de maio de 2025**, para participar da **Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**,
,
RESOLVE:
I – **ATRIBUIR** a Prefeita **Maria do Socorro Nogueira Fontinele, 05 (cinco) diárias** para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem, **no período de 18 a 22 de maio de 2025**, para participar da **Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, no valor de **UFIRM 16,75 uma diária x 140,20 = R$ 2.348,35** (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos) **cada diária,** sendo o **valor total das 05 (cinco) diárias = R$ 11.741,75** (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, 05 (cinco) diárias para a servidora.**
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 11.741,75** (Onze Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, 05 (cinco) diárias para a servidora, no amparo da Lei.**
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA -AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A98CD20F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.032/2025-GPMSAI – DE 14 DE MAIO DE 2025.

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **CEDER,** o servidor **AUDERILDE GERMANO JUSTINO**, matrícula 15065, Assessor I, lotado no Gabinete do Prefeito, para ocupar o cargo de Chefe da Coordenação Técnica Local na Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI em Santo Antônio do Içá/AM, com ônus para origem, a partir de 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 14 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FD12562A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2025-GPMSAI – DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Assessor I, e dá outras providências".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

DECRETA

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. RELISANDRA CARNEIRO RUBIM, inscrita no CPF nº 912. ***.*** - 91, para o cargo de **ASSESSOR I** do Município de Santo Antônio do Içá, a contar do dia 02 de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 14 DE MAIO DE 2025.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá - AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal

Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:4A4504BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - HERNANDES MELGUEIRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0551/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **HERNANDES MELGUEIRO**, para exercer o Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO PARA QUESTÕES INDÍGENAS**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 05 de maio de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FD95B9FB

GABINETE DO PREFEITO
P.A. Nº 0138/2025 –PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira (AM), localizada na Avenida Álvaro Maia, 569 – Centro – São Gabriel da Cachoeira (AM) – CEP.: 69750 – 000 vem através deste expediente publicar P. A. 138/2025 conforme atos do poder executivo, decreto de 03 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2025 –PMSGC
PP Nº 0016/2025–SRP
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Eventual Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Data da abertura: 26 de maio de 2025.
Hora: 10:00 horas horário de Brasília
O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet.
São Gabriel da Cachoeira (AM), 14 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Jose Maria Diogenes Saldanha Junioir
Código Identificador:2F80666A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 12 DE MAIO DE 2025 REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, A UTILIZAÇÃO DE PELÍCULAS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS POR PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI, COM BASE NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 960/2022.

DECRETO Nº 013 DE 12 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira, a utilização de películas nos veículos utilizados por permissionários do serviço de táxi, com base na Resolução CONTRAN nº 960/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 06 de dezembro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Os veículos utilizados no serviço de táxi, sob regime de permissão, no Município de São Gabriel da Cachoeira, somente poderão utilizar películas automotivas que possuam, no mínimo, 75% de transparência luminosa em todos os vidros do veículo.
Art. 2º A exigência prevista neste decreto aplica-se a todos os vidros do veículo, inclusive traseiros, com o objetivo de garantir a segurança dos passageiros, facilitar a fiscalização e assegurar a transparência da prestação do serviço público de transporte individual remunerado.
§1º A aferição dos índices de transparência deverá considerar o conjunto formado pelo vidro e a película aplicada, conforme disposto no §1º do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 960/2022.
§2º É vedada a utilização de películas refletivas, espelhadas ou com qualquer característica que comprometa a visibilidade do interior do veículo.
§3º A exigência de transparência prevista neste artigo aplica-se inclusive aos veículos cujos vidros possuam tonalidade original de fábrica (fumê ou esverdeada), devendo, nesses casos, ser utilizadas películas ainda mais claras ou compatíveis para que o conjunto atenda ao mínimo de 75% de transmitância luminosa.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento deste decreto será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por meio de seus agentes de trânsito e segurança.
Parágrafo único. Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de laudo técnico de medição de transmitância luminosa, emitido pela empresa aplicadora da película ou por técnico legalmente habilitado, desde que utilize equipamento adequado e certificado para tal finalidade, especialmente nos casos de dúvida quanto à conformidade da película com os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º A empresa ou estabelecimento responsável pela aplicação da película em veículo utilizado no serviço de táxi deverá, obrigatoriamente, emitir laudo técnico de transmitância luminosa, contendo a identificação do veículo, os percentuais medidos de cada vidro e a assinatura do responsável técnico.
§1º O laudo deverá ser entregue ao permissionário e ser mantido no veículo, à disposição da fiscalização.
§2º A veracidade do laudo será de inteira responsabilidade da empresa ou técnico que o emitir, respondendo civil e administrativamente por eventuais irregularidades, inclusive por omissões ou falsidade nas informações prestadas.
§3º O Poder Executivo poderá regulamentar as penalidades administrativas aplicáveis às empresas que descumprirem o disposto neste artigo, incluindo advertência, multa ou proibição de prestar novos serviços a permissionários.
Art. 5º O descumprimento das demais normas estabelecidas neste Decreto acarretará ao permissionário as penalidades previstas na Lei Municipal nº 164, de 06 de dezembro de 2001, sem prejuízo das sanções de trânsito ou outras cabíveis.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Secretaria Municipal de Transportes poderão editar normas complementares para a fiel execução deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 12 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:F1D80B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL A VICE PREFEITA MUNICIPAL A SRA. ELIANE FARIAS FALCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal a Vice Prefeita Municipal Sra. Eliane Farias Falcão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Sra. Eliane Farias Falcão – Vice Prefeita Municipal, devendo responder em exercício pelo municipio no período de 13 a 17 de maio de 2025.
Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 13 de maio de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

São Gabriel da Cachoeira/AM, 13 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira/AM.

Publicado por:
Kleiton Albuquerque Gonçalves
Código Identificador:EBDCA52C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0119/2025 – SEMCULT, de 09/05/2025;
Considerando a Portaria nº 005/2025 - SEMCULT, de 09/05/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **LUIZ CARLOS MENDES CARDOSO** – Assessor de Planejamento de Projetos Culturais, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 13 à 22/05/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4330A144

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DECLARA situação de emergência no Município de São Paulo de Olivença/AM, nas áreas afetadas por desastre, Inundações COBRADE /1.2.1.0.0 – Conforme Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença-AM, com fundamento na Lei 12.608, de 10 de abril de 2002 e conforme a Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO a elevação e transbordamento dos Rios Camatiã, Jandiatuba, Jacurapá e Solimões nas áreas rural e urbana do Município de São Paulo de Olivença-AM;
CONSIDERANDO a cota de 12,56 metros do Rio Solimões no dia 14 de maio de 2025 estando apenas 1 metro e 03 centímetros abaixo da maior marca registrada no município em 2015, quando atingiu a cota de 13 metros e 82 centímetros, com base da régua linimétrica do município de tabatinga;
CONSIDERANDO a Inundação Gradual do Rio Solimões com elevação acima da média afeta 3 (três) bairros urbanos, SÃO JOÃO, SANTA TEREZINHA, JOSÉ CARLOS MESTRINHO, atingindo diretamente 198 famílias, totalizando 792 pessoas e 86 (oitenta e seis) comunidades rurais, afetando diretamente 5.490 famílias, da zona rural e urbana, totalizando 22.912 pessoas;
CONSIDERANDO como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais, o município não tem mais condições de atender as famílias afetadas precisando do apoio do Estado e da Esfera Federal;
CONSIDERANDO a evolução com agravamento progressivo das cotas dos Rios Camatiã, Jandiatuba, Jacurapá e Solimões;
CONSIDERANDO a situação de emergência em três regiões do Peru e a incidência de fortes chuvas nas cabeceiras dos Rios Javari e Solimões que tem influência direta neste Município;
CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº001/2025 – SEMPDEC emitido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste é favorável à declaração da Situação de Emergência;
CONSIDERANDO que compete ao Município e ao Estado a garantia do bem estar dos munícipes, a segurança, os direitos fundamentais, assim como adotar medidas imediatas em situações emergenciais;

CONSIDERANDO o Formulário de Informações do Desastre – FIDE elaborado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
CONSIDERANDO o Município necessita de apoio do Estado e da União com recursos técnicos, humanos, materiais e financeiros, dado esse evento natural de evolução gradual com a grande quantidade de famílias atingidas pela enchente (cheia) do Rio Solimões e afluentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo prazo de 90 (noventa) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações – COBRADE: 1.2.1.0.0, conforme portaria nº 260/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 em seu artigo 5º inciso II 2º que trata de desastre nível II ou de média intensidade ensejando-se a Declaração de Situação de Emergência.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação em caso de perigo de vida;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido em legislação municipal, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 c/c art. 75, VII, Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, em 14 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 177 DA LEI ORGÂNICA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM.

ADAHILTON GONÇALVES MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:B6110522

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025-GP/PMS

INSTITUI E DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA EXERCÍCIO DE GESTOR(A) ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM.

O Prefeito Municipal de Silves, Estado do Amazonas, no uso das atribuições do seu cargo conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear com base no art. 19 da Lei Municipal nº 421/2022, de 27 de setembro de 2022, os membros para compor a **COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO** do processo seletivo para exercício de gestor(a) escolar na rede municipal de ensino de Silves/Am.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
Titular	**Suplente**
Amarilides Batista Pereira	Alcineide Neves Batista

Representantes da Assessoria Jurídica do Município	
Titular	**Suplente**
Diego Alves Piccolotto De Carvalho	Matheus Henrique Faria Da Costa

Representantes da Secretaria de Administração	
Titular	**Suplente**
Elcelene Batista Goncalves	Luciomar Neves De Freitas

Art. 2º Compete à Comissão Central a fiscalização, a coordenação geral e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de seleção e qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Gestor Escolar.

Art. 3º Ficam impedidos de compor a comissão de que trata esta Portaria, os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção; os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:81258583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148-GP/PMS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E DA EQUIPE LOCAL PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR – CICLO 5 (2025-2028), E NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de estruturação da equipe responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR – Ciclo 5 (2025-2028),

R E S O L V E:

Art. 1º: Nomear a Equipe Técnica Municipal de Educação, responsável pela coordenação, articulação e operacionalização do PAR no município, composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Ádila Franciomara de Faria	Coordenadora Municipal
Robervane Pereira Batista	Articulador Pedagógico
Amarílides Batista Pereira	Técnica do PAR

§1º Compete à Equipe Técnica Municipal:

Coordenador(a) Municipal: Coordenar a análise do Diagnóstico, revisar e enviar o questionário de insumos, analisar o Planejamento e enviá-lo à Secretaria Municipal de Educação para aprovação final. Facilitar a comunicação com o(a) Secretário(a) de Educação e os(as) demais participantes do PAR.

Articulador(a) Pedagógico(a): Articular as equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação para análise do Diagnóstico, preenchimento do questionário de insumos e elaboração do Planejamento do PAR. Possuirá autorização para edição no Sistema nos módulos de Diagnóstico, Planejamento e Monitoramento da Execução.

Técnico(a) do PAR: Cumprir as rotinas do PAR no Sistema SIMEC, garantir sua constante atualização e o cumprimento dos prazos. Auxiliar o(a) Coordenador(a) Municipal e o(a) Articulador(a) Pedagógico(a) no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento.

Art. 2º. Fica constituída a Equipe Local, com representação dos diferentes segmentos da comunidade educacional, responsável por acompanhar, contribuir e validar o processo de elaboração democrática e participativa do PAR – Ciclo 5 (2025-2028):

Nome	Segmento	Titular/Suplente
Erissandra Almeida da Silva Grana	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Igor Emílio Neves Farias	Secretaria Municipal de Educação	Suplente

Maxwell Martins Correa	Conselho Municipal de Educação	Titular
Alcineide Neves Batista	Conselho Municipal de Educação	Suplente
Paula Batista Neves	Fórum Municipal Permanente de Educação	Titular
Maria Aparecida Viana Andrade	Fórum Municipal Permanente de Educação	Suplente
Junivaldo Neves Assunção	Conselhos Escolares	Titular
Elenilza de Almeida Neves	Conselhos Escolares	Suplente
Lídia Mara Assunção do Rêgo Barreto	Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE	Titular
Tereza Bulcão Pinheiro	Conselho de Municipal de Alimentação Escolar/CAE de Silves	Suplente
Merícia Marques Neves	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB de Silves	Titular
Nilce Marques Monteiro	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social/CACS FUNDEB de Silves	Suplente
Cláudia Lucianne Pinto Farias	Coordenadores Pedagógicos	Titular
Périnner João Fernandes Assis	Coordenadores Pedagógicos	Suplente
Williane Farias Leite Silva	Pedagogos	Titular
Elisângela de Oliveira Costa	Pedagogos	Suplente
Cleyton Ribeiro dos Santos	Diretores Escolares	Titular
José André Viana	Diretores Escolares	Suplente
Romualdo da Silva Serrão	Professores da Educação Básica	Titular
Liliangreucy Amaral Cortez	Professores da Educação Básica	Suplente
Brian Kevin Viana Neves	Equipe Técnica Administrativa	Titular
Jucimare da Silva Martins	Equipe Técnica Administrativa	Suplente

§1º O titular e o suplente de cada segmento serão indicados por suas respectivas representações.

§2º Compete à Equipe Local:

I – Participar das reuniões organizadas pela Equipe Técnica para discutir propostas e apresentar contribuições;
II – Acompanhar, monitorar e oferecer suporte às atividades da Equipe Técnica;
III – Comunicar aos seus pares e segmentos sobre o andamento da elaboração e execução do PAR.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Silves, 02 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:3C7BB603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores listados abaixo:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
220-1	ARMANDO EUTROPIO DE ALMEIDA NETO	05/04/2024 a 04/04/2025	05/04/2025 a 04/05/2025
394-1	FRANCINALDO DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2004 a 31/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
171-1	IVANETE ROSO PEREIRA	01/04/2004 a 31/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
11-1	JOAO CORREA DE ALMEIDA	01/04/2004 a 31/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
175-1	MARIA ALCILENE VIANA DOS SANTOS	01/04/2004 a 31/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025
210-1	MARIA DA CONCEICAO SILVA REIS	03/04/2024 a 02/04/2025	03/04/2025 a 02/05/2025
1556-1	RAIMUNDO SEBASTIAO DE ALMEIDA GRANA	02/04/2024 a 01/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025

Art. 2º As férias concedidas referem-se aos períodos de aquisições e períodos de gozos indicada no quadro acima.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos executórios a partir de 01 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F258E370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 128/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **WINGLISON RICARDO CORTEZ FARIA**, do cargo de Assessor VII, da Prefeitura de Silves, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5258DD49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 129/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **EDERSON FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos, da Prefeitura de Silves a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:E3338BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 130/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 01 de abril de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
FRANCINILDE GRANA FERNANDES	ASSESSOR V	REPRESENTAÇÃO
ALEX BARROS DUTRA	ASSESSOR VII	SEMPRA
KAROLINE BEZERRA CRISTO	ASSESSOR VIII	SEMED
ANDREY DO NASCIMENTO NEVES	ASSESSOR VIII	SEMED
RAICARA CANTO BENTES	ASSESSOR VIII	SEMDES

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:09B51D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 131/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA HILZA GARCIA DE ALMEIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Para tratar de Interesse Particular, a servidora **HILZA GARCIA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 01 de abril de 2025 com término em 01 de abril de 2025, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:F9ECBA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR FRANCISCO ARMINIO SERRAO PINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Para tratar de Interesse Particular, ao servidor **FRANCISCO ARMINIO SERRAO PINTO**, Barqueiro, conforme o disposto no art. 83, § VII, da Lei Municipal nº 117 de 28 de setembro de 1994 (Estatuto do Funcionário Municipal), a contar de 01 de abril de 2025 com término em 01 de abril de 2025, conforme solicitação deferida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:DC2D9F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

RESCINDE, CONTRATO COM O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o contrato de trabalho temporário firmado com o(a) servidor(a) **MAXINE ENNATA ALVES DE ALMEIDA**, do cargo de Cirurgiã Dentista, da Prefeitura de Silves a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:288DCE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2024

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES MENCIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - ATRIBUIR o pagamento de Função Gratificada aos servidores constantes na lista abaixo, a contar de 01 de abril de 2025, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o artigo 18 da Lei Complementar nº 008 de 03 de novembro de 2014.

Mat.	Nome	Função	R$ Gratif.
30-1	Getulio Amaral Filho	Administrador De Feiras - Mercados - Balsas - Flutuantes	R$ 500,00
224-1	Jarden da Silva Neves	Administrador De Feiras - Mercados - Balsas - Flutuantes	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 01 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:3EE9DCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo listados da Prefeitura de Silves, a contar de 03 de abril de 2025:

NOME	CARGO
JHONNATHA WILLIAM MATIAS VIANA	CONSULTOR TECNICO
ANDREW ANDERSON DOS SANTOS LIPHS	ASSESSOR GABINETE PREFEITO II
MARCELO AMARAL CORTEZ	ASSESSOR EXECUTIVO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional dos servidores e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 03 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:327713F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 04 de abril de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARCELO AMARAL CORTEZ	ASSESSOR GABINETE PREFEITO II	GABINETE DO PREFEITO
ANDREW ANDERSON DOS SANTOS LIPHS	ASSESSOR EXECUTIVO	GABINETE DO PREFEITO
JHONNATHA WILLIAM MATIAS VIANA	COORDENADOR DE DEPARTAMENTOI	SEMMA

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:92EA8197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo listados da Prefeitura de Silves, a contar de 07 de abril de 2025:

NOME	CARGO
IRACIVALDO VIANA DA ROCHA	COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA
MAGLIONE COSTA DO AMARAL	ASSESSOR EXECUTIVO

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional dos servidores e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 07 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2612F63B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O MARCELLY CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO, COMO ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **MARCELLY CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO,** para o Cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contar de 07 de abril de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 07 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:435B3F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, OS SERVIDORES ABAIXO LISTADOS NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR os servidores abaixo listados da Prefeitura de Silves, a contar de 08 de abril de 2025:

NOME	CARGO
JUCIE DA SILVA NEVES	ASSESSOR EXECUTIVO
FRANCISCO FERREIRA NEVES NETO	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional dos servidores e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 08 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:B9640BF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA OS SENHORES ABAIXO LISTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO NO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES EM EXERCÍCIO, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR os senhores a seguir elencados para o exercício em caráter comissionado, a contar de 08 de abril de 2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
IRACIVALDO VIANA DA ROCHA	ASSESSOR EXECUTIVO	SEMTOUR
MAGLIONE COSTA DO AMARAL	COORDENADOR DE LIMPEZA PUBLICA	SEMTOUR
RAIMUNDO JOSE QUEIROZ BRAGA	ASSESSOR IV	SEMTOUR
RIZONETE PAULINO FERNANDES	ASSESSOR VI	SEMED
JAINA MARIZEIRO MARQUES	ASSESSOR VII	SEMSA
CLAUDIONOR DIAS DA SILVA	ASSESSOR VII	SEMTOUR
ODETE DOS SANTOS CORREA	ASSESSOR VIII	SEMED
MAXWELL MARTINS CORREA JUNIOR	ASSESSOR VIII	SEMED

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves em Exercício, 08 de abril de 2025.

JOSE MARIA DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Silves em Exercício

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:6B6C46D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 141/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

EXONERA, O(A) SERVIDOR(A) ABAIXO LISTADO(A) NO CARGO CITADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o(a) servidor(a) **GUTEMBERG ARAUJO DE SOUZA**, do cargo de Assessor Executivo, da Prefeitura de Silves, a contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração obrigada a registrar na Ficha funcional do (a) servidor (a) e a lançar pagamento da referida rescisão na folha de pagamento subsequente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:4EC247D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 142/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR JUCIE DA SILVA NEVES, COMO COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o senhor **JUCIE DA SILVA NEVES,** para o Cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:2A81A6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 143/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR FRANCISCO FERREIRA NEVES NETO, COMO ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o senhor **FRANCISCO FERREIRA NEVES NETO,** para o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contar de 09 de abril de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 09 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:5DA1DFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O SENHOR WANDERLEY DOS SANTOS SOUZA, COMO ASSESSOR VIII DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o senhor **WANDERLEY DOS SANTOS SOUZA,** para o Cargo de ASSESSOR VIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contar de 11 de abril de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 11 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:28F15C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2025

(art.108, inciso II, alínea 'a' da Lei Orgânica)

NOMEIA O(A) SENHOR(A) SHANQLIANE MENEZES LOURENCO, COMO ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SILVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições lhes conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o(a) senhor(a) **SHANQLIANE MENEZES LOURENCO,** para o Cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, lotado(a) na Representação do Município em Manaus, contar de 23 de abril de 2025.

Art. 2º. No momento da posse o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar, ao Setor de Pessoal da Prefeitura de Silves, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993. No artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992, e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silves, 23 de abril de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:63E60538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR, a servidora **MARIA FRANCISCA ALVES GOMES,** estabilizada no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ EFETIVA** com Matrícula Nº 526-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer sua função efetivada vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com Redução de Carga Horária ou Alteração de Escala de Forma a Atender as Necessidades da Funcionária sem que Haja Prejuízo as suas Funções, determinada pela secretaria de origem.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E6B8E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, Arg. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 90 (noventa) dias, a servidora **ROSILENE SOUZA DOS SANTOS** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/EFETIVA** com Matrícula Nº 807-1/ Nº807-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função compatível com as limitações informadas pelo especialista vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 de março de 2025 a 08 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:46CE5522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, Arg. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.

CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 60 (sessenta) dias, a servidora **MARIA JOSE DA SILVA E SILVA** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/EFETIVA** com **Matrícula Nº 1914-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função compatível com as limitações informadas pelo especialista vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 de março de 2025 a 30 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8CDE0872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 293/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **LINDOMARA NUNES BEMERGUY**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E8E04D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 294/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JERRI ALVES GRANDES**, matrícula 6138-3, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AAC6271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 295/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **JERRI ALVES GRANDES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SMUN**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B3F3344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO Nº 234/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2025

Na Publicação do **DECRETO Nº 234/GP-PMT DE 15 DE ABRIL DE 2025,** referente à AO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de abril de 2025, Edição nº 3845 e Código Identificador: L7D560NXP.

ONDE SE LÊ:

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados enquadrados verticalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
CLARINDO MAOEL BATISTA	830-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
DENISIO DA SILVA FIRMINO	864-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
FARAON PONCIANO FREITAS	1870-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
IZAIAS FONSECA BRUNO	1435-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
JOSÉ MARTINS PERES	1892-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.156,56
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JUSCELINO SEVERINO	1038-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
KATIA MARIA MELLO DE SOUZA	1820-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83
MARCELO FORTES SOUZA	5177-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
NELLY MARY OLIVEIRA DE SOUZA	5086-1	ED-MSC-II-C	ED-DRT-I-C	R$ 13.096,83
OTTO VOM DO CARMO FARIAS	5042-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
PATRICIA DUARTE DA CONCEIÇÃO	2060-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83

LEIA-SE:

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados enquadrados verticalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
CLARICIO MANOEL BATISTA	830-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
DENISIO DA SILVA FIRMINO	864-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
FARAON PONCIANO FREITAS	1870-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
HUMBERTO RAMOS LOPES	948-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
IZAIAS FONSECA BRUNO	1435-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
JOSÉ MARTINS PERES	1892-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
JURANDIR ARAUJO COELHO	982-2	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
JUSCELINO SEVERINO	1038-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-F	R$ 5.159,56
KATIA MARIA MELLO DE SOUZA	1820-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83
MARCELO FORTES SOUZA	5177-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
NELLY MARY OLIVEIRA DE SOUZA	5086-1	ED-MSC-II-C	ED-DRT-I-C	R$ 13.096,83
OTTO VOM DO CARMO FARIAS	5042-1	ED-LPL-IV-C	ED-ESP-III-C	R$ 4.718,99
PATRICIA DUARTE DA CONCEIÇÃO	2060-1	ED-ESP-III-C	ED-MSC-II-C	R$ 5.426,83

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BCD95F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064-A/GP-PMT DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão da servidora **PAMELA LUIZA RODRIGUES DA SILVA/ ASSESSORA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/ COMISSIONADA matrícula nº 12325-3,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** a contar de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1191A2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064-B/GP-PMT DE 10 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Art.44, inciso I da Lei Municipal n.º 834/2018 de 18 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a cessão do servidor **THALYSSON IPUCHIMA FERNANDES/ ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ EFETIVO matrícula nº 4685-1,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para estar à disposição da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA,** a contar de 01 de março de 2025 a 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 10 de março de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1193318A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, os arts. 56 e 87, da Lei Municipal n.º 473/2026, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga; e
CONSIDERANDO, a Portaria n.º 147/2025, referente a Função Gratificada – FG-06.
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Estágio Probatório, nos termos abaixo:
a) SERVIDORA: KEILY CRUZ ROCHA DANTAS;
b) MATRÍCULA: 16523
c) CARGO: Agente de Zoonoses;
d) DATA DA INÍCIO DA SUSPENSÃO: 05/03/2025;
e) MOTIVO: Por não estar desempenhando as funções do Agente de Zoonoses, em decorrência da assunção de função gratificada, conforme Portaria nº 147/2025.
f) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 56 e 87, da Lei Municipal n.º 473/2026, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 5 de março de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FDD033FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. nº 396/2025-DRH/SEMAD, de 29 de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto a servidora **ELIZANDRA OLIVEIRA VIANA/ PROFESSORA/ EFETIVA**, com **Matrícula de nº 1770-2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/04/2025 ao dia 28/04/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 21 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:050D5637

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO

AVISO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – SRP – Nº 05/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21, 10.024/19 e Decreto nº 031/24 E 066/24 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP –nº 05/2025 cujo objeto contempla: **CONTRATAÇÃO, SOB REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MODAL AEREO NACIONAL DE HEMODERIVADOS E HEMOCOMPONENTES MODALIDADE IMEDIATO (TBT/MAO–MAO/TBT) DE TABATINGA-AM**", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
A empresa **VAMIRO AVELINO DE PAIVA JUNIOR,** sob o CNPJ nº **29.574.206/000.1-07**, situada na rua W Tabatinga, n° 535, Bairro Comunicações, – Cidade de Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000, vencedora do item: 0**1**
II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o Contrato do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 06 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:016B896E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
ERRATA - TERMO ADITIVO Nº 029/2025 FME

Na Publicação do **TERMO ADITIVO N° 029/2025 -PMT DE 12 DE MAIO DE 2025,** referente à RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 029/2025 -PMT SOBRE **CONSTRUÇÃO GINÁSIO COBERTO LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE UMARIAÇÚ II"**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 14 de maio de 2025, Edição nº 3854 e Código Identificador: FD7528FA.

ONDE SE LÊ:
COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ II
16 de maio de 2025
LEIA-SE:
COMUNIDADE DE BELÉM DE SOLIMÕES
16 de setembro de 2025

Tabatinga (AM), 14 de maio de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:5F9AFA66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA 176/2025, 13 DE MAIO DE 2025

EDIÇÃO DE N° 3854 E CÓDIGO VERIFICADOR: D11DBA95

ONDE SE LÊ: "CRIAÇAO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA"

LEIA: **PORTARIA 176/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 14 de maio de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:426C502E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 226/2025
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 226/2025
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 226/2025, celebrado em 13/05/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: **PRIMIS CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA, registrado no CNPJ 43.443.503/0001-44**.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÃO DO MURO E ALAMBRADO DO ESTÁDIO DO BAIRRO DO ABIAL NO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

5.VALOR GLOBAL: R$ 648.854.16 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1002.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO -

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 03 (Três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 226/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 13 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:5E6782D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 227/2025
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 227/2025
CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 227/2025, celebrado em 13/05/2025.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: **PRIMIS CONSTRUÇÃOE CONSULTORIA, registrado no CNPJ 43.443.503/0001-44**.

4. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DO BAIRRO DO ABIAL NO MUNÍCIPIO DE TEFÉ.

5.VALOR GLOBAL: R$ 461.567,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
PROJ/ATIV - 04.122.0014.1002.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS
ELEMENTO - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
RECURSO –

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 226/2025.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 13 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA DE LIMA
CPF Nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8A319B93

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, do Município de Tefé, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Públicas de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 09 a 11 de junho, tendo como tema ***"20 anos do SUAS: construção, projeto social e resistência.".***

Art. 2º - A Conferência de Assistência Social, será realizada no Auditório do Centro de Convivência do Idoso – Manoel Armando da Silva Retto.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de maio de 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ-AM, em 14 de maio de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

MARIA TERESA ARAÚJO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS/Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:89B4D57E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/CC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025/GPMU/SECULT

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna pública a abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025/CC**, no dia 27/05/2025 às 11h00min(horário de Brasília), tendo como objeto a **ATA REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS: LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM / DESMONTAGEM, AMBIENTES / ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES DOS MESMOS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SECULT,** conforme disposições deste Edital e informações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim
Data de início de recebimento de propostas: 15/05/2025 às 09h00min (Brasília).
Data fim de recebimento de propostas: 27/05/2025 às 10h00min (Brasília).)
Fonte: Compras.gov.br
Informação complementar: Sessão Pública Eletrônica no horário de Brasília
O Edital estará disponível no Sistema BLL COMPRAS, pelo link: https://bllcompras.org.br
e Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Uarini/AM, em 14 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:ED823FDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa C4B LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** à empresa C4B LTDA, com sede na R Edna de Jesus, nº 1478, Centro, Uarini/AM, Cep: 69.530-000, inscrita no CNPJ nº 58.413.462/0001-10, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global de R$ 279.991,28 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, em favor da empresa vencedora dos serviços Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÓNIO DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 13 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:9863CD0B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 048/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Srº Marcos Souza Martins e a empresa C4B LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.413.462/0001-10, representada pela Sra. Emily Cayla Boaes Barbosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTÓNIO DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E EXECUÇÃO: O Termo de Contrato e a Execução de Obras e Serviços de Engenharia terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: de R$ 279.991,28 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) de acordo com o Projeto Básico Adjudicado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; Órgão: 02.02 - Poder Executivo; Unidade: 02.02.08 - Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Públicos / 02.02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Funcional: 15.451.0279 – Planejamento Urbano / 27.812.0061 - Rede Física Educacional; Projeto Atividade: 15.122.0046.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / 15.451.0279.1026.0000 – Construção, Ampliação ou Reforma de Prédios e Logradouros / 12.811.0370.1023.0000 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva de Uarini / 27.812.0061.0000 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Munic. De Esporte e Lazer; Ficha: 180 / 233 / 238 / 239 / 311; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 14 de maio de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:111269D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se lê:
EMPRESA: M FERNANDES MONTEIRO LTDA;
CNPJ: 12.375.871/0001-79;
TELEFONE: (92) 91386949;
E-MAIL: consultoriainnove@gmail.com

LOTE 02 PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA: UARINI/AM-MAO/AM – MAO/AM-UARINI/AM				
Item	**Especificação/Descrição dos Serviços**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**
1	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta. UARINI/AM-MAO/AM.	400	Bilhete	R$ 936,00
2	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta. MAO/AM-UARINI/AM.	400	Bilhete	R$ 864,00
3	Volumes de caixa de outras encomendas por kg UARINI/AM x MAO/AM x UARINI/AM.	400	Frete/Volume	R$ 15,00
4	Volumes de Envelopes UARINI/AM x MAO/AM x UARINI/AM.	500	Frete/Volume	R$ 50,00
5	TRANSLADO MAO/AM-UARINI/AM	50	Frete/Volume	R$ 4.940,00

Leia-se:
EMPRESA: M FERNANDES MONTEIRO LTDA;
CNPJ: 12.375.871/0001-79;
TELEFONE: (92) 91386949;
E-MAIL: consultoriainnove@gmail.com

LOTE 02 PASSAGEM FLUVIAL EM LANCHA: UARINI/AM-MAO/AM – MAO/AM-UARINI/AM				
Item	**Especificação/Descrição dos Serviços**	**Quant.**	**Unidade**	**Valor Unitário**
1	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta. UARINI/AM-MAO/AM.	400	Bilhete	R$ 864,00
2	Fornecimento de Passagem fluvial em lancha ajato, com café da manhã, almoço e janta. MAO/AM-UARINI/AM.	400	Bilhete	R$ 936,00
3	Volumes de caixa de outras encomendas por kg UARINI/AM x MAO/AM x UARINI/AM.	400	Frete/Volume	R$ 15,00
4	Volumes de Envelopes UARINI/AM x MAO/AM x UARINI/AM.	500	Frete/Volume	R$ 50,00
5	TRANSLADO MAO/AM-UARINI/AM	50	Frete/Volume	R$ 4.940,00

Uarini/AM, 14 de maio de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 014/2025-GPMU, De 06 De Fevereiro De 2025

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:6B9B6835

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 9 DE MAIO DE 2025 – CMS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 9 DE MAIO DE 2025 – CMS

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI PARA O BIÊNIO 2025–2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UARINI, no uso de sua competência e atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 027/2022 de maio de 2002 e;

CONSIDERANDO o compromisso prioritário da Gestão Municipal com a Saúde, e a organização dos serviços do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

APROVAR, A Conselheira **MARIA SOCORRO DE CASTRO DA SILVA**, como presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/Uarini.

APROVAR, O conselheiro **MANUEL GONÇALVES MACÁRIO**, como vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/ Uarini.

APROVAR, O conselheiro **PAULO SILVA DE LIMA**, como secretário do Conselho Municipal de saúde – CMS/ Uarini.

MARIA SOCORRO DE CASTRO DA SILVA
Presidente do CMS

HOMOLOGO as decisões contínas na **Resolução n° 01/2025 – CMS/UARINI**, datada de 09 de maio de 2025.

JOSÉ JÚLIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. n° 029/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:A407170C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura de Urucará, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP/PMU. Objeto: registro de preço para eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará/AM. **Data e horário:** 27 de maio de 2025, às 09h00m (Brasília). A abertura das propostas e a retirada do edital será através do site www.bllcompras.com.br. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 15 de maio 2025.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Alves de Andrade
Código Identificador:62C8DC98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº

053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM.**
CONSIDERANDO, a realização do Credenciamento **006/2025**, que visa a **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**.
CONSIDERANDO, a deliberação pela Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor de:

1 – MAX PEREIRA DE MENDONÇA; com sede na Rua JOVELINA VITAL, 16, CEP:69.180-000, inscrita no CNPJ: nº 03.17 1.464/000r -59, credenciada para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

II – DO OBJETO: Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet.
III – DOS VALORES: OS INTENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, totaliza o valor de R$ 799.532,00 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais) do credenciamento 006/2025, que serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodizio de fornecimento mensal. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia do fornecimento, uma vez que os credenciados forneçam de forma igualitária o mesmo valor mensal, até exaurir o valor total do credenciamento.
IV – VIGENCIA: A vigência de 12 meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Proj/Ativ.: 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios)
Código reduzido: 7
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto - SEMED
Proj/Ativ.: 2.018 – Manutencao Da Secretaria Municipal De Educacao E Cultura - SEMED Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios)
Código reduzido: 65

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Educação E Desporto - SEMED Proj/Ativ.: 2.048 – Encargos Com O Programa – Salário Educação (Qse)
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 550 (Transf. QSE)
Código reduzido: 90

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal De Saúde
Proj/Ativ.: 2.028 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSA Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (rec. Próprios)
Código reduzido: 141

Órgão 04 – Fundo Municipal de Saúde Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ.: 2.068 – Encargos Com O Bloco De Atenção Básica - Custeio
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 600
Código reduzido: 423

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun. De Juventude, Cultura E Cidadania - Sejuc
Proj/Ativ.: 2.071 – Manut. E Func. Da Sec Mun. De Juv., Cultura E Cidadania - SEJUC
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 500 (Rec. Próprios)
Código reduzido: 351

VI – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Municipal de credenciamento, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao credenciamento 006/2025.
VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 13 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D11BCF0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 28/05/2025, às 9:30 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 13 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B2BEEA88

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 29/05/2025, às 9:30 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 13 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:D7243F12

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL QUÍMICO CIRÚRGICO** a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 29/05/2025, às 16:30 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 13 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:40EEB5E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 146/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa HELIO DOS S TRAVASSO LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.017.478/0001-08.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, visando atender às demandas da Secretaria de Educação nos eventos institucionais promovidos, garantindo o pleno funcionamento e a qualidade da atividades programadas.
4. VALOR TOTAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0C7443A1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Dispensa de Licitação Nº 81/2025, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, visando atender às demandas da Secretaria de Educação nos eventos institucionais promovidos, garantindo o pleno funcionamento e a qualidade da atividades programadas.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 81/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **HELIO DOS S TRAVASSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº .
II – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização de pequeno porte, visando atender às demandas da Secretaria de Educação nos eventos institucionais promovidos, garantindo o pleno funcionamento e a qualidade da atividades programadas.
III – DO VALOR:
O valor total do contrato é de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

V – DA VIGÊNCIA:
O contrato terá duração inicial de 60 (sessenta) dias.
VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 81/2025.
VII – PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:5F159C24

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2025, que visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com a disponibilização de embarcações devidamente adequadas e regularizadas, com condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva das embarcações, fornecimento de combustível, bem como o custeio de todos os encargos operacionais, administrativos, e demais despesas necessárias à integral execução do serviço.
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade de Licitação Nº 63/2025;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **ASSOCIAÇAO DE CONDUTORES ESCOLARES DE URUCURITUBA - AM - ACEU**, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.736.702/0001-10, vencedora do certame.
II – DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com a disponibilização de embarcações devidamente adequadas e regularizadas, com condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva das embarcações, fornecimento de combustível, bem como o custeio de todos os encargos operacionais, administrativos, e demais despesas necessárias à integral execução do serviço.
III – DO VALOR:
O valor total do contrato é de R$ 208.316,00 (duzentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais).
Parágrafo único – O valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) é referente ao pagamento do mês de março de 2025, de acordo com o decreto 274/25 PMU, artigo 3, inciso I, cumprindo a regularização de obrigações pendentes, evitando riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais
IV – DO ORÇAMENTO:
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação; 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Projeto/Atividade:	2.023 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 2.046 - Encargos com o Programa - Pnate Educação Infantil; 2.067 - Encargos com o Programa de Transporte Escolar - Pnate; 2.048 - Encargos com o Programa - Salário-Educação (QSE);
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte:	540 - Transf. FUNDEB; 553 - PNATE; 500 - Rec. Próprios; 550 - QSE

V – DA VIGÊNCIA: Vigência inicial de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme a Lei 14.133/21
VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 63/2025.
VII – PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:90FA7838

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025/ADM/CMCP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 63/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 152/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e o escritório ASSOCIAÇAO DE CONDUTORES ESCOLARES DE URUCURITUBA - AM - ACEU
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com a disponibilização de embarcações devidamente adequadas e regularizadas, com condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva das embarcações, fornecimento de combustível, bem como o custeio de todos os encargos operacionais, administrativos, e demais despesas necessárias à integral execução do serviço.
4. VALOR: R$ 208.316,00 (duzentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais), mensal.
Parágrafo único – O valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) é referente ao pagamento do mês de março de 2025, de acordo com o decreto 274/25 PMU, artigo 3, inciso I, cumprindo a regularização de obrigações pendentes, evitando riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação; 0205 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED
Projeto/Atividade:	2.023 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 2.046 - Encargos com o Programa - Pnate Educação Infantil; 2.067 - Encargos com o Programa de Transporte Escolar - Pnate; 2.048 - Encargos com o Programa - Salário-Educação (QSE).
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.35 – Serviços de Consultoria
Fonte:	540 - Transf. FUNDEB; 553 - PNATE; 500 - Rec. Próprios; 550 - QSE

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:10FE1FE1

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº. 001/2025 / SEMSA

Súmula: Constitui a implantação do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas Ofertas de Cuidados Integrado (OCI).

A Cidadã **ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde de Urucurituba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 306/2025-GPMU, bem como as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;
Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia,

Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir **o NGC Núcleo de Gestão do Cuidado do PMAE** - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba-Am.

Art. 2° A constituição da equipe do NGC, contará com equipe composta por profissionais com conhecimento das normativas da atenção especializada (portarias, notas técnicas, manuais instrutivos e outros), além de conhecimentos e experiencia, ou que tenham perfil para serem formados em contéudo de gestão da rede de saúde, sobre a contratualização de estalecimentos de saúde, na regulação do acesso, conhecimento mínimo dos sitemas de informação em saúde, e de tecnologias de gestão do cuidado.

Art. 3° Definir as atribuições do NGC conforme está estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024, no Art. 12. onde estabelece que deverá ser instituído um Núcleo de Gestão do Cuidado do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - NGC, ou responsabilizada uma estrutura análoga, que apoiará a implementação de:

- dispositivos de compartilhamentos de informações entre serviços de saúde e adequação e indução da alimentação dos sistemas de informação;
- monitoramento e avaliação da realização das OCI em tempo oportuno e com o escopo total nelas previsto;
- estratégias de redução do absenteísmo e do efeito velcro.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba, 14 de Maio de 2025.

ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO
Decreto nº. 306/2025-GPMU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6C59C3B2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº.002/2025 / SEMSA

Súmula: Constitui a implantação do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas Ofertas de Cuidados Integrado (OCI).

A Cidadã **ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde de Urucurituba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 306/2025-GPMU, bem como as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir **o NGC Núcleo de Gestão do Cuidado do PMAE** - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Urucurituba-Am.

Art. 2° A constituição da equipe do NGC, contará com equipe composta por profissionais com conhecimento das normativas da atenção especializada (portarias, notas técnicas, manuais instrutivos e outros), além de conhecimentos e experiencia, ou que tenham perfil para serem formados em contéudo de gestão da rede de saúde, sobre a contratualização de estalecimentos de saúde, na regulação do acesso, conhecimento mínimo dos sitemas de informação em saúde, e de tecnologias de gestão do cuidado.

Art. 3° Definir as atribuições do NGC conforme está estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024, no Art. 12. onde estabelece que deverá ser instituído um Núcleo de Gestão do Cuidado do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - NGC, ou responsabilizada uma estrutura análoga, que apoiará a implementação de:

- dispositivos de compartilhamentos de informações entre serviços de saúde e adequação e indução da alimentação dos sistemas de informação;
- monitoramento e avaliação da realização das OCI em tempo oportuno e com o escopo total nelas previsto;
- estratégias de redução do absenteísmo e do efeito velcro.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucurituba, 14 de Maio de 2025.

ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO
Decreto nº. 306/2025-GPMU
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A4877756

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 003/2025 – SEMSA

Constitui a habilitação do Estabelecimento de saúde que será responsável pela Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) do Programa Mais Acesso a Especialistas do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS).

A cidadã **ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO**, Secretária Municipal de Saúde de Urucurituba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 306/2025-GPMU, bem como as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1640, de 7 de maio de 2024 que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando as Portarias SAES/MS nº 1.822, 1.823, 1.824, 1.825, 1.826, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Cardiologia, Ortopedia, Oncologia, Otorrinolaringologia e Oftalmologia, respectivamente;

RESOLVE

Determina que seja qualificado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, do Estabelecimento de Saúde abaixo discriminado para habilitação do Código 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas na Ofertas de Cuidados Integrado (OCI).

UNIDADE HOSPITALAR DE URUCURITUBA -CNES 2016567
UNIDADE HOSPITALAR DE ITAPEAÇU – CNES 2017911

Determina a constituição de Núcleos de Gestão do Cuidado no estabelecimento habilitado acima, com a inserção no CNES dos mesmos o serviço 170 – Comissões e Comitês da Tabela de Serviços Especializados e a classificação 002- Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) com a indicação do responsável por essa ação.

Urucurituba, 14 de Maio de 2025.

ADNA MARINHO ALBUQUERQUE CARVALHO
Decreto nº. 306/2025-GPMU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:6637A92B

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, tipo menor preço por lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDERAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, no dia 28/05/2025às **10h30min**(HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 15de Maiode 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N° 05/2025

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:84A1DE82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 005/2025-PMBC/SEMED

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Homologação das inscrições** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 005/2025, destinado a seleção de gestores escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.

ZONA URBANA – GESTOR ESCOLAR				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
..802-25	ALDENICE CASTRO DOS REIS	05/06/1985	DEFERIDO	Documentação completa
..162-72	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	29/10/1973	DEFERIDO	Documentação completa
..102-00	ALEX CALDAS DE ARAÚJO	08/02/1977	DEFERIDO	Documentação completa
..902-90	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	DEFERIDO	Documentação completa
..262-04	ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	DEFERIDO	Documentação completa
..402-09	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	DEFERIDO	Documentação completa
..202-04	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	01/07/1975	DEFERIDO	Documentação completa
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	DEFERIDO	Documentação completa
..332-53	ELANE ANGULO CARNEIRO	19/02/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..752-53	ELBA MARIA BEZERRA ÂNGULO	25/01/1969	DEFERIDO	Documentação completa
..702-59	ELSON BARBOSA COSTA	26/09/1968	DEFERIDO	Documentação completa
..332-20	GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	25/07/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..642-91	HILTON MARCOS DE ARAÚJO	01/12/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..472-32	JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	22/08/1993	DEFERIDO	Documentação completa
..182-49	JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	24/06/1971	DEFERIDO	Documentação completa
..722-14	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	DEFERIDO	Documentação completa
..552-04	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	DEFERIDO	Documentação completa
..932-68	LUMÁZIA RAMOS DE AQUINO	24/01/1976	DEFERIDO	Documentação completa
..312-68	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	13/10/1978	DEFERIDO	Documentação completa
..752-72	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	15/01/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..532-68	MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	27/04/1977	DEFERIDO	Documentação completa
..252-00	MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA	04/06/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..082-91	MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	01/10/1970	DEFERIDO	Documentação completa
..232-68	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	DEFERIDO	Documentação completa

..892-68	MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	20/12/1968	DEFERIDO	Documentação completa
..102-75	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	DEFERIDO	Documentação completa
..232-34	RAIRICE GUERREIRO COSTA	24/11/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..812-34	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	DEFERIDO	Documentação completa

ZONA RURAL INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
..152-91	ABNER PEREIRA MOÇAMBITE	24/05/1986	DEFERIDO	Documentação completa
..962-25	ADELSON HAIDEN FÉLIX	09/03/1991	DEFERIDO	Documentação completa
..712-53	ATOS FERMIN VASQUES	16/10/1972	DEFERIDO	Documentação completa
..952-49	BATISTA ALVES INÁCIO	14/12/1977	DEFERIDO	Documentação completa
..002-97	BATISTA CESÁRIO RIBEIRO	24/06/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..502-49	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	11/08/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..962-04	DANIEL LUIZ FIRMINO	15/10/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..152-53	DENIZIU ARAÚJO PERES	09/11/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..972-02	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..102-09	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	DEFERIDO	Documentação completa
..452-68	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	DEFERIDO	Documentação completa
..982-91	ELIZABETE DA SILVA PINTO	17/07/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..402-73	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	DEFERIDO	Documentação completa
..392-11	ELOY BASTOS MOÇAMBITE FILHO	15/03/1991	DEFERIDO	Documentação completa
..992-59	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	DEFERIDO	Documentação completa
..672-35	FABIO DE SOUZA SALVADOR	24/04/1990	DEFERIDO	Documentação completa
..702-51	FABIOLA DE SOUZA FORTES	16/09/1990	DEFERIDO	Documentação completa
..022-20	FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	15/02/1988	DEFERIDO	Documentação completa
..672-54	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..372-00	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..292-01	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..832-87	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	DEFERIDO	Documentação completa
..722-87	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..332-04	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..442-89	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	DEFERIDO	Documentação completa
..412-42	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	DEFERIDO	Documentação completa
..872-91	JOELMA SAMPAIO RAMIRES	04/12/1978	DEFERIDO	Documentação completa
..132-04	JOSÉ MARINHO CAUAMARI	04/04/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..682-68	LAUZER INÁCIO CLEMENTE	23/08/1983	DEFERIDO	Documentação completa
..182-34	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..962-91	MACARIO PERES DE SOUZA	10/03/1972	DEFERIDO	Documentação completa
..202-87	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..752-87	MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	14/05/1970	DEFERIDO	Documentação completa
..532-68	MARIO FÉLIX IRINEU	08/10/1979	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "o" do edital. A formação inicial do candidato não atende aos requisitos do edital.
..012-15	MELSKIDEKE LIMA INÁCIO	28/06/1984	DEFERIDO	Documentação completa
..192-28	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/02/1994	DEFERIDO	Documentação completa
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	DEFERIDO	Documentação completa
..462-04	NEIZE LAURA DE LIMA DEVEZA	05/08/1996	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "o" do edital. Não apresentou especialização (Lato Sensu) em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar.
..902-97	NIBISON MARCELINO SALVADOR	09/11/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..362-20	NICER MOÇAMBITE FALCAO	09/11/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..062-60	ODILENE ALFREDO FÉLIX	28/02/2001	DEFERIDO	Documentação completa
..512-49	OSEIAS PAULO FERNANDES	12/10/1978	DEFERIDO	Documentação completa
..332-84	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	DEFERIDO	Documentação completa
..752-02	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	DEFERIDO	Documentação completa
..502-97	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	DEFERIDO	Documentação completa
..302-89	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	DEFERIDO	Documentação completa
..422-17	SILMARA DE ALMEIDA AIAMBO	23/04/1994	DEFERIDO	Documentação completa
..222-68	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	DEFERIDO	Documentação completa
..222-15	VAUDINIER LUIZ FORTES	26/01/1975	DEFERIDO	Documentação completa

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
..582-19	CAMILA DA SILVA E SILVA	28/05/1997	INDEFERIDO	Não atende ao item 4.3, "p" do edital. Não apresentou experiência mínima de 01 (um) ano de exercício da docência, no sistema de educação pública.
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	DEFERIDO	Documentação completa
..012-53	EDILANI DOS SANTOS BRASIL	29/01/1981	DEFERIDO	Documentação completa
..822-15	FRANCISCO AIAMBO PACAIO	19/03/1974	DEFERIDO	Documentação completa
..532-79	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	DEFERIDO	Documentação completa
..792-49	GERUZA BARBOSA MARINHO	31/05/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..622-49	LUCINEIRE MAIA DE SÁ	13/11/1976	DEFERIDO	Documentação completa
..172-00	LUIZ ROBSON LUZEIRO	02/04/1969	DEFERIDO	Documentação completa
..372-40	NATHALIA GONÇALVES LOPES	15/02/1998	DEFERIDO	Documentação completa
..592-38	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	DEFERIDO	Documentação completa
..672-49	ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA	02/12/1975	DEFERIDO	Documentação completa
..522-34	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA	15/06/1972	DEFERIDO	Documentação completa
..652-00	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	DEFERIDO	Documentação completa
..432-15	TONY WILSON SILVA LEÃO	06/07/1975	DEFERIDO	Documentação completa

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:ECDA93EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 005/2025-PMBC/SEMED

DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

A Prefeitura Municipal De Benjamin Constant, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Local de realização da Prova Escrita** do Processo Seletivo Simplificado, edital n° 005/2025, destinado a seleção de gestores escolares para lotação nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Benjamin Constant- AM, destinado à formação de banco de recursos humanos.

Local: Escola Municipal Profª. Graziela Corrêa de Oliveira.
Endereço: Rua Portugal, s/n – Coimbra, Benjamin Constant-AM.
Abertura dos Portões: 07h00min.
Fechamento dos Portões: 08h00min.
Tempo de Prova: 02h00min.
Observação: Apresentar documento de identificação com foto e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

ZONA URBANA – GESTOR ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SALA**
..802-25	ALDENICE CASTRO DOS REIS	05/06/1985	1
..162-72	ALDENIR OLIVEIRA DA SILVA	29/10/1973	1
..102-00	ALEX CALDAS DE ARAÚJO	08/02/1977	1
..902-90	ALLINY BARBOSA DO NASCIMENTO	20/07/1998	1
..262-04	ANDREIA FRANCISCA DE ASSIS DE SOUZA	17/10/1986	1
..402-09	BRUNA CONCEIÇÃO RAMOS CRUZ	01/11/1993	1
..202-04	CLEIDIANA COSTA PANTALEÃO	01/07/1975	1
..942-90	CRISTIANN SAMPAIO LOPES	30/07/1989	1
..332-53	ELANE ANGULO CARNEIRO	19/02/1980	1
..752-53	ELBA MARIA BEZERRA ÂNGULO	25/01/1969	1
..702-59	ELSON BARBOSA COSTA	26/09/1968	1
..332-20	GILCICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA	25/07/1981	1
..642-91	HILTON MARCOS DE ARAÚJO	01/12/1974	1
..472-32	JACQUELINE DA SILVA RODRIGUES	22/08/1993	1
..182-49	JOANA CONCEIÇÃO GRAÇA SILVA	24/06/1971	1
..722-14	JOSÉ ALDOS CAMPOS DA SILVA	18/03/1992	1
..552-04	JOSIVAN DOS SANTOS VIEIRA	19/05/1983	1
..932-68	LUMÁZIA RAMOS DE AQUINO	24/01/1976	1
..312-68	MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DA SILVA	13/10/1978	1
..752-72	MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUZA	15/01/1987	1
..532-68	MARIA GILMARA AREQUE IPUCHIMA	27/04/1977	1
..252-00	MARIA JOSÉ GOMES MESQUITA	04/06/1974	1
..082-91	MARIA ROSALINA AMANCIO DA SILVA	01/10/1970	1
..232-68	MARINETE SANGAMA SARAIVA	07/10/1985	1
..892-68	MARQUIZETE RAMIRES TAPUDIMA PIRES	20/12/1968	1
..102-75	MARTUCHA DARCK GRAÇA	23/04/1988	1
..232-34	RAIRICE GUERREIRO COSTA	24/11/1982	1
..812-34	WALKLENE CANUTO ALMEIDA	10/10/1978	1

ZONA RURAL INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SALA**
..152-91	ABNER PEREIRA MOÇAMBITE	24/05/1986	2
..962-25	ADELSON HAIDEN FÉLIX	09/03/1991	2
..712-53	ATOS FERMIN VASQUES	16/10/1972	2
..952-49	BATISTA ALVES INÁCIO	14/12/1977	2
..002-97	BATISTA CESÁRIO RIBEIRO	24/06/1979	2
..502-49	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	11/08/1979	2
..962-04	DANIEL LUIZ FIRMINO	15/10/1982	2
..152-53	DENIZIU ARAÚJO PERES	09/11/1981	2
..972-02	DENOKSON FERREIRA SANGAMA	18/12/1987	2
..102-09	EDSON ARAUJO FERNANDES	21/01/1993	2
..452-68	EFRAIN TIAGO FERNANDES	23/10/1983	2
..982-91	ELIZABETE DA SILVA PINTO	17/07/1979	2
..402-73	ELIZEARIO ALONSO MANOEL	12/07/1994	2
..392-11	ELOY BASTOS MOÇAMBITE FILHO	15/03/1991	2
..992-59	EMILSON IRINEU MOÇAMBITE	10/08/1991	2
..672-35	FABIO DE SOUZA SALVADOR	24/04/1990	2
..702-51	FABIOLA DE SOUZA FORTES	16/09/1990	2
..022-20	FRANCISNETE EMILIO DE SOUZA	15/02/1988	2
..672-54	GERMILIO DE SOUZA FERNANDES	17/01/1980	2
..372-00	GILBERTO SAMIAS PARENTE	06/10/1982	2
..292-01	GLAUCIA GOMES CARNEIRO	16/08/1987	2
..832-87	ISAIAS CATACHUNGA MACEDO	03/07/1979	2
..722-87	ISAIAS HONORATO PINHEIRO	10/08/1982	2
..332-04	ISMAEL CARLOS DA SILVA PEREIRA	06/01/1982	2
..442-89	JEINY PEREIRA DOS SANTOS	22/11/1986	2
..412-42	JOEL TORRES MACA	29/11/1989	2
..872-91	JOELMA SAMPAIO RAMIRES	04/12/1978	2
..132-04	JOSÉ MARINHO CAUAMARI	04/04/1974	2
..682-68	LAUZER INÁCIO CLEMENTE	23/08/1983	2
..182-34	LUIS ARTHUR CURICO RODRIGUES	28/08/1980	2

..962-91	MACARIO PERES DE SOUZA	10/03/1972	3
..202-87	MANOEL JOVELINO FORTES FILHO	15/10/1981	3
..752-87	MARIA TEREZINHA FERNANDES ATAIDE	14/05/1970	3
..012-15	MELSKIDEKE LIMA INÁCIO	28/06/1984	3
..192-28	NATALIA MARIANO DE SOUZA	16/02/1994	3
..102-78	NATANAEL VALEJO SALES	18/02/1988	3
..902-97	NIBISON MARCELINO SALVADOR	09/11/1974	3
..362-20	NICER MOÇAMBITE FALCAO	09/11/1987	3
..062-60	ODILENE ALFREDO FÉLIX	28/02/2001	3
..512-49	OSEIAS PAULO FERNANDES	12/10/1978	3
..332-84	PAULA TOMÉ MENDES	16/12/1995	3
..752-02	ROBERTO MANOEL FERREIRA	01/01/1987	3
..502-97	ROSANGELA MARINHO CAUAMARI	28/09/1982	3
..302-89	RUNIS DE ARAUJO DA SILVA	08/11/1995	3
..422-17	SILMARA DE ALMEIDA AIAMBO	23/04/1994	3
..222-68	SILVIO LUCIANO GERALDO	19/11/1989	3
..222-15	VAUDINIER LUIZ FORTES	26/01/1975	3

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – GESTOR ESCOLAR			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**SALA**
..622-68	DIANA ALMEIDA DE MENEZES	10/02/1985	3
..012-53	EDILANI DOS SANTOS BRASIL	29/01/1981	3
..822-15	FRANCISCO AIAMBO PACAIO	19/03/1974	3
..532-79	GEREMIAS OLIVEIRA PINHO	05/03/1990	3
..792-49	GERUZA BARBOSA MARINHO	31/05/1980	3
..622-49	LUCINEIRE MAIA DE SÁ	13/11/1976	3
..172-00	LUIZ ROBSON LUZEIRO	02/04/1969	3
..372-40	NATHALIA GONÇALVES LOPES	15/02/1998	3
..592-38	RANY LIMA MARICAUA	15/07/1995	3
..672-49	ROSANGELA DOS SANTOS VIEIRA	02/12/1975	3
..522-34	ROSANGELA GOMES DE ALMEIDA	15/06/1972	3
..652-00	ROZILDA DA SILVA E SILVA	07/03/1980	3
..432-15	TONY WILSON SILVA LEÃO	06/07/1975	3

Benjamin Constant, 14 de maio de 2025.

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:2AA56C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2025

CONVOCAÇÃO N° 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;
CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado a contratação temporária de professores, para atuar na rede municipal de ensino de competência do município.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°001/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 16 de maio de 2025, das 08h00min às 12h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG (somente cópia);
b) CPF (somente cópia);
c) Título de Eleitor (somente cópia);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedido pelo site do TSE ou no aplicativo e-título (obrigatório);
e) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos (somente cópia);
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos (somente cópia);
g) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
h) Comprovante de Residência (somente cópia);
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do Banco Bradesco (somente cópia);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver (somente cópia);
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital (somente cópia);
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.

ZONA RURAL NÃO INDÍGENA – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - CIÊNCIAS						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**

..112-58	SUSIANA IPUCHIMA LIMA	24/10/1994	5,75	1,90	7,65	7°

ZONA RURAL INDÍGENA – ESCOLA INDÍGENA RAIMUNDO CARNEIRO AIAMBO – ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – ARTES						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Nota da Prova**	**Análise Curricular**	**Pontuação Final**	**Classif.**
..882-74	ISAQUE FERNANDO PACAIO TANANTA	14/10/1986	7,70	0,00	7,70	4°

Benjamin Constant, 15 de maio de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:009BEE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 004/2025

CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a Lei Municipal de contratação temporária n° 1.179/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cargos de Professor Mediador - PROMEJA, para atuarem em Escolas da Rede Municipal de Ensino na Zona Urbana e Rural.
CONSIDERANDO a necessidade desta Secretaria de Educação de suprir a demanda supracitada, a fim de darmos prosseguimento ao ano letivo de 2025;
CONSIDERANDO que se faz necessário devido urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos a continuidade do serviço público, respeitando os Princípios da Administração Pública.
RESOLVE:
I – CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°004/2025 – relacionados em anexo.
II – Os candidatos convocados deverão comparecer no dia 16 de maio de 2025, das 08h00min às 13h00min no prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sala do Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Registro Geral – RG (somente cópia);
b) CPF (somente cópia);
c) Título de Eleitor (somente cópia);
d) Comprovante de Quitação Eleitoral, expedido pelo site do TSE ou no aplicativo e-título (obrigatório);
e) Certidão de Nascimento dos dependentes e CPF – até 21 anos (somente cópia);
f) Certificado Militar – para homens de até 45 anos (somente cópia);
g) Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
h) Comprovante de Residência (somente cópia);
i) Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar (original e cópia);
j) Comprovante ou extrato bancário de conta corrente, somente do Banco Bradesco (somente cópia);
k) 01 foto 3x4 (recente);
l) Certidão de Casamento, se houver (somente cópia);
m) Carteira de Trabalho CTPS, física ou digital (somente cópia);
n) Para candidatos indígenas, documento original da Carta de Anuência (obrigatório);
o) Documento original da Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço (obrigatório);
III - O atendimento será realizado por ordem de chegada.
IV - Conforme as especificidades do Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Benjamin Constant - PROMEJA/BC, levando em consideração as atividades de planejamento, formações, orientações e o tempo necessário de dedicação durante a execução do programa, não serão aceitos candidatos com vínculo empregatício em qualquer esfera ou segmento público e/ou privado.
V – Aos convocados que já possuem vínculo, deverá apresentar opção de cargo, a fim de efetivação do contrato para atuar no PROMEJA/BC.

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA JOAQUIM				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..512-45	FRANCINETE DOS SANTOS DA SILVA	02/01/1993	9,53	1º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL EBENEZER				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..322-15	JÓ CARNEIRO FERNANDES	24/07/1982	0,00	1º
..252-17	ELCICLENE FERNANDES IRINEU	25/07/1999	0,00	2º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LISBÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..532-88	EZILDO LUCAS RAMOS	09/09/1996	0,00	1º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL MARAVILHA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..492-16	MARALIZE PERES CASTILHO	21/06/1991	0,00	1º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**

..212-28	JOSINEIS PEDRO TARGINO	29/04/2000	0,00	1º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CORDEIRINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..412-68	MOACIR OTAVIANO FELICIANO	02/04/1982	11,43	1º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL PORTO CRUZEIRINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..002-30	HIRIA FERREIRA SINTRAS	06/09/1984	12,67	1º

ZONA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CARNEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..302-49	MATILDE RAMOS PEDRO	29/05/1985	12,60	1º
..282-70	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	30/05/1991	5,10	2º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..282-90	RAIMUNDA ELIZANDRA GUIMARÃES DA SILVA	24/02/1997	14,15	1º
..832-49	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	04/10/1973	13,71	2º
..692-43	ROSIANE MAIA PINTO	17/04/1993	13,62	3º
..702-91	JOBENILSON JOSE GONZAGA PAULINO	19/06/1985	13,60	4º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO - *PCD*				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..682-87	MARCIO DA ROCHA LIMA	20/10/1981	13,62	1º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – ARTES				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..512-50	REGINA DOS SANTOS FREITAS	03/09/1997	13,50	1º
..332-17	TIAGO SOUZA DE FREITAS	23/01/1991	4,30	2º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..802-78	RÚSIVEL PEREIRA DA SILVA	03/05/1992	14,14	1º
..112-00	CARLA ALEXANDRA SILVA COSTA	27/08/1982	13,60	2º
..312-87	JUCIRLENE IJUMA TAPUDIMA	08/03/1981	13,20	3º
..562-68	MEIRILANE TEIXEIRA DA SILVA	02/03/1987	12,78	4º
..132-04	CLAUDIA PATRÍCIA ERAZO LIMA	24/12/1975	12,27	5º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..492-20	MARIA CLAUDECIR SOUZA DOS SANTOS	25/11/1976	13,62	1º
..052-00	NAYANNY NAYRA ANGULO PEVAS	08/09/1985	13,10	2º
..502-72	FABIANA ALMEIDA DE ALEGRIA	17/06/1986	13,05	3º
..102-00	ÂNGELA MARIA TAVERA MAFRA	03/11/1986	12,86	4º
..572-00	IRANETE COSTA MOREIRA	25/02/1982	12,68	5º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..062-34	SUZETE ALMEIDA DE SOUZA	08/03/1983	14,00	1º
..872-34	SILVONEI UCHOA DA SILVA	24/06/1977	13,80	2º
..002-06	DANIELA SILVA TEIXEIRA	08/10/1987	13,50	3º
..562-14	RIZONE MARTINS DAVILA	15/06/1994	13,35	4º
..912-04	MARIA JOSÉ BORGES DA COSTA	26/10/1974	13,30	5º
..892-87	JOICILANE IPUCHIMA MEDEIROS	03/01/1991	13,30	6º

ZONA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TITULAÇÃO (PONTOS)**	**POSIÇÃO**
..352-22	JOVANY CAMPOS DOS SANTOS	19/02/1998	14,09	1º
..762-83	MESSIAS BENTO MORAIS	05/02/1995	13,99	2º
..302-25	ROME RODRIGUES DO CARMO	11/10/1971	12,98	3º
..212-49	EUNICE DOMINGAS REGO DOS SANTOS	03/08/1975	11,75	4º
..522-34	IDIS DA SILVA PAULO	05/12/1972	11,00	5º

Benjamin Constant, 15 de maio de 2025.

SELOMI BERMEGUY PORTO
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:8F2DA845

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

ERRATA DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2025 – CML/PMC

Errata do Resultado do Credenciamento na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 02 de abril de 2025 - Nº 3831, referente aoCREDENCIAMENTO nº 002/2025, cujo objeto Cadastramento de piscicultores para eventual fornecimento de pescados do tipo tambaqui para posterior doação a pessoas e famílias de Careiro, em alusão ao tradicional evento da semana santa, que é realizado na Zona Urbana e Zona Rural.

Onde se lê:

RELAÇÃO DOSPISCICULTORES:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	THAIS RABELO DE LIMA	018.135.092-04	RAMAL SÃO JOSÉ KM 03 M/E	2000 Kg	R$ 13,00
2	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	130.098.342-68	AM 354 KM 40	2000 Kg	R$ 13,00
3	LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO	047.770.602-95	BR 319 KM 118 V. PRINC. KM 03	500 Kg	R$ 13,00
4	MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	823.883.442-87	BR 319 KM 98	500 Kg	R$ 13,00
5	LAUREANO PRINTES FIGUEIRA	071.924.602-49	RAMAL DO FLORESTA KM 4,5 M/E	2000 Kg	R$ 13,00
6	HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA	558.777.372-87	RAMAL DO CINTURÃO VERDE KM 07	2000 Kg	R$ 13,00
7	HELENA DE SOUZA MARIANO	026.749.212-00	BR 319 KM 174 MD	1000 Kg	R$ 13,00
8	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO	782.820.392-68	AM 354 KM 10 R. ANDIROBÃO KM 04	3000 Kg	R$ 13,00
9	DIEGO DOS SANTOS RAMOS	941.767.602-49	BR 319 KM 90 RAMAL DO BATATA KM 03	1500 Kg	R$ 13,00
10	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	215.092.202-81	BR 319 KM 118 P.A. PANELÃO LOTE 173	1500 Kg	R$ 13,00
11	NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS	437.657.242-49	RAMAL SÃO JOSÉ KM 06 M/D	2000 Kg	R$ 13,00
12	GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA	476.243.539-20	AM 254 KM 13 R. KM 13	2000 Kg	R$ 13,00
13	FRANCISCA PINHEIRO DANTAS	275.976.602-00	AM 354 KM 02	1000 Kg	R$ 13,00
14	CAPRUC COOPERATIVA	12.493.385/0001-55	AV. ADAIL DE SÁ, 323 - CENTRO	2000 Kg	R$ 13,00

Leia-se:
RELAÇÃO DOSPISCICULTORES:

OR	NOME/EMPRESA	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	QUANT.	VALOR UNIT.
1	THAIS RABELO DE LIMA	018.135.092-04	RAMAL SÃO JOSÉ KM 03 M/E	1.209 Kg	R$ 13,00
2	FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	130.098.342-68	AM 354 KM 40	1.685 Kg	R$ 13,00
3	LETÍCIA MIRANDA MONTALVÃO	047.770.602-95	BR 319 KM 118 V. PRINC. KM 03	887 Kg	R$ 13,00
4	MARCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	823.883.442-87	BR 319 KM 98	3.267 Kg	R$ 13,00
5	LAUREANO PRINTES FIGUEIRA	071.924.602-49	RAMAL DO FLORESTA KM 4,5 M/E	2.053 Kg	R$ 13,00
6	HEIDEMBERG DA SILVA FEITOSA	558.777.372-87	RAMAL DO CINTURÃO VERDE KM 07	1.141 Kg	R$ 13,00
7	HELENA DE SOUZA MARIANO	026.749.212-00	BR 319 KM 174 MD	1.282 Kg	R$ 13,00
8	RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO RIBEIRO	782.820.392-68	AM 354 KM 10 R. ANDIROBÃO KM 04	3.552 Kg	R$ 13,00
9	DIEGO DOS SANTOS RAMOS	941.767.602-49	BR 319 KM 90 RAMAL DO BATATA KM 03	1.131 Kg	R$ 13,00
10	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	215.092.202-81	BR 319 KM 118 P.A. PANELÃO LOTE 173	919 Kg	R$ 13,00
11	NILCIVALDO RIBEIRO DE AFONSO BARROS	437.657.242-49	RAMAL SÃO JOSÉ KM 06 M/D	2.302 Kg	R$ 13,00
12	GILBERTO NOGEIRA DE OLIVEIRA	476.243.539-20	AM 254 KM 13 R. KM 13	2000 Kg	R$ 13,00
13	FRANCISCA PINHEIRO DANTAS	275.976.602-00	AM 354 KM 02	932 Kg	R$ 13,00
14	CAPRUC COOPERATIVA	12.493.385/0001-55	AV. ADAIL DE SÁ, 323 - CENTRO	1.027 Kg	R$ 13,00

Careiro/Am, 02 de Abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:752E1BD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM
OBJETO
Cotação de preço para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Envira-AM.
Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	CADEIRA EM POLIPROPILENO BRANCO; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA 150 KG; REGISTRO NO INMETRO.	48 UNIDADES
02	FOGÃO DE 05 BOCAS COM FORNO INTEGRADO; MATERIAL: TAMPA DE VIDRO, PLÁSTICO, AÇO ESMALTADO, AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: INOX; A GÁS GLP; 110 V; CAPACIDADE MÍNIMA 80 LITROS.	01 UNIDADE
03	FREEZER HORIZONTAL; COM 02 TAMPAS; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 530 L; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO; COM 4 RODAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; 110-130 V.	01 UNIDADE
04	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX; COR BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA GELADEIRA 300 L; CAPACIDADE MÍNIMA FREEZER 80 L; CONTROLE DE	01 UNIDADE

	TEMPERATURA ELETRÔNICO; 110-130 V.	
05	MESA EM POLIPROPILENO BRANCO; DIMENSSÕES: 70P X 70L X 72A CENTÍMETROS; REGISTRO NO INMETRO.	12 UNIDADES
06	NOTEBOOK, CORE I5; MP 8 GB; SSD 256 GB; TELA FULL HD 15.6" WINDOWS 11.	01 UNIDADE
07	PANELA DE PRESSÃO DE ALTA CAPACIDADE EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE DE 20 LITROS; REGISTRO NO INMETRO.	01 UNIDADE
08	PROJETOR DE IMAGEM DE ALTA QUALIDADE; BIVOLT; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1025X768; MÍNIMO 3400 LUMENS; CONECTIVIDADE HDMI: ÁUDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD; COM CABO HDMI E CABO DE FORÇA.	01 UNIDADE
09	ROÇADEIRA A COMBUSTÃO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO; CINTA DUPLA PARA OMBRO; POTÊNCIA 1,5/2,0; FERRAMENTA DE CORTE COM LÂMINA DE 3 FACAS; CILINDRADA 37, 7 CC; DIÂMETRO DA FERRAMENTA DE CORTE 420MM; EIXO DE TRANSMISSÃO RÍGIDO.	01 UNIDADE
10	SMART TV UHD 4K 55" POLEGADAS; RESOLUÇÃO 4K; 110 V; CABO DE FORÇA; CONTROLE REMOTO; BASE; MANUAL; GARANTIA, PILHAS PARA CONTROLE REMOTO.	01 UNIDADE
11	TACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 20 LITROS.	02 UNIDADES
12	TACHO DE ALUMÍNIO REDONDO EM AÇO CARBONO; COR CINZA; CAPACIDADE 90 LITROS.	01 UNIDADE

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **14/05/2025**
Até **21/05/2025**
As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:FF64B397

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 020/2025, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2025-CL, realizado em 09/05/2025; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipixuna; **VALOR: R$ 139.905,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: SCOMERCIAL LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	UND	Apito, material: plástico, aplicação: esporte, tamanho: grande, características adicionais: cordão em nylon, regulagem de ajuste, gancho fixação.	FOX	28,00
02	50	UND	Bambolê 63cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	PLASTIL	10,50
03	50	UND	Bambolê 90 cm. Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginástica em movimento.	PLASTIL	14,00
04	10	UND	Bico encher bola, material corpo: metal, material ponta: metal, tipo: com rosca.	PENALTY	11,00
05	10	UND	Blokit Sacola Plástica 40 Peças de Encaixar. Blocos plásticos de encaixar. Atóxicos e laváveis. Maleta com alça. Em sacola de PVC.	FISHER-PRICE	200,00
06	50	UND	Bola de futebol de campo oficial, 32 gomos microfibra. Câmara airvility ou similar, válvula com miolo removível. Circunferência de 71 cm, peso aproximado de 420 gramas. Categoria: infantil.	PENALTY	185,00
07	50	UND	Bola de futsal confeccionada com o sistema sem costuras Termotec, aprovada pela FMFS ou CBFS (Confederação Brasileira de Futebol de Salão). Com tecnologia que não absorve água e aumenta a durabilidade da forma. Com camada neogel que aumenta a maciez e a elasticidade do equipamento, exigindo menos força do atleta e assegurando maior velocidade aos passes e chutes. Câmara airvlity ou similar. Oito gomos. Miolo Slip System removível e lubrificado. Composição PU. Peso aproximado: 410 e 440 gramas.	PENALTY	280,00
08	5	UND	Bola de Pilates - 45cm Antiestouro – Suporta Até 300 Kg.	MUVIM	170,00
09	30	UND	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 325 a 375 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 54 a 56 cm, modelo: feminino.	PENALTY	265,00
10	30	UND	Bola handebol, material: poliuretano, peso cheia: 425 a 475 g, características adicionais: costurada em pvc, câmara butil, miolo removível, circunferência: 58 a 60 cm, modelo: masculino.	PENALTY	275,00
11	50	UND	Bola Oficial de Futebol Society. Bola de Futebol Society, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, composição: em PU (poliuretano), peso aproximado: 425-445 g, Circunferência APROXIMADA: 68 a 69 cm.	PENALTY	285,00
12	50	UND	Bola oficial de vôlei com 16 gomos e menos junções, microfilamentos em poliamida, dimple de formado meia bolha, construção matrizada, confeccionada em PU, câmara airbility. Peso aproximado: 260-280 gramas. Circunferência: 65 cm. Aprovada pela FIVB (Federação Internacional de Voleibol). Válvula removível e miolo Slip System.	PENALTY	270,00
13	5	KIT	Bolinhas especiais para piscina de bolinhas. Kit Contendo 100 bolas com cores sortidas.	PLAY BRINQUEDO	105,00
14	15	UND	Bomba para encher bolas: Confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis - (bomba de ar doublé action).	POKER	66,00
15	2	UND	Centopeia túnel 4mts sanfonada toca barraca minhocão infantil. Centopéia Colorida Sanfonada 4m Características: - Centopéia colorida sanfonada - Confeccionado com arame zincado e revestido com bagunzito - Brinquedo com o selo de segurança do INMETRO - Dimensões: 4m comprimento x 50cm diâmetro. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	AMD	600,00
16	90	UND	Colchonete para ginástica em espuma D20, revestido com tecido impermeável, medindo 1,00x 0,60x0,03cm aproximadamente, cores diversas. das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plástico, com diâmetro mínimo de 26mm e altura de 5mm, a embalagem deverá ter selo do Inmetro.	ADENTURE	230,00
17	100	UND	Cones para recreação: Confeccionado em material plástico, atóxico, em cores diversas. Dimensões do produto: Altura 50cm.	KAEMY	30,00

18	25	UND	Corda de Pular; Confeccionada em PVC, com 03 m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	PENTAGOL	30,00
19	25	UND	Corda: Corda esportiva para pular modelo individual confeccionada em seda, com tratamento resinado anti-desfiamento com 10mm diâm. Com 2,50 mt de comprimento com cabos Giratórios confeccionado em madeira resistente a ruptura por flexão ou fadiga; com excelente estabilidade e resistência ao impacto.	PENTAGOL	35,00
20	10	UND	Jogo de Dama: Jogo Esportivo oficial de Dama/Tria, com tabuleiro confeccionado em madeira, medindo: 300x300-mm, e casas alternadas de 32x32mm, com abertura em uma das laterais, para guardar e retirar as peças do jogo, as peças devem ser confeccionadas em plástico, com diâmetro mínimo de 26mm e altura de 5mm, a embalagem deverá ter selo do Inmetro.	KAEMY	95,00
21	10	UND	Jogo de Dardos Magnético com 6 Dardos + Alvo de Metal 40,5cm de Ø. Tamanho aproximado: 40,5CM de Ø. Peso aproximado: 1200g. Cor: colorido. Composição: metal	FRANKLIN SPORTS	80,00
22	10	UND	Jogo de dominó: Jogo Esportivo oficial de Dominó, com 28 peças, confeccionado em Polietileno, na cor branca, com pingos pretos, medindo: 25 mm de altura x 50 mm de comprimento e 10 mm de espessura e com selo do Inmetro.	WESTERN	45,00
23	10	UND	Jogo De Ludo 24 X 24 cm. Composição: jogo com tabuleiro medindo 24 X 24 X 0,3 cm. Em madeira fibro sintética. Impressa com silk screen, 16 pedras. Há quatro cores confeccionadas em EVA, e 01 dado em PVC. Acondicionado em embalagem plástica.	KAEMY	45,00
24	10	UND	Jogo de memória: Com 54 peças em madeira (que formam 27 pares), com caixa apropriada, de temas infantis (animais, objetos, personagens de desenhos, etc).	PAIS E FILHO	75,00
25	5	UND	Jogo de Trilha 40x40 cm caixa de madeira e peças em madeira.	KAEMY	90,00
26	10	UND	Jogo de Xadrez 40x40 cm tabuleiro de madeira e peças plásticas.	KAEMY	115,00
27	10	UND	Kit 8 Cones Com Barreira. O Kit Contém 8 cones com furos de 23cm. + 4 barras de 80cm cada.	KAEMY	130,00
28	3	CONJ	Linha Movimento I - Físico Integral. Conjunto de atividades composto por 87 peças sendo: prancha de equilíbrio; balizas; semicírculos graduados; obstáculos com salto elevados; arco passa por dentro; jogo de argolas. Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 14x32x92 cm. - 6x72x72 cm. Peso aproximado do produto: 15,5 kg. Itens inclusos: Conjunto de atividades com 87 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Papelão. Garantia do Produto: Garantia exclusiva do fabricante	JOTT PLAY	1.390,00
29	20	PAR	Luva para goleiro, material: couro sintético, tipo: futsal, tamanho: grande, aplicação: prática esportiva, cor: preta.	PENALTY	150,00
30	100	UND	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de BRONZE.	EMPORIO DOS METAIS	32,00
31	100	UND	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de OURO.	EMPORIO DOS METAIS	33,00
32	100	UND	MEDALHAS, confeccionada em polietileno com resina injetada, com fita em seda, diâmetro de 6 cm, com plotagem de PRATA.	EMPORIO DOS METAIS	32,00
33	10	UND	Rede de vôlei oficial, seda (polipropileno) 2 faixas lona de algodão na cor preta, malha de 10x10 cm, com 5 cm de largura.	MASTER REDE	375,00
34	10	UND	Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 2mx2,60m.	MASTER REDE	335,00
35	10	UND	Rede para guardar bolas, Material: Nylon. Características: com cordão de aperto deslizante. Capacidade: 10 a 14 bolas.	PENTAGOL	110,00
36	30	UND	Tatame em E.V.A, com encaixe, peça em etileno acetato de vinila, especialmente desenvolvido para absorção de impactos, atóxico, resistente a água. Dimensões: placa de 1m X 1m, Espessura: 30mm, Cor: Azul.	EVAMAX	170,00
37	15	UND	Troféu modelo taça medida de 25 cm, confeccionado em polietileno, com douração injetável, com pedestal texturizado, com personagem (MODELOS DIFERENTES, TROFEU GRAVADO, GOLEIRO MENOS VAZADO E ARTILHEIRO TROFEU GRAVADO).	VITORIA	230,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 14 de Maio de 2025.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2F7FC898

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - PMI

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1381/2025-PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75**, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão**, **na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 020/2025 - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** ofertado para "Aquisição, Pelo Maior Percentual de Desconto, Por Item, Combustíveis, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 020/2025 - PMI**,

registrando-se para os Itens 01, 02 e 03 do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preço vencedora apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O desconto registrado, a especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº: 12.440.157/0001-17
ENDEREÇO: Rua Borba, nº 3683 – A**, Bairro:** Santo Antônio, Itacoatiara-AM **CEP:** 69.103-052
TELEFONE: (92) 99227-9794 / 99124-808, E-mail**:** mlssoares.itacoatiara@gmail.com / nildo_onc@hotmail.com

ITENS	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Estimada	Marca / Procedência	Percentual de Desconto Registrado
01	DIESEL COMUM	Litro	1.000.000	Equador / Nacional	6,01%
02	DIESEL S10	Litro	800.000	Equador / Nacional	6,01%
03	GASOLINA COMUM	Litro	1.000.000	Equador / Nacional	6,01%

2.2. Cada abastecimento ocorrerá mediante a apresentação de Autorização de Abastecimento emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assinada por representante previamente designado para tal, na qual deverá estar especificado: número da Ordem de Fornecimento a que se refere; data; veículo; placa do veículo; quantidade e tipo de combustível; preço unitário e preço global.
2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.
2.4. Para os efeitos desta ARP, registra-se o desconto percentual de 6,01% (seis virgula zero um por cento) sobre o preço unitário dos itens licitados a ser observado no respectivo abastecimento.
2.5. O percentual de desconto registrado não poderá ser alterado durante a vigência da ARP.
2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
3.1.3. São Órgãos executores participantes da presente Ata toda a **Administração Direta e Autarquias da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, inclusive os Fundos Municipais da Educação, da Saúde e da Assistência Socia**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.3. Estabelece-se o quantitativo adicional total correspondente ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP, para eventuais adesões de órgãos não participantes.
4.4. As aquisições decorrentes das adesões de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias.
4.6. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025 – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
4.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor/percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO
A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):
Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.
Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
Por determinação judicial, nos termos da legislação.
Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.
Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
inobservância da vedação ao nepotismo;
prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

VEDAÇÕES
É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:
caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES
13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:
13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

FORO
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara - AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por elas suscitadas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM**,** 13 de maio de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Empresa Detentora:

AUTO POSTO ITA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Representante Legal
CNPJ N° 12.440.157/0001-17

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:E4F09D29

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012402.2025.0015

A PREFEITA MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2025 referente à eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de material gráfico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme Processo Administrativo N° 00012402.2025.0015, que:
1-ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a empresa: **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA – CNPJ 30.993.432/0001-01.**
2-HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.
Fornecedor: **M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA – CNPJ 30.993.432/0001-01**, conforme discriminado em planilha abaixo:

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Total Global
1	5.000,00	UNID	ADESIVO IMPRESSO - Eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,33	R$ 116.650,00
1	200,00	UNID	ADESIVO IMPRESSO - Eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 190x500cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 656,74	R$ 131.348,00
1	1.250,00	M²	ADESIVO LEITOSO - Fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,40	R$ 98.000,00
1	1.000,00	M²	ADESIVO PERFURADO - Gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0 cores película perfurada com gramatura 0,13mm e durabilidade máxima de 1 (um) anos para uso externo. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 77,94	R$ 77.940,00
1	150,00	UNID	BANNER - Medindo 0,90X1,20Mm, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,73	R$ 7.609,50
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/0cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/1cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 4/0cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 4/4cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (50x3via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	10.000,00	UNID	CAMISA MALHA FINA - Com estampas em sublimação frente, costa e manga. Tam. P/M/G/GG.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,16	R$ 461.600,00
1	5.000,00	UNID	CAPA DE PROCESSO - Tamanho32x46cm(aberto) em offset 180g, impressão em 1/0cor, com janela tamanho 15x6cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,06	R$ 20.300,00
1	100,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO - Iu Auto/Entintado tamanho 3,8 x 1,4 cm. Estrutura rígida em material	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,85	R$ 9.685,00

			acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível, formato retangular, mecanismo retrátil, borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela Contratante.				
1	100,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO - Ou Auto/Entintado tamanho 6,0 x 4,0 cm. Estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível, formato retangular, mecanismo retrátil, borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela Contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 106,07	R$ 10.607,00
1	100,00	UNID	CARIMBO - Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Resina Comprimento: 6,5 CM largura: 4 CM Tipo: Comum Formato: Retangular Características Adicionais 1: Conforme Modelo com dizeres a serem determinados pela Contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 138,36	R$ 13.836,00
1	5.000,00	UNID	CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO - Tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,97	R$ 19.850,00
1	15.000,00	UNID	CARTÃO DE VISITA - Tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,60	R$ 9.000,00
1	15.000,00	UNID	CARTAZ - Tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,47	R$ 82.050,00
1	15.000,00	UNID	CARTAZ - Tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,09	R$ 91.350,00
1	10.000,00	UNID	CERTIFICADO - Personalizado; 4/0 cores; Papel Couche; 240g; impressão digital a laser; corte reto; tamanho: 29,7cmx21cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,61	R$ 46.100,00
1	1.000,00	UNID	CONVITE- Tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 9.040,00
1	650,00	UNID	CRACHÁ FUNCIONAL- Tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com cordão personalizado, com capa plástica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,67	R$ 30.335,50
1	650,00	UNID	CREDENCIAL - Tedindo15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0cores, com dois furos e cordão com acabamento colecionado e acondicionado,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,22	R$ 2.743,00
1	1.000,00	M²	ENVELOPAMENTO VEICULAR - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Orgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia De 1 Ano.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,03	R$ 166.030,00
1	400,00	UNID	ENVELOPE - Tipo carta, tamanho 11x23cm(fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,93	R$ 1.172,00
1	300,00	UNID	ENVELOPE - Tipo saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,07	R$ 1.521,00
1	350,00	UNID	ENVELOPE - Tipo saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,23	R$ 2.180,50
1	150,00	UNID	FAIXA - Medindo 3x1m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 161,42	R$ 24.213,00
1	10,00	UNID	FAIXAS - Confeccionadas em plotter medindo 17m - Lona vinílica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.489,65	R$ 14.896,50
1	100,00	UNID	FICHA - Tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,30	R$ 230,00
1	14.500,00	UNID	FOLDER Tamanho A4(21X29,7) em papel couchê 115g, impressão 4/0 cores, com duas dobras, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,64	R$ 38.280,00
1	16.500,00	UNID	FOLDER - Tamanho A4(21X29,7) em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com duas dobras, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,25	R$ 53.625,00
1	50,00	UNID	IMPRESSÃO DE BANNER-Em plotter medindo 2,00mx1,2cm - Lona vinílica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,23	R$ 10.561,50
1	50,00	UNID	IMPRESSÃO DE BANNER- Em plotter medindo 3,00mx6,0cm - Lona vinílica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.577,28	R$ 78.864,00
1	3.500,00	UNID	INFORMATIVO- Tamanho 42x30cm(aberto), em papel reciclado 150g impressão em 4/4 cores, acabamento 1 dobra.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,97	R$ 17.395,00
1	500,00	M²	LONA - Banner com acabamento lona vinílica mínimo 440g - branca, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do contratante; 4x0 cor - impressão digital com qualidade fotográfica, suporte superior e inferior em madeira, com ponteira de plástico e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, tripe de acordo com a solicitação do contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,80	R$ 32.400,00
1	50,00	M²	Lona Vinílica - Com acabamento em ilhós, impressão tamanho 3 x 2 m, para backdroop.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 442,75	R$ 22.137,50
1	50,00	M²	Lona Vinílica - Com acabamento em ilhós, impressão tamanho 3 x 5 m, para backdroop.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.106,86	R$ 55.343,00
1	20,00	M²	Lona Vinílica - Com acabamento em ilhós, impressão tamanho 3 x 8 m, para backdroop.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.770,98	R$ 35.419,60
1	10.000,00	UND	MEDALHA EM ACRILICO - 2,0 mm, com acabamento a laser e impressão digital na medida 8,0x8,0cm com fita personalizada para pescoço.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,15	R$ 101.500,00
1	38.000,00	UNID	PANFLETO - Tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,53	R$ 96.140,00
1	36.000,00	UNID	PANFLETO - Tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,92	R$ 69.120,00
1	450,00	UNID	PASTA - Tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em4/0	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,04	R$ 4.518,00

			cores, com acabamento plastificado, colecionado e acondicionado e dobrado.				
1	600,00	UNID	PASTA - Tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em4/0 cores, com acabamento plastificado, colecionado e acondicionado e dobrado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,04	R$ 6.024,00
1	500,00	M²	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO - Em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 198,31	R$ 99.155,00
1	50,00	M²	PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Em aço escovado, espessura 1,5mm gravação e pintura em baixo relevo, 4 furos nos cantos para fixação placas de inauguração em aço inox, corroído, escovado, pintado com tinta automotiva, envernizada - placas de inauguração em aço inox, corroído, escovado, pintado com tinta automotiva, envernizada. gravação e pintura em baixo relevo, 4 furos nos cantos para fixação com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.225,32	R$ 161.266,00
1	200,00	UNID	TROFÉU - Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 13cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,49	R$ 22.898,00
1	200,00	UNID	TROFÉU - Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 15cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,44	R$ 33.888,00
1	200,00	UNID	TROFÉU - Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 20cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 270,19	R$ 54.038,00
1	200,00	UNID	TROFÉU: Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 25cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 281,33	R$ 56.266,00
1	200,00	UNID	TROFÉU: Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 30cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 290,55	R$ 58.110,00

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 09 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:2AB6E758

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012402.2025.0015

No dia 13 de maio de 2025, no **MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM,** inscrito no CNPJ 04.274.064/0001-31, com sede à n° CEP - Manacapuru-AM neste ato legalmente representado por **VALCILÉIA FLORES MACIEL**, portadora do CPF n° **19385498215**, RESOLVE registrar preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de material gráfico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, conforme Processo Administrativo N° 00012402.2025.0015, em face da apresentação da proposta da empresa abaixo qualificada:
Fornecedor: M CONCEIÇÃO ESPERANÇA LTDA – CNPJ 30.993.432/0001-01.

Lote	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit.	Total Global
1	5.000,00	UNID	ADESIVO IMPRESSO - Eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 23,33	R$ 116.650,00
1	200,00	UNID	ADESIVO IMPRESSO - Eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação, tamanho 190x500cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 656,74	R$ 131.348,00
1	1.250,00	M²	ADESIVO LEITOSO - Fosco para parede, impresso eletronicamente em adesivo interno gramatura 0,08mm com impressão digital adesivo fosco /brilho com impressão digital 720dpi, 4x0 cores película com gramatura 0,08mm e durabilidade máxima de 1 (um) ano para uso interno, acabamento com recorte eletrônico especial. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 78,40	R$ 98.000,00
1	1.000,00	M²	ADESIVO PERFURADO - Gramatura 0,13mm com impressão digital adesivo com impressão digital 1440dpi, 4x0 cores película perfurada com gramatura 0,13mm e durabilidade máxima de 1 (um) anos para uso externo. Material de referência 3m, ou com a mesma qualidade, com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 77,94	R$ 77.940,00
1	150,00	UNID	BANNER - Medindo 0,90X1,20Mm, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 50,73	R$ 7.609,50
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/0cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/1cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 4/0cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00

1	500,00	BLC	BLOCO (100X1via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 4/4cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	500,00	BLC	BLOCO (50x3via) - Tamanho A4(21x29,7cm) em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,14	R$ 11.070,00
1	10.000,00	UNID	CAMISA MALHA FINA - Com estampas em sublimação frente, costa e manga. Tam. P/M/G/GG.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,16	R$ 461.600,00
1	5.000,00	UNID	CAPA DE PROCESSO - Tamanho32x46cm(aberto) em offset 180g, impressão em 1/0cor, com janela tamanho 15x6cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,06	R$ 20.300,00
1	100,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO - Iu Auto/Entintado tamanho 3,8 x 1,4 cm. Estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível, formato retangular, mecanismo retrátil, borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela Contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 96,85	R$ 9.685,00
1	100,00	UNID	CARIMBO AUTOMÁTICO - Ou Auto/Entintado tamanho 6,0 x 4,0 cm. Estrutura rígida em material acrílico ou plástico, almofada em cor preta, substituível, formato retangular, mecanismo retrátil, borracha em foto polímero com dizeres a serem determinados pela Contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 106,07	R$ 10.607,00
1	100,00	UNID	CARIMBO - Material Corpo: Madeira Material Cabo: Madeira Material Base: Resina Comprimento: 6,5 CM largura: 4 CM Tipo: Comum Formato: Retangular Características Adicionais 1: Conforme Modelo com dizeres a serem determinados pela Contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 138,36	R$ 13.836,00
1	5.000,00	UNID	CARTÃO DE ENCAMINHAMENTO - Tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,97	R$ 19.850,00
1	15.000,00	UNID	CARTÃO DE VISITA - Tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 0,60	R$ 9.000,00
1	15.000,00	UNID	CARTAZ - Tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,47	R$ 82.050,00
1	15.000,00	UNID	CARTAZ - Tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,09	R$ 91.350,00
1	10.000,00	UNID	CERTIFICADO - Personalizado; 4/0 cores; Papel Couche; 240g; impressão digital a laser; corte reto; tamanho: 29,7cmx21cm.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,61	R$ 46.100,00
1	1.000,00	UNID	CONVITE- Tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 9,04	R$ 9.040,00
1	650,00	UNID	CRACHÁ FUNCIONAL- Tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com cordão personalizado, com capa plástica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 46,67	R$ 30.335,50
1	650,00	UNID	CREDENCIAL - Tedindo15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0cores, com dois furos e cordão com acabamento colecionado e acondicionado,	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,22	R$ 2.743,00
1	1.000,00	M²	ENVELOPAMENTO VEICULAR - Adesivo Alltak Tunning, Nas Respectivas Cores - Impressão Das Logo E Textos Com Recorte, De Acordo Com Padrão Estipulado Pelo Orgão Gerenciador. Adesivo Com Garantia De 1 Ano.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,03	R$ 166.030,00
1	400,00	UNID	ENVELOPE - Tipo carta, tamanho 11x23cm(fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,93	R$ 1.172,00
1	300,00	UNID	ENVELOPE - Tipo saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,07	R$ 1.521,00
1	350,00	UNID	ENVELOPE - Tipo saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão4/0 cores.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6,23	R$ 2.180,50
1	150,00	UNID	FAIXA - Medindo 3x1m, em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 161,42	R$ 24.213,00
1	10,00	UNID	FAIXAS - Confeccionadas em plotter medindo 17m - Lona vinílica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.489,65	R$ 14.896,50
1	100,00	UNID	FICHA - Tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,30	R$ 230,00
1	14.500,00	UNID	FOLDER Tamanho A4(21X29,7) em papel couchê 115g, impressão 4/0 cores, com duas dobras, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,64	R$ 38.280,00
1	16.500,00	UNID	FOLDER - Tamanho A4(21X29,7) em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com duas dobras, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3,25	R$ 53.625,00
1	50,00	UNID	IMPRESSÃO DE BANNER-Em plotter medindo 2,00mx1,2cm - Lona vinílica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,23	R$ 10.561,50
1	50,00	UNID	IMPRESSÃO DE BANNER- Em plotter medindo 3,00mx6,0cm - Lona vinílica.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.577,28	R$ 78.864,00
1	3.500,00	UNID	INFORMATIVO- Tamanho 42x30cm(aberto), em papel reciclado 150g impressão em 4/4 cores, acabamento 1 dobra.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4,97	R$ 17.395,00
1	500,00	M²	LONA - Banner com acabamento lona vinílica mínimo 440g - branca, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do contratante; 4x0 cor - impressão digital com qualidade fotográfica, suporte superior e inferior em madeira, com ponteira de plástico e cordão de nylon ou acabamento em ilhós, com abraçadeira cinta plástica, branca ou preta, em quantidade e tamanho compatível e necessária para correta fixação dos banners, tripe de acordo com a solicitação do contratante.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 64,80	R$ 32.400,00
1	50,00	M²	Lona Vinílica - Com acabamento em ilhós, impressão tamanho 3 x 2 m, para backdroop.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 442,75	R$ 22.137,50
1	50,00	M²	Lona Vinílica - Com acabamento em ilhós, impressão tamanho 3 x 5 m, para backdroop.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.106,86	R$ 55.343,00

1	20,00	M²	Lona Vinílica - Com acabamento em ilhós, impressão tamanho 3 x 8 m, para backdroop.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.770,98	R$ 35.419,60
1	10.000,00	UND	MEDALHA EM ACRILICO - 2,0 mm, com acabamento a laser e impressão digital na medida 8,0x8,0cm com fita personalizada para pescoço.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,15	R$ 101.500,00
1	38.000,00	UNID	PANFLETO - Tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2,53	R$ 96.140,00
1	36.000,00	UNID	PANFLETO - Tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1,92	R$ 69.120,00
1	450,00	UNID	PASTA - Tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em4/0 cores, com acabamento plastificado, colecionado e acondicionado e dobrado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,04	R$ 4.518,00
1	600,00	UNID	PASTA - Tamanho 31x23cm(fechado), em papel triplex 350g com bolso interno, impresso em4/0 cores, com acabamento plastificado, colecionado e acondicionado e dobrado.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 10,04	R$ 6.024,00
1	500,00	M²	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO - Em PVC com aplicação de adesivo em alta definição em cores, com instalação no local indicado pelo solicitante estabelecido pela prefeitura, layout a ser definido pela contratada.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 198,31	R$ 99.155,00
1	50,00	M²	PLACAS DE INAUGURAÇÃO - Em aço escovado, espessura 1,5mm gravação e pintura em baixo relevo, 4 furos nos cantos para fixação placas de inauguração em aço inox, corroído, escovado, pintado com tinta automotiva, envernizada - placas de inauguração em aço inox, corroído, escovado, pintado com tinta automotiva, envernizada. gravação e pintura em baixo relevo, 4 furos nos cantos para fixação com instalação.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.225,32	R$ 161.266,00
1	200,00	UNID	TROFÉU - Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 13cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 114,49	R$ 22.898,00
1	200,00	UNID	TROFÉU - Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 15cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 169,44	R$ 33.888,00
1	200,00	UNID	TROFÉU - Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 20cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 270,19	R$ 54.038,00
1	200,00	UNID	TROFÉU: Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 25cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 281,33	R$ 56.266,00
1	200,00	UNID	TROFÉU: Personalizado, conforme o evento; confeccionado em acrílico, 30cm de altura; base proporcional; impressão UV digital com uso de luzes ultravioletas para secar ou curar a tinta da impressão.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 290,55	R$ 58.110,00

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de maio de 2025.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

M Conceição Esperança LTDA
FERNANDO GOMES DE QUEIROZ P. SOBRINHO
Administrador

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:07F6564F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM.		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
REGÊNCIA	LEI Nº 14.133/2021.	15/05/2025	19/05/2025
O Município de Nhamundá/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNJP sob o nº 04.283.578/0001-53 com sede na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante das empresas interessadas, e enviadas digitalizadas em até **03 (três) dias úteis** para o e-mail: cpl@nhamunda.am.gov.br, ou entregues das 07:30 as 13:30 na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Furtado Belém, nº 42, Centro, Cep 69.140-000, Nhamundá/AM.			

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VLR UNT
01	ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS 9CM AÇO INOX	UNIDADE	100	R$
02	AVENTAL DE PVC 1,20M x 0,70M P/ COZINHA	UNIDADE	500	R$
03	BACIA DE ALUMINIO Nº 65 - 22 LITROS	UNIDADE	100	R$
04	BACIA DE ALUMINIO Nº 75 - 32 LITROS	UNIDADE	122	R$
05	BACIA PLASTICA - 10 LITROS	UNIDADE	150	R$
06	BACIA PLASTICA - 20 LITROS	UNIDADE	120	R$
07	BACIA PLASTICA - 30 LITROS	UNIDADE	178	R$

08	BADEJA DE PLASTICO REDONDA - GRANDE	UNIDADE	100	R$
09	BALDE DE PLASTICO COM TAMPA - 60 LITROS	UNIDADE	100	R$
10	BALDE PLASTICO COM ALÇA - 10 LITROS	UNIDADE	400	R$
11	BALDE PLASTICO COM TAMPA - 100 LITROS	UNIDADE	150	R$
12	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 MM	UNIDADE	100	R$
13	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 48 X 32 X 2.5 CM	UNIDADE	126	R$
14	BANDEJA PLASTICA QUADRADA 34,7X23,5 CM	UNIDADE	250	R$
15	BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA 40 CM	UNIDADE	120	R$
16	BANDEJA EM ALUMINIO - REDONDA 40 CM	UNIDADE	120	R$
17	BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS, COM TORNEIRA, MATERIAL RESISTENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO.	UNIDADE	100	R$
18	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS COM TAMPA E ALÇAS, ISOLAMENTO EM POLIURETANO	UNIDADE	100	R$
19	CAÇAROLA BAIXA - Nº 40 - 25 LITROS	UNIDADE	135	R$
20	CAÇAROLA BAIXA Nº 34 - 15 LITROS	UNIDADE	134	R$
21	CAÇAROLA BAIXA Nº 38 - 21 LITROS	UNIDADE	101	R$
22	CAÇAROLA BAIXA Nº 45 - 30 LITROS	UNIDADE	100	R$
23	CAÇAROLA BAIXA Nº50 - 49 LITROS	UNIDADE	188	R$
24	CAÇAROLA Nº 50 - 96 LITROS	UNIDADE	123	R$
25	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - 50 LITROS	UNIDADE	100	R$
26	CAIXA TERMICA DE ISOPOR - 100 LITROS	UNIDADE	100	R$
27	CALDEIRÃO ALTO - 20 LITROS	UNIDADE	100	R$
28	CALDEIRÃO ALTO - 40 LITROS	UNIDADE	100	R$
29	CALDEIRÃO ALTO - 60 LITROS	UNIDADE	100	R$
30	CALDEIRÃO ALTO - 70 LITROS	UNIDADE	100	R$
31	CALDEIRÃO ALTO - 90 LITROS	UNIDADE	100	R$
32	CALDEIRÃO ALTO - 96 LITROS	UNIDADE	100	R$
33	CANECA DE CHÁ EM PORCELANA - 400 ML	UNIDADE	350	R$
34	CHALEIRA - 5 LITROS	UNIDADE	100	R$
35	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÉCIDO PARA CAFÉ MÉDIO 12X2X17 CM	UNIDADE	500	R$
36	COADOR REUTILIZÁVEL EM TÉCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	UNIDADE	170	R$
37	COLHER DE INOX 35 CM	UNIDADE	100	R$
38	COLHER DE PAU 38 CM	UNIDADE	50	R$
39	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	3.000	R$
40	COLHER EM ALUMINIO 35 CM	UNIDADE	245	R$
41	CONCHA EM INOX 36 CM	UNIDADE	100	R$
42	CONCHA DE ALUMINIO 46 CM	UNIDADE	152	R$
43	COPO DE VIDRO - 200 ML	UNIDADE	2.010	R$
44	COPO PLÁSTICO 300 ML, POLIPROPILENO, REFORÇADO, REUTILIZÁVEL.	UNIDADE	7.136	R$
45	CUSCUZEIRA	UNIDADE	80	R$
46	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 1LITRO	UNIDADE	100	R$
47	ESCORREDOR DE MACARRÃO INOX - 5 LITROS	UNIDADE	100	R$
48	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 09 - CABO LONGO	UNIDADE	100	R$
49	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO Nº 14 CABO CURTO	UNIDADE	100	R$
50	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO Nº 14 - CABO LONGO	UNIDADE	100	R$
51	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	3.000	R$
52	FACA PARA COZINHA EM INOX - GRANDE	UNIDADE	235	R$
53	FACA PARA COZINHA EM INOX - MEDIA	UNIDADE	106	R$
54	FAQUEIRO DE 24 PEÇAS	JOGO	100	R$
55	FILTRO DE BARRO COM 02 VELAS - 06 LITROS	UNIDADE	30	R$
56	FORMA MEDIA CIRCULAR	UNIDADE	100	R$
57	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO	UNIDADE	100	R$
58	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO GRANDE	UNIDADE	100	R$
59	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	3.000	R$
60	GARFO GRANDE PARA COZINHA 55CM	UNIDADE	100	R$
61	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO	UNIDADE	264	R$
62	GARRAFA TÉRMICA - 2 LITROS	UNIDADE	100	R$
63	GARRAFA TERMICA - 20 LITROS	UNIDADE	80	R$
64	GARRAFA TERMICA - 5 LITROS	UNIDADE	89	R$
65	JARRA DE VIDRO - 2 LITROS	UNIDADE	130	R$
66	JARRA DE VIDRO - 3,5 LITROS	UNIDADE	100	R$
67	JARRA PLASTICA - 1 LITRO	UNIDADE	150	R$
68	JARRA PLÁSTICA - 2 LITROS	UNIDADE	150	R$
69	JOGO DE MANTIMENTO EM PLASTICO	UNIDADE	160	R$
70	JOGO DE PANELAS - 6 PEÇAS	UNIDADE	100	R$
71	JOGO DE TALHERES COM 48 PEÇAS	JOGO	100	R$
72	KIT MERENDA ESCOLAR (CANECA GRADUADA,VOLUME 350 ML, COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, PRATO 600 ML	KIT	7.136	R$
73	LEITEIRA GRANDE - 4,5 LITROS	UNIDADE	200	R$
74	PANELA DE PRESSÃO - 03 LITROS	UNIDADE	100	R$
75	PANELA DE PRESSÃO - 07 LITROS	UNIDADE	166	R$
76	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 10 LITROS	UNIDADE	114	R$
77	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 20 LITROS	UNIDADE	72	R$
78	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL - 30 LITROS	UNIDADE	46	R$
79	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL - 35 LITROS	UNIDADE	70	R$
80	PANELA EM ALUMINIO - 10 LITROS	UNIDADE	100	R$
81	PANELA EM ALUMINIO - 2 LITROS	UNIDADE	100	R$
82	PANELA EM ALUMÍNIO - 20 LITROS	UNIDADE	100	R$
83	PANELA EM ALUMINIO - 30 LITROS	UNIDADE	100	R$
84	PANELA EM ALUMÍNIO - 5 LITROS	UNIDADE	150	R$
85	PENEIRA PLÁSTICA, DIÂMETRO 25 CM, MALHA FINA, CABO LONGO	UNIDADE	200	R$
86	PLASTICO PARA MESA ESTAMPADO	METRO	250	R$
87	POTE DE VIDRO 1 KG	UNIDADE	100	R$
88	PRATO DE VIDRO INCOLOR FUNDO	UNIDADE	2.463	R$
89	PRATO DE PLÁSTICO PP, RASO, 400 ML, REUTILIZÁVEL, CORES SORTIDAS	UNIDADE	7.136	R$
90	RALADOR DE ALIMENTOS EM ALUMINIO - MEDIO	UNIDADE	40	R$
91	REGISTRO P/ FOGÃO COMPLETO	UNIDADE	150	R$
92	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL - COMPLETO	UNIDADE	120	R$
93	LUVAS TÉRMICAS, RESISTÊNCIA AO CALOR ATÉ 250 ºC, ALGODÃO / POLIESTER	PAR	200	R$

94	TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS - PLASTICA	UNIDADE	120	R$
95	TALHER INFANTIL COLORIDO, EM POLIPROPILENO, SEM PONTAS, CORES VARIADAS	UNIDADE	7.136	R$
96	TAÇA PARA AGUA	UNIDADE	250	R$
97	TACHO EM ALUMINIO - 30 LITROS	UNIDADE	100	R$
98	TACHO EM ALUMINIO - 07 LITROS	UNIDADE	100	R$
99	TACHO EM ALUMINIO - 10 LITROS	UNIDADE	100	R$
100	TACHO EM ALUMINIO - 15 LITROS	UNIDADE	100	R$
101	TACHO EM ALUMINIO - 50 LITROS	UNIDADE	100	R$
102	TACHO EM ALUMINIO - 90 LITROS	UNIDADE	100	R$
103	TIGELA CUMBUCA 400ML PLASTICA	UNIDADE	2.000	R$
104	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, ELÁSTICO, USO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	R$
105	TOALHA DE MESA EM TECIDO - 4 METROS	UNIDADE	100	R$
106	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS, TRIPLA CAMADA, COM CLIPE NASAL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	R$
107	XÍCARAS DE CHÁ COM PIRIS 210ML VIDRO 12 PÇS	JOGO	300	R$
108	XÍCARAS DE VIDRO CAFÉ 90 ML S/ PIRES 24 PEÇAS	JOGO	300	R$
109	XÍCARAS COM PIRES 170ML PORCELANA CHÁ BRANCO KIT 12 PEÇAS	JOGO	300	R$

Nhamundá, 14 de maio de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:68AF04C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1720 DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, e Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a inerente necessidade de prorrogação de Contrato Direto Emergencial de Trabalho, considerando o andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a teor do Parecer Jurídico nº 40/2025, da Procuradoria Geral do Município, anexo ao Processo nº 1.136/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR, conforme a motivação legal acima citada, a vigência dos **Contratos de Trabalho Temporário,** dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionados**,** anexo, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 02 de abril a 31 de maio de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as providências que se fazem necessária, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

ANEXO A PORTARIA Nº 1720 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Local Trabalho
20802	ABIMAEL FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Marcos Freire
176	ABNER TAVARES SICSU JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-SAMU
27987	ADELMAR DAS CHAGAS SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20946	ADMILSON DOS SANTOS CARVALHO	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28458	ADRIANA ALENCAR CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
23037	ADRIANA CORCINA DE FREITAS	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
21476	ADRIANA DA SILVA PENA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Francisco Xavier
961	ADRIANE DA SILVA BENTES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25607	ADRIANO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28806	ADRIEL CORDEIRO LACERDA	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
24099	ALCINEIA DA SILVA DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	Sems-UBS Aida Mendonça
16020	ALCIONE GOMES DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27370	ALCIRENE SOBRINHO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Aida Barroncas
27135	ALESSANDRO BARBOSA DE ANDRADE	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
18879	ALICIANE TOLENTINO DE MELO	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-Centro de Fisioterapia

24128	ALINE DE BRITO MOURA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
21708	ALINE DE SOUZA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20891	ALMERINDA DE ANGIOLLIS SILVA NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
161	ALTEMIRA BARBOSA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL-CT (30 H)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
27159	ANA CAROLINA GONCALVES LIMA	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
1043	ANA CLAUDIA LIMA DUTRA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
25890	ANA GREICY DA SILVA CRUZ	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
24610	ANA KAROLYNE PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26756	ANA KELLY OLIVEIRA PANTOJA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Balbina
20874	ANA LUCIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Canoas/Rio Pardo
27305	ANA PAULA DA SILVA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28997	ANA REBECA DE SOUZA MOTA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Clemência Assuncão de França
26935	ANAILDA SANTOS PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Marcos Freire
27327	ANDRE MIGUEL DA SILVA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27133	ANDREA DE SOUZA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
24125	ANDREIA MARQUES RODRIGUES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27180	ANDREIA TEIXEIRA SANTOS	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
1711	ANDREZA DE SENA PRESTES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Bruna Braga de Mendonç
27283	ANDREZZA FREIRE COSTA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26974	ANNE MARTINS PEREIRA DA SILVA	MEDICO VETERINARIO (CT)	SEMS-Vigilância Sanitária (Vig. Saúde)
19020	ANTONIA AQUINO DOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL-CT (30 H)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
29	ANTONIA DA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Francisco Xavier
20073	ANTONIO GIDEONE ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Clemência Assuncão de França
21898	ANTONIO MARCELO ARAUJO RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Maria Imelde de Souza
25659	ANTONIO RODRIGUES CALDAS	MOTORISTA D (CT)	SEMS-UBS Balbina
15648	ARLETE LOPES GOMES	EDUCADOR FÍSICO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
28892	BEATRIZ RODRIGUES PARGA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
27488	BRUNO LEANDRO DIAS DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Canoas/Rio Pardo
29017	CAMILA AQUINO PACHECO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
2283	CAROLINY DE SOUZA MAIA DE ARAUJO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Vigilância Sanitária (Vig. Saúde)
28511	CIRLENE MENDES CURINTIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Francisco Xavier
27985	CLAUDIANA VIEIRA DE FREITAS LIMA	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Rumo Certo
7917	CLEIDIANE FERREIRA MARINHO	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27308	CLEMILDA VIEIRA DUTRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
21899	CRISTHIANE DIAS PINTO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
25002	CRISTIAN FALCAO ORUE	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Francisco Xavier
25959	CRISTIANE DA SILVA CELESTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-SAMU
17855	CRISTIANE DA SILVA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
28415	CRISTIANE GOMES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
28738	CRISTINA CORDEIRO MARREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Central de Abastecimento Farmaceutico
28443	DAIANA NEGREIROS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
21454	DAIANA NUNES DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28904	DAIANA RUFINO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25605	DANGELO MARQUES SOARES	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27001	DANIEL FIGUEIRA BARBOSA	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28542	DANIEL SILVA DIAS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
25585	DANIELA LODOGERIO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
29020	DANIELE CRISPIM FARIAS SERRA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28439	DANIELE DA SILVA SOARES OLIVEIRA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro
28508	DANIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
20886	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Rumo Certo
20796	DANIELLE MENEZES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Canoas/Rio Pardo
25364	DARLENE NOGUEIRA PENEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28510	DARLENE SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
27196	DEBORA MAIA DE SOUZA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20809	DEBORA SILVA COSTA	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro
27017	DENZUEL DANIEL DA SILVA CALIXTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-SECRETARIA
25655	DIEGO DA COSTA FRANCA	NUTRICIONISTA (CT)-40H	SEMS-Atenção Primária à Saúde
27292	DORALICE RIBEIRO BRAGA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
882	EDER RODRIGUES DA SILVA	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMS-UBS Maria Imelde de Souza
25665	EDIANA OLIVEIRA COSTA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27257	ELAINE DANNIELLE LUZ OZAWA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
29021	ELEN GEUAYTT MOREIRA MACEDO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
27275	ELIADABI NUNES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Boa Esperança
2289	ELIADE NASCIMENTO DE SOUSA	PSICÓLOGO 40h (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
27009	ELIANE CASTRO DO CARMO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Marcos Freire
26947	ELINDOMARA DA SILVA BRANCO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27556	ELLEN CAMILA SILVA DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	Sems-UBS Aida Mendonça
27255	ELZINETE CARVALHO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26986	ENEAS SALAZAR PONTES	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
288	ESTELA LOPES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Clemência Assuncão de França
27209	ETIANE SICSU VILAR	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
21022	EVELEN CRISTALINA MORAES DE ABREU	FONOAUDIOLOGO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
28418	EVILA PATRICIA CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
25787	FABIANA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Bruna Braga de Mendonç
25663	FABIANA SILVA E SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27491	FABIANE DE SOUZA RODRIGUES MEIRELES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Vigilância Sanitária (Vig. Saúde)
2277	FABIANO SATIRO DE MELLO	MOTORISTA D (CT)	SEMS-SAMU
27187	FERNANDA MARIA BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Celso Clementino
27172	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUSA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28526	FRANCIANE DE SOUZA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
858	FRIDA MIRANDA MIRANDA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Bruna Braga de Mendonç
29026	GEOVANA ARAUJO DE SOUZA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
25802	GERLANIA NASCIMENTO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
299	GILVANA GUERREIRO DE SOUZA LEAL	FARMACÊUTICO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
25317	GLEICE DE SOUSA FONSECA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28455	GRACINUBIA MOTA DE QUEIROS MOURA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
771	HELANE GOMES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS São José do Uatumã
20892	HELEN PATRICIA CARNEIRO REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro

26952	HELITON SEIXAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28964	HINGLID BATISTA BEZERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27056	INDYANARA CUNHA CAMOLEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25743	INEZ PANTOJA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
821	IONARA ELEUTERIO BATISTA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25644	IRANILSE BEZERRA DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20812	IRENE DA CONCEICAO DE SOUZA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20806	IRLANDIA MARIA COUTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26984	ISAC DA SILVA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-Centro de Processamento de Dados
26972	ISRAEL FELIPE SILVA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
18649	IVANILDO MARQUES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-SAMU
28456	IVIN JOABE SILVA INACIO	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
27359	IZARLENE DOS SANTOS AGUIAR	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
18808	JACKELLINE LINHARES OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25363	JAHNNY SWAMI DE CASSIA LINHARES OLIVEIRA TORRES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
19446	JANA PAOLA BRASIL DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-SECRETARIA
28792	JANAINA CAVALCANTE DA SILVA	FARMACÊUTICO (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
24851	JAQUELINE DA SILVA LEITAO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
27083	JAVE COELHO LIMA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27295	JEMIMA GARCIA DE SOUSA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28201	JERSINEY DE ALMEIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Vigilância em Saúde/Zoonoses/PNI (Vig. Saúde)
18905	JESSICA TAYANE RODRIGUES DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Osvaldo Gomes de Oliveira
27186	JOAO RICARDO FERNANDES DE FARIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
19740	JOHN KENNEDY BRAGA BASTOS	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
277	JONATHAS ASSIS DE FRANCA	MOTORISTA D (CT)	SEMS-SAMU
28788	JOSELIA SOBRAL CAVALCANTE	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
26980	JOSIELY DOS SANTOS FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28440	JOVANA CRYSTIANE PRESTES LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
29029	JOYCE NEVES BATISTA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Balbina
28513	JUCINARA DA SILVA FEIJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
25595	JULIA LORHANE MESQUITA DO AMARAL	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Vigilância Sanitária (Vig. Saúde)
27222	JULIANA DE SOUZA FREITAS	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25744	JULIANA LIMA CAMPOS	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Marcos Freire
20767	JULIANA PEREIRA NOGUEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Aida Barroncas
28887	JULIANE FERREIRA ALVES	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	Sems-UBS Aida Mendonça
28946	KAILANE SILVA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28394	KAIO RAYAN CARNEIRO DE SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Rumo Certo
27164	KARLA AUGUSTA MOREIRA FEITOSA	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Balbina
27570	KATIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Canoas/Rio Pardo
25379	KEDDMA DOS SANTOS TOLENTINO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
28961	KEDMA MEDEIROS DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28847	KEDSON DE SOUSA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Custodio Inocencio
28405	KEILA FARIAS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Balbina
2380	KELLY SIFFENTE DE VASCONCELOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
26994	KEMILY KAUAN SILVA DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Rumo Certo
19924	KEROLANNE LIMA MARCIAO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27028	KEZIA MARTINS NEGREIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Francisco Xavier
26956	KLICIA NAIANNY SAMPAIO DE SOUZA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS São José do Uatumã
26958	LEIA TORRES DA SILVA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS São José do Uatumã
26950	LEIDIELE TAVARES CIDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
29044	LEIDSON DE SOUZA CAMPELO	TECNICO EM RADIOLOGIA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25344	LEIDY MAURA MONTEIRO DE FREITAS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
28416	LIDIANE RIBEIRO MEDEIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
25816	LIESE SOUZA MATOS ATAIDE GUIMARAES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28525	LILIAN LIMA FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
26981	LORENO ALVES DE MOURA	MOTORISTA D (CT)	SEMS-UBS Balbina
28442	LUAN LEMOS RODRIGUES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
16682	LUANA BATISTA CASTRO	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
28952	LUANA MENEZES CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27979	LUCAS RUAN DE MARCO CAVALCANTE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
24046	LUCIO ROSAS CAMPELO FILHO	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Bruna Braga de Mendonç
433	LUZIA LOTERIO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Osvaldo Gomes de Oliveira
363	MAIANDRA DA SILVA MOUSIU	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Osvaldo Gomes de Oliveira
2407	MAINESSA DA GUIA RODRIGUES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
444	MAIZA RODRIGUES GUIMARAES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28520	MARA DOS SANTOS VIDAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
17513	MARCELA TEREZINHA DE ALMEIDA GAMA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
28420	MARCIA AUGUSTA VIEIRA ZEFERINO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
20928	MARCIA REGINA MENDONCA ALENCAR	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27481	MARCIA RITA SOUZA SIQUEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
1039	MARCIVANI DA SILVA MOUSIU	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Bruna Braga de Mendonç
19239	MARCOS AURELIO DA SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro
20098	MARIA ADRIANA DE ANDRADE ISIDIO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28419	MARIA ALINE GONCALVES DE HOLANDA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
27289	MARIA CRISTIANE ALMEIDA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
21053	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
473	MARIA DAS DORES PACHECO MOTA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2341	MARIA DE FATIMA ALMEIDA SANTAREM	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26957	MARIA DO ROSARIO SILVA GONCALVES	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMS-UBS Rumo Certo
28880	MARIA EUNICE SILVA DA ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Boa Esperança
1029	MARIA FRANCINETE SANTOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
23034	MARIA FRANCISCA ALVES GOMES CACULA	NUTRICIONISTA (CT)-40H	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
28979	MARIA ISABEL DA SILVA MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
502	MARIA JOSE DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Celso Clementino
23510	MARIA JOSE MAIA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
1035	MARIA MADALENA DE PAULA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro
27356	MARIA MADALENA FERREIRA SAMPAIO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28441	MARIA ODILENE CUNHA FREITAS	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos

27176	MARIA PASTORA ALVES LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28974	MARIA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27238	MARIA RIVANEIDE RODRIGUES SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2454	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
27324	MARISTELA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26975	MARKES JHONATAN CARVALHO DE ANDRADE	MOTORISTA D (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2374	MARTA BACELAR DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27024	MATHEUS MENEZES SOUTELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
20822	MAURIRENE ARAUJO DE SOUSA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
406	MAYARA KETLEN DE AZEVEDO BASILIO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Santo Antônio do Abonari
28830	MAYSA ALMEIDA BARBOSA SERRAO	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Boa Esperança
27203	MICHELE LIMA DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Maria Imelde de Souza
27264	MIRIAM FREITAS DA ROCHA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27294	MIRIAM PEREIRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28942	NAIARA SOARES FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25785	NAISSA RODRIGUES BRITO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
27145	NELLIELMA DA SILVA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25596	NEOCINEIA FRANCO DA SILVA ANDRADE	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
21958	NEYLA FRANCIANE COUTO CAVALCANTE	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27321	NIVEA MARIA PERES DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
23794	NUBIA CRISLEINE MORAES ABREU	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27306	OMBELINA GILVANETE CHAGAS BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-SAMU
19153	OSCARINA DA SILVA SOBRINHO	COZINHEIRO(A) (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28861	PATRICIA BRENDA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26968	PATRICIA DE SOUZA SARMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28541	PAULA ADRIANA NOGUEIRA SOUSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
20875	PAULA LUCIA DE SOUZA PIMENTEL	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
21904	PAULA SILVA DE ARAUJO	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro
27060	PAULO HENRIQUE BEZERRA LINS JUNIOR	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2332	PAULO MARQUES DA SILVA SOBRINHO	MOTORISTA D (CT)	SEMS-SAMU
28836	PAULO VITOR BASTOS ANTUNES	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
21111	PEDRINA DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
18982	PEDRO DA ROCHA DANTAS JUNIOR	PSICÓLOGO 40h (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
2334	POLIANA DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26938	QUEZIA CASTRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2333	RAFAELA VIEIRA CUNHA MORAES	ENFERMEIRO (CT)	Sems-UBS Aida Mendonça
27226	RAIANY VIEIRA CUNHA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Osvaldo Gomes de Oliveira
252	RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
304	RAIMUNDA NONATA PEIXOTO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-SAMU
20893	RAIMUNDO ROCHA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
11112	RAQUEL ASSUNCAO AZEVEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26964	RAQUEL DE ASSIS CANVACHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
27362	RAYANA DA COSTA REDENCAO	FARMACÊUTICO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25371	RENATA DE AQUINO SOARES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27127	RICHELE MODESTO DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
308	RISAEL TAVARES GONCALVES	MOTORISTA D (CT)	SEMS-SAMU
19272	RIVIAN MELO MENDONCA BESSA	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-Centro de Fisioterapia
2285	ROGER TAYLOR DA SILVA COUTO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
311	ROGERIO LOPES DE SOUZA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
25928	RONALDO BRAGA GONCALVES	MOTORISTA D (CT)	SEMS-UBS Balbina
20841	ROQUILEI SANTOS DE SOUZA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
1446	ROSA CARNEIRO DA SILVA	FARMACÊUTICO (CT)	SEMS-Central de Abastecimento Farmaceutico
27371	ROSA MARIA LISBOA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20816	ROSANGELA ANTUNES DA SILVA	TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28990	ROSANGELA LOPES FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Aida Barroncas
315	ROSIANE DA SILVA FERREIRA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27584	ROSILEIDE DE SOUZA MODESTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Clemência Assuncão de França
20845	ROSILENE CORREA CAMPOS	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
593	ROSILENE SANTAREM CARNEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28386	ROSINEIDE CARDOSO FERREIRA	TECNICO EM SAUDE BUCAL (CT)	SEMS-UBS Marcos Freire
28803	ROSINEIDE SANTANA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
2340	ROSINETE NASCIMENTO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Centro de Especialidades Médicas
27011	RUAN SANTOS DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-SECRETARIA
27432	RUANA FREITAS CARIOCA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Balbina
28751	SABRINNY LIDHANNY DA CONCEICAO ROCHA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
20958	SANDRA MAURA MAIA DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
28421	SARAH DOS SANTOS RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
2331	SARAH REGINA LEAO DE SOUZA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
23075	SASHA CHARLIANE SOUZA ABREU	PSICÓLOGO 40h (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2284	SHEILA MARA DE ARAUJO SANTOS	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Clemência Assuncão de França
25660	SHIRLEN GATO DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20831	SIDILEIA ALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27389	SILVANE FERREIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
20798	SIMONI DE ALBUQUERQUE CALDAS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
24826	STEFANY FALCAO LIMA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
28459	SUELENNE DE ALMEIDA LOBATO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Maternidade-Eleita Almeida dos Santos
27228	SUELLEN WAUGHAN BACELAR	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26983	SYLVIA BARBOSA PAZ	TECNICO EM RADIOLOGIA (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
24819	TAINARA LICOLE CUNHA DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Osvaldo Gomes de Oliveira
27004	TATIANA ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
1777	TATIANE DE LIMA BRUCE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-Vigilância em Saúde/Zoonoses/PNI (Vig. Saúde)
25343	TEREZINHA DE ALMEIDA MORAIS	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Boa Esperança
27587	THAIS BASTOS NEVES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Custodio Inocencio
15921	THAIS SAMPAIO ALVES	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (CT)	SEMS-Central de Abastecimento Farmaceutico
20835	THAIS SOUTO MAIOR SANTANA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Aida Barroncas
2386	THAMIRES CAROLINE TOME MELO	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-Vigilância em Saúde/Zoonoses/PNI (Vig. Saúde)
25881	THAMIRES CRISTINA DA SILVA LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA (CT)	SEMS-UBS Canoas/Rio Pardo
27022	THAYARA BRAGA PICANCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro
27140	TOMAZ DE SOUSA VITTONE	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão

20793	ULLICENE LOPES DA SILVA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Rumo Certo
21901	VALDEIDA MARTINS DA GAMA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Marcos Freire
20813	VALDEN GONCALVES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Custodio Inocencio
26976	VALDINEI ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CT)	SEMS-UBS Maria Imelde de Souza
25609	VALDINEI RAMOS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27081	VALDINEIA FAQUIERE OLIVEIRA	PSICÓLOGO 40h (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
21021	VANDERLENY DA COSTA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-UBS Edmilson Rodrigues
27365	VANESSA ARAUJO ZUZA	NUTRICIONISTA (CT)-40H	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
2339	VANILZA FEITOZA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
864	VICTOR HUGO LOPES COLARES	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
20776	VIVIANE DINOA BURITI	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-UBS Canoas/Rio Pardo
24700	WALDICLEIDE DE ARAUJO SANTOS	EDUCADOR FÍSICO (CT)	SEMS-Atenção Primária à Saúde
24824	WANDRIELY FALCAO DA SILVA	ENFERMEIRO (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27357	WARLISON DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
27364	YASMIN RODRIGUES VALENTE	TECNICO EM ENFERMAGEM (CT)	SEMS-U.M.H. Eraldo Neves Falcão
26954	ZIDANE SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CT)	SEMS-UBS Maria das Graças Alves Brasileiro

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EAAD83E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PE 014/2025

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 014/2025
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020701.2025.02.014-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP, o qual teve por finalidade a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, para atendimento do município de Silves-AM,**através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDOo que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira através do SIASGNET.
CONSIDERANDOque o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGARa deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP,em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por itens**: R. D. A. PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na rua Sendai, nº 5, Parque 10 de novembro, Manaus/AM, com os itens G1, G4, G6, G8, G9, G11, G14, G15, G16, G17 e os itens 141 e 143, no valor de R$ 427.953,04 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos); **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; com os grupos G7, G10, G12, G13 e os itens 146 e 147, no valor de R$ 235.187,50 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);**MAJU COMERCIO VAREJISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada a comunidade São João do ubim – Rodovia Manuel Urbano KM 45, nº 910, Manacapuru/AM, com os grupos G2 e G5, no valor de R$ 55.596,17 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e dezessete centavos);**CASA DO ELETRICISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, localizada na Rua Silva Ramos, 14, Centro, Manaus/AM, com os itens 140 e 144, no valor de R$ 65.300,00 (Sessenta e cinto mil e trezentos reais); **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Novo Aleixo, Manaus/AM, com o Grupo 03, no valor de R$ 12.068,70 (Doze mil e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Referente ao**Pregão Eletrônico n. 014/2025 - SRP**, tendo por objeto a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

EXTRATO DA ATA Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020701.2025.02.014-10 /PM-SILVES

No dia 12 de maio de 2025, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2025,** a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, por SRP, para atendimento das necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura: **R. D. A. PERDIGAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 14.798.332/0001-78, localizada na rua Sendai, nº 5, Parque 10 de novembro, Manaus/AM; **JULYO COMERCIAL LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 02.692.154/0001-17, localizada na Av. Constantinopla n° 09, Conj. Campos Elíseos, Planalto, Manaus/AM; **MAJU COMERCIO VAREJISTA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.292.792/0001-18, localizada a comunidade São João do ubim – Rodovia Manuel Urbano KM 45, nº 910, Manacapuru/AM; **CASA DO ELETRICISTA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 04.415.154/0001-03, localizada na Rua Silva Ramos, 14, Centro, Manaus/AM; **J. G. DA MATA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 52.781.064/0001-70, localizada na Rua Coaraci, 62, Novo Aleixo, Manaus/AM, a seguir:

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Quant. Total	Preço Unitário	Valor Anual	Fornecedor
G1							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA AM
1	CANO 20mm soldável	Und.	Tigre	400	R$ 12,82	R$ 5.128,00	
2	JOELHO de 20mm soldável	Und.	Tigre	300	R$ 1,54	R$ 462,00	
3	CURVA de 20mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 2,84	R$ 284,00	
4	T de 20mm soldável	Und.	Tigre	200	R$ 2,93	R$ 586,00	
5	CANO de 25 soldável	Und.	Tigre	150	R$ 19,32	R$ 2.898,00	
6	JOELHO de 32 soldável	Und.	Tigre	200	R$ 2,40	R$ 480,00	
7	JOELHO de 32mm soldável	Und.	Tigre	250	R$ 2,45	R$ 612,50	
8	T de 25 soldável	Und.	Tigre	100	R$ 3,46	R$ 346,00	
9	CANO de 32mm soldável	Und.	Tigre	200	R$ 30,23	R$ 6.046,00	
10	CURVA de 32mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 6,51	R$ 651,00	
11	CANO de 50mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 57,30	R$ 5.730,00	
12	JOELHO de 50mm soldável	Und.	Tigre	150	R$ 3,60	R$ 540,00	
13	T de 50mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 39,51	R$ 3.951,00	
14	CANO de 60mm soldável	Und.	Tigre	150	R$ 104,47	R$ 15.670,50	
15	CURVA de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 37,50	R$ 1.875,00	
16	JOELHO de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 27,55	R$ 1.377,50	
17	T de 60mm soldável	Und.	Tigre	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00	
18	CANO de 85mm	Und.	Tigre	30	R$ 213,00	R$ 6.390,00	
19	JOELHO DE 25mm soldável	Und.	Tigre	100	R$ 3,79	R$ 379,00	
20	CANO DE 150mm p/ ESGOTO	Und.	Tigre	50	R$ 173,00	R$ 8.650,00	
21	UNIÃO de 60mm	Und.	Tigre	100	R$ 52,10	R$ 5.210,00	
22	ADAPTADORES de 60mm p/ 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 4,97	R$ 497,30	
23	UNIÃO DE 2"galvanlzadas	Und.	Tigre	60	R$ 116,46	R$ 6.987,60	
24	Joelho de 20 p/ 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 4,41	R$ 441,00	
25	Cano de 100 p/ esgoto	Und.	Tigre	100	R$ 53,53	R$ 5.353,00	
26	Cano de 50 p/ esgoto de 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 36,40	R$ 3.640,00	
27	Cano de 40 p/ esgoto	Und.	Tigre	100	R$ 40,92	R$ 4.092,00	
28	T DE 1oomm	Und.	Tigre	80	R$ 10,29	R$ 823,20	
29	JOELHO de 100mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 14,64	R$ 1.171,20	
30	T DE 50mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 5,67	R$ 453,60	
31	JOELHO de 40mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 2,67	R$ 213,60	
32	T DE 40mm p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 3,70	R$ 296,00	
33	JOELHO de 50 p/ esgoto	Und.	Tigre	80	R$ 2,10	R$ 168,00	
34	Bujão de 1/2	Und.	Tupy	300	R$ 1,87	R$ 561,00	
35	BRAÇADEIRA DE 60mm	Und.	Tigre	200	R$ 26,30	R$ 5.260,00	
36	ADAPTADOR DE 20mm P/ 1/2	Und.	Ilumi	200	R$ 1,64	R$ 328,00	
37	NIPLES de 2"	Und.	Tupy	50	R$ 18,41	R$ 920,50	
38	FLANGE DE 60mm	Und.	Tigre	80	R$ 51,62	R$ 4.129,60	
39	FLANGE de 32mm	Und.	Tigre	80	R$ 10,80	R$ 864,00	
40	FLANGE de 25mm	Und.	Tigre	80	R$ 7,70	R$ 616,00	
41	FLANGE de 20mm	Und.	Tigre	80	R$ 5,37	R$ 429,60	
42	Cap de 20	Und.	Plastilit	50	R$ 0,69	R$ 34,50	
43	Cap de 25	Und.	Plastilit	20	R$ 1,98	R$ 39,60	
44	Cap de 32	Und.	Plastilit	20	R$ 0,76	R$ 15,20	
45	Cap de 50	Und.	Plastilit	20	R$ 4,27	R$ 85,40	
46	Cap de 60	Und.	Plastilit	20	R$ 9,90	R$ 198,00	
G2							MAJU COMERCIO VAREJISTA
47	Arco de serra	Und.	Tramontina	10	R$ 33,81	R$ 338,10	
48	Fitas veda rosca	Und.	Gool	150	R$ 5,91	R$ 886,50	
49	Jogo de tarraxa	Und.	Ok Brasil	1	R$ 253,87	R$ 253,87	
50	Serrinhas starrett	Und.	Starret	250	R$ 12,58	R$ 3.145,00	
51	COLA PVC p/ tubo e conexões	Und.	Polytubes	100	R$ 17,80	R$ 1.780,00	
52	Chave de tubo 24	Und.	Ok Brasil	2	R$ 257,70	R$ 515,40	
53	Chave de tubo 36	Und.	Duty	2	R$ 248,75	R$ 497,50	
G3							J. G. DA MATA LTDA
54	LUVAS DE CORRER de 25mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 14,23	R$ 1.423,00	
55	LUVAS DE 25mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 1,10	R$ 110,00	
56	LUVA de 32mm soldável	Und.	Krona	100	R$ 6,91	R$ 691,00	
57	LUVA de correr 32mm soldável	Und.	Krona	120	R$ 16,96	R$ 2.035,20	
58	LUVAS 60mm	Und.	Krona	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00	
59	LUVAS de correr 60mm	Und.	Krona	150	R$ 19,55	R$ 2.932,50	
60	LUVAS de correr 85mm	Und.	Krona	50	R$ 51,23	R$ 2.561,50	
61	LUVAS LR de 20mm P/ 1/2	Und.	Krona	200	R$ 1,52	R$ 304,00	
62	LUVAS de 20mm	Und.	Krona	150	R$ 0,90	R$ 135,00	
63	LUVAS de CORRER de 20mm soldável	Und.	Krona	150	R$ 5,47	R$ 820,50	
G4							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
64	Válvula com retenção horizontal de 1/2	Und.	Tigre	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00	
65	Reparos para vasos acoplados com botão superior	Und.	Diversos	200	R$ 72,50	R$ 14.500,00	

66	ENGATE de 30cm	Und.	Tigre	200	R$ 4,30	R$ 860,00	
67	ENGATE de 40cm	Und.	Tigre	200	R$ 4,20	R$ 840,00	
68	ENGATE DE 60 cm	Und.	Tigre	100	R$ 6,20	R$ 620,00	
G5							MAJU COMERCIO VAREJISTA
69	Torneira p/ bebedouro ind.	Und.	Gmc	100	R$ 49,75	R$ 4.975,00	
70	Torneira p/ lavatório de banheiro	Und.	Herc	150	R$ 35,85	R$ 5.377,50	
71	Torneira bica movel p/ pia de mesa	Und.	Herc	80	R$ 33,33	R$ 2.666,40	
72	REGISTRO DE 20mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 8,30	R$ 830,00	
73	REGISTRO DE 25mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 9,28	R$ 928,00	
74	REGISTRO DE 32mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00	
75	REGISTRO DE 60mm soldável	Und.	Unifort	100	R$ 58,30	R$ 5.830,00	
76	REGISTRO DE 85mm soldável	Und.	Krona	50	R$ 263,00	R$ 13.150,00	
77	Torneira p/ jardim de 1/2	Und.	Krona	150	R$ 5,47	R$ 820,50	
78	Sifão duplo	Und.	Krona	150	R$ 12,30	R$ 1.845,00	
79	Sifão sanfonado	Und.	Krona	100	R$ 5,70	R$ 570,00	
80	Chuveiro com registro de 1/2	Und.	Herc	100	R$ 9,30	R$ 930,00	
81	BOIA PARA CAIXA d'agua	Und.	Grap	100	R$ 29,85	R$ 2.985,00	
82	Redução de 1/4	Und.	Krona	50	R$ 4,83	R$ 241,50	
83	Redução de 1 - 1/4	Und.	Krona	50	R$ 10,30	R$ 515,00	
84	Válvula de pia p/ lavatório	Und.	Krona	100	R$ 7,90	R$ 790,00	
85	Válvula de pia de inox	Und.	Tigre	100	R$ 13,40	R$ 1.340,00	
86	Assento sanitário	Und.	Astra	80	R$ 19,90	R$ 1.592,00	
87	Parafuso para vaso sanitário	Und.	Ok Brasil	50	R$ 9,95	R$ 497,50	
88	Anel de vedação	Und.	Krona	80	R$ 9,33	R$ 746,40	
G6							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
89	Alicateamperímetroprofissionalminipaet-3710bncv	Unidade	Foxlux	1	R$ 556,62	R$ 556,62	
90	Bota para eletricista altatenssao bracoln°40	Unidade	Bracol	2	R$ 85,98	R$ 171,96	
91	Alicate profimionalgedore8elet•1000v/828	Unidade	Gedore	2	R$ 49,75	R$ 99,50	
92	Capacete aba tota£ branco	Unidade	V-Gard	2	R$ 59,70	R$ 119,40	
93	Cinto paraquedista 7 pontos com ta1abartes	Unidade	Top Cintos	1	R$ 544,26	R$ 544,26	
94	Escada extensiva vazada em fibra 33 degraus 10,20 mt	Unidade	Mor	1	R$ 1.492,50	R$ 1.492,50	
95	Fita isolante alta fusao	Unidade	3m	50	R$ 25,83	R$ 1.291,50	
96	Fita isolante grande	Unidade	3m	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00	
97	Luva para eletricista baixa tensao	Unidade	Eujgoov	2	R$ 109,00	R$ 218,00	
98	Óculos de proteçãofumêparaeletricista	Unidade	Grazia	2	R$ 15,22	R$ 30,44	
99	Touca capuz bala clava antichama 250 graus	Unidade	Balaclava	4	R$ 197,99	R$ 791,96	
G7							JULYO COMERCIAL LTDA
100	Luva de 1/4	Unidade	Krona	150	R$ 1,90	R$ 285,00	
101	Kit astop	Unidade	Pluzier	150	R$ 19,90	R$ 2.985,00	
102	Cabo nu para aterramento de 10 mm	Metro	Flex Cabo	200	R$ 9,61	R$ 1.922,00	
103	Bocal base e 27 de louça	Unidade	Pluzier	150	R$ 3,36	R$ 504,00	
104	Caixa de medidor bifásico	Unidade	R.A	100	R$ 69,60	R$ 6.960,00	
105	Caixa de medidor monofãsico	Unidade	R.A	50	R$ 40,20	R$ 2.010,00	
106	Caixa de medidor trifásico	Unidade	R.A	100	R$ 116,21	R$ 11.621,00	
G8							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
107	Conduíte 1/2	Metro	Tigre	200	R$ 4,79	R$ 958,00	
108	Conduíte 1/4	Metro	Strahl	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	
109	Conduíte 2"	Metro	Tigre	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	
110	Conduíte 3”	Metro	Tigre	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	
111	CONECTOR DE DERNAÇÃO pegfurante PARA CABO 16 MM	Unidade	Diversos	100	R$ 18,34	R$ 1.834,00	
112	Conector de dernaçao perfurante para cabo 70 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 20,08	R$ 2.008,00	
113	Conector tipo olhal para cabo 50 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 11,98	R$ 1.198,00	
114	Conector tipo olhal para cabo 70 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 10,64	R$ 1.064,00	
115	Conector tipo olhal para capo 16 mm	Unidade	Diversos	100	R$ 3,70	R$ 370,00	
G9							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
116	Curva de 1/2	Unidade	Tigre	150	R$ 2,16	R$ 324,00	
117	Curva de 1/4	Unidade	Tigre	150	R$ 2,08	R$ 312,00	
118	Curva de 1“	Unidade	Tigre	150	R$ 4,94	R$ 741,00	
119	Disjuntor bifásico de 20 a	Unidade	Steck	100	R$ 14,38	R$ 1.438,00	
120	Disjuntor bifásico de 25 a	Unidade	Steck	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00	
121	Disjuntor bifásico de 32 a	Unidade	Steck	100	R$ 24,43	R$ 2.443,00	
122	Disjuntor bifásico de 50 a	Unidade	Steck	100	R$ 17,71	R$ 1.771,00	
123	Disjuntor bifásico de 70 a "	Unidade	Steck	100	R$ 63,20	R$ 6.320,00	
124	Disjuntor monofásico de 32 a	Unidade	Steck	100	R$ 6,50	R$ 650,00	
125	Disjuntor trifásico de 100 a	Unidade	Steck	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00	
126	Disjuntor trifásico de 125 a	Unidade	Steck	100	R$ 87,56	R$ 8.756,00	
127	Disjuntor trifásico de 70 a	Unidade	Steck	100	R$ 3,58	R$ 358,00	
128	Disjuntor monofasico de 25 a	Unidade	Steck	100	R$ 5,20	R$ 520,00	
129	Disjuntor monofásico de 2o a	Unidade	Steck	100	R$ 6,46	R$ 646,00	
130	Djuntor nofuso trifásico de 250 a	Unidade	Steck	50	R$ 284,00	R$ 14.200,00	
131	Djuntor nofuso trifásico de 150 a	Unidade	Steck	50	R$ 179,17	R$ 8.958,50	
132	Djuntor nofuso trifásico de 200 a	Unidade	Steck	50	R$ 290,67	R$ 14.533,50	
133	Djuntores monofásico de 20 a	Unidade	Steck	100	R$ 5,57	R$ 557,00	
G10							JULYO COMERCIAL LTDA
134	Eletroduto de 2"	Unidade	Marfel	300	R$ 25,24	R$ 7.572,00	
135	Eletroduto de 3/4"	Unidade	Marfel	150	R$ 14,89	R$ 2.233,50	
136	Eletroduto de 1/2	Unidade	Marfel	150	R$ 8,82	R$ 1.323,00	
137	Eletroduto de 1"	Unidade	Marfel	150	R$ 14,59	R$ 2.188,50	
138	Emendaterminal tubolar compressão de 35 mm	Unidade	Trial	100	R$ 7,31	R$ 731,00	
139	Estribo trifásico	Unidade	Trial	50	R$ 57,21	R$ 2.860,50	
G11							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
142	Fio1.5mm	Peça	Condutti	150	R$ 79,00	R$ 11.850,00	

145	Fio 2.5 mm	Peça	Condutti	200	R$ 127,00	R$ 25.400,00	
148	Fio 25 mm	Peça	Condutti	300	R$ 6,00	R$ 1.800,00	
149	Fio 35 mm	Peça	Condutti	100	R$ 8,85	R$ 885,00	
G12							JULYO COMERCIAL LTDA
150	Interruptor duplo	Unidade	Pluzier	150	R$ 10,30	R$ 1.545,00	
151	Interruptor simples	Unidade	Pluzier	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00	
152	Interruptor triplo	Unidade	Pluzier	100	R$ 9,83	R$ 983,00	
153	Lampada bulbo led de 40 w	Unidade	Elgim	500	R$ 14,49	R$ 7.245,00	
154	Lampada bulbo led de 20 w	Unidade	Elgim	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	
155	Lampada bulbo led de 30 w	Unidade	Elgim	500	R$ 11,74	R$ 5.870,00	
156	Lampada tubolar flormcente 18 w	Unidade	Elgim	300	R$ 18,89	R$ 5.667,00	
157	Plafon base e 27	Unidade	Trial	300	R$ 6,24	R$ 1.872,00	
G13							JULYO COMERCIAL LTDA
158	Ponta leite bifásico de 6 mt	Unidade	Tropical	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00	
159	Ponta leite trifásico de 6 mt	Unidade	Tropical	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00	
G14							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
160	Quadro de distribuição com barramento 32 circuito	Unidade	Amanco	50	R$ 374,00	R$ 18.700,00	
161	Quadro de distribuição de 12 circuito	Unidade	Amanco	50	R$ 108,00	R$ 5.400,00	
G15							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
162	Refletor de led de 150 w	Unidade	Elgin	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00	
163	Refletor de led de 400 w	Unidade	Elgin	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00	
164	Refletor de lede de 200 w	Unidade	Elgin	150	R$ 104,00	R$ 15.600,00	
G16							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
165	Rodanas de isolador	Unidade	Foxlux	100	R$ 5,82	R$ 582,00	
166	Tomada conjugada	Unidade	Tramontina	150	R$ 9,04	R$ 1.356,00	
167	Tomada dupla zx4 de 20 a	Unidade	Tramontina	150	R$ 10,36	R$ 1.554,00	
168	Tomada simples 2x4 de 20 a	Unidade	Tramontina	150	R$ 8,75	R$ 1.312,50	
169	Tomada sobre-por simples 20 a	Unidade	Tramontina	150	R$ 5,97	R$ 895,50	
170	Tomadas sobre-por dupla 20 a "	Unidade	Tramontina	150	R$ 9,95	R$ 1.492,50	
G17							R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
171	Vara de aterramento com conector de 2.44 mt	Unidade	Diversos	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00	
172	Vara de manobratelecopica de 9 elementos 12 mt	Unidade	Diversos	1	R$ 2.335,00	R$ 2.335,00	
140	Fio04mm	Peça	Condutti	200	R$ 79,00	R$ 15.800,00	CASA DO ELETRICISTA LTDA
141	Fioo6mm	Peça	Condutti	150	R$ 127,00	R$ 19.050,00	R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
143	Fio10mm	Peça	Condutti	50	R$ 570,00	R$ 28.500,00	R. D. ALEGRIA PERDIGAO LTDA
144	Fio16mm	Peça	Amazoncabos	50	R$ 990,00	R$ 49.500,00	CASA DO ELETRICISTA LTDA
146	Fio multiplexado bifásico de 10 mm	Metro	Flex Cabos	50	R$ 1.243,00	R$ 62.150,00	JULYO COMERCIAL LTDA
147	Fio multiplexado trifásico 16 mm	Metro	Flex Cabos	50	R$ 1.710,00	R$ 85.500,00	JULYO COMERCIAL LTDA

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 12 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:

R. D. A. PERDIGAO LTDA

JULYO COMERCIAL LTDA

MAJU COMERCIO VAREJISTA

CASA DO ELETRICISTA LTDA

J. G. DA MATA LTDA

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:5DEF44D2

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – 2ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados o Resultado Preliminar da análise documental, referente a 2ª convocação realizada através do Edital publicado em 25.04.2025.

A publicação do presente resultado listará apenas os candidatos recomendados. Os candidatos RECOMENDADOS estão presentes no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Conforme Edital de Abertura, o candidato considerado recomendado neste resultado deverá comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Silves, no dia 15 de maio de 2025, situada na Rua Professor Amaury Andrade Neves, nº 18 – Centro, Cep 69114-000, das 8h às 12h e 13h às 17h.

Silves, 14 de maio de 2025.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito de Silves

ANEXO ÚNICO

PROF. CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
414	GEOVANI CEZAR CORTEZ FONTINELE	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	28/03/1994
PROF. ED.FÍSICA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
647	TIRZA BRAGA DUTRA NEVES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	21/12/1994
PROF. EDUC. ESP. ESC. MUN. CRISTO REI ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
868	LEIDIANE NEVES DA SILVA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	25/12/1985
PROF. GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
523	JARSON WYTHANE NEVES LIPHS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	30/08/2001
PROF. L. PORTUGUESA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
965	CELINA MORAES CALHEIRO	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	29/05/1980
PROF. MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS - ANEXO E.T.I UR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
475	AZEMAR REIS NEVES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	31/03/1965
941	JOSÉ ROBERTO SANTOS SALES	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	26/02/1973
793	LUCILENE SOUZA DE ALMEIDA GARCIA	COMPARECEU	RECOMENDADO	3º	17/08/1982
PROF. MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
392	GILBERTO ALMEIDA BEZERRA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	07/03/1978
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. CASTELO BRANCO ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
165	CÉLIA REGINA BATISTA DOS SANTOS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	19/07/1982
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. CRISTO REI ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
720	ANGELICA BARROS DOS SANTOS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	02/01/1989
115	PRISCIANI MENEZES DOS SANTOS	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	01/05/1995
833	GRACILEY GARCIA CARVALHO	COMPARECEU	RECOMENDADO	3º	06/07/1978
83	ROBRIGO LIRA VIANA	COMPARECEU	RECOMENDADO	4º	18/04/1994
176	LANNARA NEVES DA SILVA	COMPARECEU	RECOMENDADO	5º	30/07/1995
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. DOM PEDRO I ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
14	ELI JOSE DE SOUSA ASSIS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	21/07/1962
861	ALDACI NEVES BATISTA	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	15/06/1984
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PRINCESA ISABEL ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
399	MARIA LIÊTA DE SOUSA MENEZES	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	20/08/1964
895	RITALINA MARQUES DE MENEZES	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	26/11/1984
37	ELCIETE BRAGA ALMEIDA	COMPARECEU	RECOMENDADO	3º	24/12/1973
307	KARINA MENEZES NEVES	COMPARECEU	RECOMENDADO	4º	08/10/1991
167	KELIANE NEVES MARTINS	COMPARECEU	RECOMENDADO	5º	21/04/1999
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PROFª ALDA AMAZONAS MARTINS UR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
491	ZENITH AMAZONAS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	18/09/1976
938	RAIMUNDA NEVES VIANA	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	04/10/1981
636	MÁBIO JOSÉ COSTA DA SILVA	COMPARECEU	RECOMENDADO	3º	11/12/1987
801	MERICIA MARQUES NEVES	COMPARECEU	RECOMENDADO	4º	31/05/1965
524	JOSE ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS	COMPARECEU	RECOMENDADO	5º	03/09/1969
207	PERPÉTUA DE JESUS DE ALMEIDA ANDRADE	COMPARECEU	RECOMENDADO	6º	15/01/1976
967	ELISIO DE ALMEIDA NEVES	COMPARECEU	RECOMENDADO	7º	03/04/1978
858	SEBASTAO EVARISTO DA SILVA PEREIRA	COMPARECEU	RECOMENDADO	8º	29/08/1979
839	JOELMA DA CONCEIÇÃO RUZO DE ALMEIDA	COMPARECEU	RECOMENDADO	9º	19/11/1981
877	LAZARO ELDEN DE MATOS BARROSO	COMPARECEU	RECOMENDADO	10º	15/09/1983
718	MIRLANE CRISTINA DA SILVA VIANA	COMPARECEU	RECOMENDADO	11º	08/03/1985
412	GRACILENE VIANA	COMPARECEU	RECOMENDADO	12º	01/11/1975
35	ALCIONE DA SILVA ROLA	COMPARECEU	RECOMENDADO	13º	07/10/1976
299	ALDENORA APARECIDA AMAZONAS MARTINS	COMPARECEU	RECOMENDADO	14º	22/07/1980
424	JACIARA DA SILVA BRAGA	COMPARECEU	RECOMENDADO	15º	12/12/2001
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC. MUN. PROFª EUNICE PINTO ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
512	AIDA PEREIRA DE FARIAS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	13/04/1986
516	GIVANILDO DA SILVEIRA PENA	COMPARECEU	RECOMENDADO	2º	11/11/1977
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC.MUN. NSª DAS GRAÇAS ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
110	GLORINAI DA CONCEIÇAO CORREA	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	11/07/1990
PROF.EDUC.INF. e 1º AO 5º ANO ESC.MUN. NSª DO LIVRAMENTO ZR					
Inscrição	**Candidato**	**Comparecimento**	**Recomendado/Não Recomendado**	**Class.**	**Data Nasc.**
156	JULIO CÉZAR SANTOS DOS SANTOS	COMPARECEU	RECOMENDADO	1º	02/03/2002

Publicado por:
Mirlene Castro da Silva
Código Identificador:9A710F7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/GP-PMT DE 29 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, memorando nº 327/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico ao Servidor abaixo relacionado.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MISAEL BRUNO DUARTE ALVES	ASSESSOR ESPECIAL I	10/03/2025 à 24/03/2025	25/03/2025	15 DIAS	2814-5	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 10 de março de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 29 de abril de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:18BBFEE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025 PROCESSO Nº 111/2025/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025/SISRP – CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
PROCESSO Nº 111/2025/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025/SISRP – CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (VEÍCULOS LEVES E MÉDIO E PESADOS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ.				
Fornecedor: BRASILMO LIMA PEREIRA CONSTRUCAO - ME - CNPJ: 04.738.133/0001-10, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 84, Térreo A, Cento – CEP 69.540-000, Alvarães/AM.				
Item do TR	**Descrição dos materiais**	**Quant. Registrada**	**Unidade de Medida**	**Preço Unit.**
01	veículo de passeio, sem condutor, motor flex. (gasolina/etanol) 1.0, 4 portas, capacidade de 5 passageiros, com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, máx. 2 anos de uso, quilometragem livre.	17	UND	R$ 4.900,00
02	Veículos tipo PICK-UP (caminhonete com padrão de qualidade S10), 4 portas, sem condutor, motor a diesel, cabine dupla, tração 4x2, com ar-condicionado, direção hidráulica, trio elétrico (vidro/trava/alarme), cor branca, máx. 2 anos de uso. Quilometragem livre.	11	UND	R$ 6.900,00
03	Ônibus para transporte agricultores, com motorista habilitado	6	UND	R$ 12.950,00
04	Ônibus para transporte escolar, com motorista habilitado	6	UND	R$ 12.950,00
05	RETRO ESCAVADEIRA 0,73M3, profundidade de escavação mínima de 4,0m e potência mínima de 70HP, com motorista habilitado.	4	UND	R$ 29.800,00
06	veículo tipo Pá Carregadeira, Potencia liquida 102 KW, capacidade pá 1,7 a 5,0 m3, com motorista habilitado.	4	UND	R$ 12.000,00
07	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras 0,98M3 e potência mínima de 140HP, com motorista.	1	UND	R$ 26.900,00
08	veículo tipo Trator Sobre Esteiras, peso operacional 16TON e potência mínima de	2	UND	R$ 26.900,00

	83HP, com motorista habilitado			
09	Carrocinha, tipo triciclo para coletar lixo	15	UND	R$ 2.900,00
10	caminhão coletor compactador de lixo toco 15 mt 3, com motorista habilitado	7	UND	R$ 17.900,00
11	ambulância UTI completa; com os seguintes itens: kits para remoção (maca, colares, pranchas, cintos, cadeira de rodas, e pequenas cirurgias (pinça, bisturi, tesouras) aparelhos eletrico (desfibrilador, respirador e bombas de infusão).	3	UND	R$ 15.900,00
12	Caminhão trucado com caçamba basculante, 6x4, capacidade de carga de no mínimo 15m³	12	UND	R$ 11.000,00

A ATA integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, localizada na Avenida Juruá, s/nº – Juruá, Cep: 69.552-290 – TEFÉ/AM.

Tefé/AM, 14 de abril de 2025

NICSOM MARREIRA LIMA
CPF nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:6BFB8926

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CREDENCIAMENTO 006/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO RAMO ALIMENTÍCIO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX/QUENTINHA), COMIDA A QUILO, CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES, PRODUTOS E SERVIÇOS PARA COFFEE BREAK E BUFFET - CMCP/PMU

PROCESSO ADM. Nº. 0163/2025 – CMCP/PMU
INEXIGIBILIDADE N°. 058/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 006/2025

Aos treze dias do mês de maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Castelo Branco 488, Centro, Urucurituba - AM, a comissão julgou a documentação do credenciamento 006/2025, nos termos Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto 11.878/2024, do Decreto Municipal nº 053/2024, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no CREDENCIAMENTO **Nº 006/2025**, realizado via **plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, de acordo com o que **CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, para atender as Secretarias do Município de Urucurituba/AM**, resolve credenciar as empresas e os preços registrados, na forma indicada abaixo, cuja propostas foram aceitas pela Comissão Municipal, pelo critério de julgamento do **DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**:

1 – **MAX PEREIRA DE MENDONÇA**; com sede na Rua JOVELINA VITAL, 16, CEP:69.180-000, inscrita no CNPJ: nº 03.17 1.464/000r -59, credenciada para os lotes: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12** do edital constante no item 1.2 do termo de referência;

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de preços para **"CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor unitáriomédio R$	Percentual desconto 1%
1	CAFÉ DA MANHÃ (Bebida: Café com leite ou Copo de Suco natural 300 ml, Acompanhamentos: Pão com ovo ou Tapioquinha com queijo)	Und.	3000	11,89	11,88
2	COFFER BREAK (SALGADOS, DOCES, BOLO, FRUTAS, SUCOS NATURAIS.	Und.	1000	36,00	35,99
3	KIT 01 SANDUÍCHE, pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante Coca-Cola (similar) (normal ou dietético) em lata ou 01 suco. (350 ml)	Und.	3000	18,49	18,48
4	LANCHE (Sanduíche Opcionais: Hambúrguer; Misto Quente ou Pão com queijo e ovo); (Bebidas opcionais: Refrigerante lata 295ml/Copo de suco natural 300 ml).	Und.	3000	25,33	25,32
5	feijão, macarrão, farofa e salada.	Und.	3000	16,55	16,54
6	SANDUÍCHE tipo X-SALADA, pão de hamburguer, carne de hamburger, queijo, presunto, ovo, alface e tomate.	Und.	3000	10,99	10,98
7	SELF-SERVICE (Opção de proteína servida: Carne/ Frango/ Peixe/ Embutidos); Acompanhamento opcionais: Arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	KG	2000	26,5	26,49
8	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Und.	50	1.963,00	1962,99
9	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Und.	30	3.687,50	3687,49
10	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Und.	20	5.582,50	5582,49
11	SERVIÇOS DE BUFFET, serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e água mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Und.	100	1.163,67	1163,66

12	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, a ser servido nas dependências do contratado, na cidade de local, com cardápio de no mínimo uma proteína e três complementações (carboidratos), valor por pessoa. Acompanhado de 01 refrigerante Coca-Cola (similar) (normal ou dietético) em lata ou 01 suco. (350 ml)	Und.	1000	23,99	23,98

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Urucurituba desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência do Credenciamento 006/2025 e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
1.6. O VALOR GLOBAL DE R$ 799.532,00 (Setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais) referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12,) DO CREDENCIAMENTO 006/2025, serão fornecidos por um ou mais fornecedores credenciados, no regime de rodizio de fornecimento mensal, conforme edital.
1.7. O Fiscal do Contrato deverá observar o princípio da isonomia, no fornecimento do objeto do credenciamento 006/25, uma vez que, o fornecimento seja de forma igualitária, e que cada fornecedor entregue o mesmo valor mensal dos produtos, independente de qual seja o item fornecido, até exaurir o valor total do credenciamento.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no edital de Credenciamento, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) de forma imediata**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do Credenciamento.
2.3. Além das especificações dos produtos constantes no termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto do credenciamento.
2.3.1. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
4.2. remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.
4.3. Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Poderá ser descontado dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.
4.6. Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.8. A contagem do prazo de 15 (QUINZE) dias para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.
4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.10. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.11. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como fornecer os bens de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o produto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos os encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital de credenciamento;

CLAÚSULA 06 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Credenciamento fundamenta-se nas Lei n.º 14.133/21 e Decreto 11.878/2024, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
6.2. O presente Credenciamento vincula-se ao Edital e anexos, do CREDENCIAMENTO de empresas do ramo alimentício para o Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, no que tange o abastecimento de veículos, barcos e lanchas da administração pública municipal para o ano de 2025, para atender as demandas da Prefeitura, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 163/2025.**

CLAÚSULA 07 – PUBLICIDADE

7.1. O presente **CREDENCIAMENTO** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios do Amazonas.
7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Credenciamento de **Fornecimento de Refeição Pronta (Marmitex/Quentinha), Comida a Quilo, Café da Manhã, Lanches, Produtos e Serviços para Coffee Break e Buffet, nº 006/2025-CMCP.**

CLAÚSULA 8 – FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Credenciamento**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Urucurituba/AM, 13 de maio de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

1 - MAX PEREIRA DE MENDONÇA;

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A0127D82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

reorganiza os Anexos das Leis Municipais nº 240/2003, nº 330/2010 e nº 465/2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Art. 1º Esta Lei introduz alterações nas Leis Municipais nº 240, de 14 de abril de 2003, nº 330, de 26 de abril de 2010, e nº 465, de 13 de julho de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Rio Preto da Eva.

Art. 2º A Lei Municipal n. 240 de 14 de abril de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.24º Os professores que ocupam função de diretor têm direito à gratificação por função em conformidade com o Anexo III, Tabela 1 desta Lei."

"*Art.27º. Os integrantes do magistério público municipal, com titulação específica, que atuam em classe de educação especial ou classe de apoio a alunos especiais, com no mínimo cinco alunos, fazem jus a um percentual de incentivo correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento básico, nível 1, classe A da carreira."*

Art. 3º A Lei Municipal n. 330 de 26 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - Os integrantes do magistério público municipal em exercício em classe multisseriada, têm direito à gratificação de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) quando constituída até 30 (trinta) alunos, calculada sobre o vencimento básico nível 1, classe A da carreira."

"Art. 6º O adicional pelo trabalho em regime dedicação exclusiva poderá ser concedido, com percentual variável no mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico de carreira."

"*Art. 43 - O valor dos vencimentos referente às classes da Carreira do Magistério Público Municipal, disposto no Anexo II, será obtido pela aplicação dos coeficientes sobre 0 valor do vencimento básico da carreira, conforme abaixo;"*

I	*A*	*.....1*
II	*B*	*.....1,17*
III	*C*	*.....1,28*
IV	*D*	*.....1,38*
V	*E*	*.....1,49*
VI	*F*	*.....1,60*
VII	*G*	*.....1,70*
VIII	*H*	*.....1,90*
IX	*I*	*.....1,92*
X	*J*	*.....2,03*

Parágrafo único. *Os coeficientes de que trata o caput deste artigo terão aplicação exclusiva no exercício financeiro de 2025.*

Art. 4º O § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 465, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o § 3º ao mesmo artigo:

"§ 2º *Os coeficientes de progressão na carreira serão aplicados sobre o vencimento básico da Classe B a J, Níveis I e V, conforme a tabela abaixo:*

Nível Coeficiente

I 1,00

II 1,20

III 1,40

IV 1,45

V 1,55

***§ 3º** Os coeficientes de que trata o § 2º terão aplicação exclusiva no exercício financeiro de 2025.*

Art. 5º Os coeficientes de progressão horizontal (entre classes A a J) e os coeficientes de progressão vertical (entre níveis I a V) estabelecidos nesta Lei poderão ser distintos entre si, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia e valorização progressiva da carreira.

§1º A adoção de coeficientes específicos para progressão horizontal visa refletir os distintos critérios formação continuada e tempo de serviço, preservando a coerência da matriz salarial e a sustentabilidade fiscal do município.

§2º A progressão na carreira do magistério municipal implicará, obrigatoriamente, aumento real de vencimento, vedada a redução remuneratória em qualquer hipótese.

§ 3º A progressão na carreira do magistério municipal, na Classe Inicial A – Nível I, seguirá os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 465/2021. A partir da Classe B, inclusive, aplicar-se-ão os coeficientes de progressão horizontal aprovados nesta Lei, conforme disposto no Anexo II, respeitando os princípios da valorização profissional, legalidade e irredutibilidade remuneratória.

Art. 6º O valor da remuneração para o Regime Suplementar, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, será de R$ 2.500,00, ou valor superior, observada a proporcionalidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 7º Fica autorizada a compensação salarial relativa aos vencimentos básicos dos exercícios de 2023 e 2024, a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após estudos de impacto na folha de pagamento.

Art. 8º Esta Lei altera e organiza os Anexos da Lei da Lei Municipal nº 240, de 14 de abril de 2003 e 330 de 26 de abril de 2010, que passam a vigorar na forma prescrita nesta Lei.

Art. 9º Revogam-se as Portarias de Gratificação nº. 114, 115, 116, 117,118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, de 13 de janeiro de 2025; Portaria de Gratificação nº 291 de 20 de fevereiro de 2025; Portarias de Gratificação nº 225 de 20 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM em 29 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA 1 – DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL		CLASSE									
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR	20h	Nível I	(Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível II	(Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível III	Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível IV	(Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

				Nível V	(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PROFESSOR	40h	Nível I	(Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível II	(Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível III	Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível IV	(Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível V	(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

ANEXO II – DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA 1 – DO VENCIMENTO DE PROFESSOR 20 Horas

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.434,57	R$ 2.848,45	R$ 3.116,25	R$ 3.359,71	R$ 3.627,51	R$ 3.895,31	R$ 4.138,77	R$ 4.625,68	R$ 4.674,37	R$ 4.942,18
II	R$ 2.921,48	R$ 3.418,14	R$ 3.739,50	R$ 4.031,65	R$ 4.353,01	R$ 4.674,37	R$ 4.966,52	R$ 5.550,82	R$ 5.609,25	R$ 5.930,61
III	R$ 3.408,40	R$ 3.987,83	R$ 4.362,75	R$ 4.703,59	R$ 5.078,51	R$ 5.453,44	R$ 5.794,28	R$ 6.475,96	R$ 6.544,12	R$ 6.919,05
IV	R$ 3.895,31	R$ 4.130,25	R$ 4.518,56	R$ 4.871,57	R$ 5.259,89	R$ 5.648,20	R$ 6.001,22	R$ 6.707,24	R$ 6.777,84	R$ 7.166,16
V	R$ 4.260,50	R$ 4.415,09	R$ 4.830,19	R$ 5.207,55	R$ 5.622,64	R$ 6.037,73	R$ 6.415,09	R$ 7.169,81	R$ 7.245,28	R$ 7.660,37

ANEXO III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA 1 – DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO GESTOR ESCOLAR

CÓDIGO	CRITÉRIOS	VALOR
FG 1	Escola até 200 alunos	R$ 1.000,00
FG 2	Escola de 201 a 500 alunos	R$ 1.500,00
FG 3	Escola com 501 a 800 alunos	R$ 2.000,00
FG 4	Escola com mais de 800 alunos	R$ 2.500,00

TABELA 2- DA GRATIFICAÇÃO DE CLASSE MULTISERIADA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FG5	GRATIFICAÇÃO CLASSE MULTISERIADA	De 10% a 20%

TABELA 3 – DA GRATIFICAÇÃO DA DEDICAÇÃO EXCLUISVA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FG6	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	de 10% A 100%

TABELA 4 – DA GRATIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FG7	GRATIFICAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	10%

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DCC36313